

ACERVO

REVISTA DO ARQUIVO NACIONAL

VOLUME 15 • NÚMERO • 02 • JUL/DEZ • 2002



O ARQUIVO NACIONAL E SEUS PESQUISADORES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

Presidência da República
Arquivo Nacional

ACERVO

REVISTA DO ARQUIVO NACIONAL

RIO DE JANEIRO, v.15, NÚMERO 2, JULHO/DEZEMBRO 2002

© 2002 by Arquivo Nacional
Rua Azeredo Coutinho, 77
CEP 20230-170 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

Presidente da República

Fernando Henrique Cardoso

Ministro-Chefe da Casa Civil

Pedro Pullen Parente

Diretor-Geral do Arquivo Nacional

Jaime Antunes da Silva

Coordenadora-Geral de Divulgação e Acesso à Informação

Mary Del Priori

Editora

Mary Del Priori

Conselho Editorial

Ana Maria Cascardo Varela, Adriana Cox Hollós, Clóvis Molinari Júnior, Maria do Carmo Teixeira Rainho, Mary Del Priori, Maria Isabel Falcão, Maria Izabel de Oliveira, Mauro Lerner Markowski, Mônica Medrado.

Conselho Consultivo

Ana Maria Camargo, Angela Maria de Castro Gomes, Boris Kossoy, Célia Maria Leite Costa, Elizabeth Carvalho, Francisco Falcon, Helena Ferrez, Helena Corrêa Machado, Heloísa Liberalli Belotto, Ilmar Rohloff de Mattos, Jaime Spinelli, Joaquim Marçal Ferreira de Andrade, José Carlos Avelar, José Sebastião Witter, Léa de Aquino, Lena Vânia Pinheiro, Margarida de Souza Neves, Maria Inez Turazzi, Marilena Leite Paes, Regina Maria M. P. Wanderley e Solange Zúñiga

Edição de Texto e Revisão

José Claudio da Silveira Mattar

Projeto Gráfico

André Villas Boas

Editoração Eletrônica e Capa

Giselle Teixeira e Tânia Maria Cuba Bittencourt

Secretaria

Ana Teresa de Oliveira Scheer

Acervo: revista do Arquivo Nacional. —
v. 15, n. 2 (jul./dez. 2002). — Rio de Janeiro: Arquivo
Nacional, 2002.
v.; 26 cm

Semestral
Suspensa de 2000 a 2001
Cada número possui um tema distinto
ISSN 0102-700-X

1. Historiografia - Brasil - I. Arquivo Nacional

CDD 981

S U M Á R I O

Apresentação

3

“Dizem as Quitandeiras...”

Ocupações urbanas e identidades étnicas numa cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX

Carlos Eugênio Libano Soares e Flávio dos Santos Gomes

17

Reinventando o Cativo, Construindo a Emancipação

Escravos, senhores e lógicas de sociabilidade em fazendas de café (Sudeste, 1860-1888)

Luiz Alberto Couceiro

33

Nos Domínios Portugueses

Mecanismos de estruturação e manutenção do mercado mular platino (1750-1800)

Tiago Luís Gil

55

Ordem (na Corte) e Progresso

O Poder Judiciário e o mercado financeiro na transformação econômica republicana

Aldo Musacchio

69

A Despeito do Defeito

Artesãos na cidade do Rio de Janeiro, c. 1690 - c. 1750

Daniela Santos Barreto

87

Corriqueiro como Nascer e Morrer

Práticas sociais e parentesco em Santa Cruz, Rio de Janeiro (1791-1817)

Carlos Engemann

101

A Censura versus o Teatro de Chico Buarque de Hollanda, (1968-1978)

Sandra Siebra Alencar

A P R E S E N T A Ç Ã O

Arquivos e documentos, como dizem os franceses, *ça va de soit!* Essa constatação é tão mais importante quanto sabemos que arquivos e documentos são os fundamentos do saber histórico, e, também, da memória da nação e da construção do Estado. A consciência de que a história se faz por meio de documentos teve, ao longo do tempo, várias representações. No século XIX, fundou-se o primado dos arquivos no trabalho do historiador, primado inicialmente teorizado por Charles Seignobos e Charles-Victor Langlois. Na mesma época, construía-se, na França, a profissão universitária do historiador – que veio a ser copiada no resto do mundo –, enquanto os últimos retoques eram dados na organização institucional dos arquivos. A história apresentava-se então como uma reunião de fatos cuidadosamente exumados pelo paciente trabalho de pesquisadores.

O surgimento da chamada Escola dos *Annales*, logo depois da Primeira Guerra Mundial, levou à crítica do intrusivo monopólio dos arquivos. “O texto, dizia Lucien Febvre numa aula inaugural, em 1933, no *Collège de France*, sem dúvida; mas, todos os textos e não somente,

textos”. O conhecido historiador não propunha absolutamente a eliminação dos arquivos sobre os quais, ontem como hoje, funda-se o conhecimento da disciplina, mas, sim, estender a coleta, renovando o repertório documental. A partir da década de 1930, a noção de fonte para o conhecimento do passado passou a incorporar a literatura erudita e popular, os jornais, além da música, do cinema, da fotografia etc. Punha-se um fim ao método simplista que deduzia ou extraía, mecanicamente, fatos de fontes. A reflexão epistemológica dos pesquisadores colocou em evidência um questionamento sobre o passado, questionamento, sublinhe-se, indissociável da busca de novas fontes documentais e de novas maneiras de usar os arquivos.

O número especial desta revista *Acervo* vem ao encontro desse novo questionamento, abrindo-se à colaboração dos que usaram velhos testemunhos para novas interrogações. Os trabalhos aqui apresentados demonstram que os historiadores foram capazes de trocar a acumulação pela variação de escalas de observação, extraindo da exploração de fundos documentais ou de documentos restritos

e fragmentários do Arquivo Nacional, matéria para, a partir de um indivíduo ou de um fato, reconstituir e compreender toda uma sociedade.

Para além de contribuições inéditas que cobrem da história colonial àquela do tempo presente, este número é uma homenagem aos pesquisadores que, na maior parte das vezes, anônimos, dedicam-se ao ofício de observar restos, marcas e fragmentos do passado, conscientes dos limites da documentação no que toca a essa conversa com os mortos – como a denominou Robert Darnton –, mas, também, da riqueza do diálogo entre passado e presente.

Os trabalhos aqui selecionados são a resposta a uma carta que durante meses convidou todos que acediam à Sala de Consultas a enviar artigos escritos com base em documentos da Casa. A idéia era integrar pesquisadores num número comemorativo que marcasse a transferência do Arquivo Nacional para sua nova sede, à praça da República 173. É com prazer que oferecemos ao leitor esta coletânea selecionada entre os vários artigos enviados, numa demonstração de apreço e respeito por nossos pesquisadores, por aqueles que, como nós, preocupam-se com a história e a memória do país.

Mary Del Priori

Editora

Flávio dos Santos Gomes
Professor do Departamento de História da UFRJ.
Carlos Eugênio Líbano Soares
Professor de pós-graduação da Universidade Severino Sombra.

“Dizem as Quitandeiras...”

Ocupações urbanas e identidades étnicas em uma cidade escravista: Rio de Janeiro, século XIX

Preta Mina

Eu tenho uma namorada
Que é mesmo uma papafina
Lá na praça do mercado
Digo logo: é preta Mina.

Laranja, banana,
Maçã, cambucá
Eu tenho de graça
Que a preta me dá.

Em noites de frio
Das que ela mais gosta
Me estende por cima
Seu pano da costa.

Mas quando ao longe me vê
Grita logo: Acugelê!
Vem cá dengoso, vem cá...
E diz-me ao ouvido
– Acubabá!

Certo dia um senador

Quis fazer-se de bonito...
Mas a preta, que é só minha,
Foi às ventas c’ um palmito.

Caruru apimentado,
Que ela faz com tanto jeito
Dá-me às vezes, tão somente
Para me ver satisfeito.¹

O Senado da Câmara da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, capital da América portuguesa, recebia periodicamente súplicas e manifestações de seus moradores. Essas queixas eram motivadas, em geral, por alguns dos vários problemas que afligiam a capital, como aqueles de ordem propriamente urbana – pântanos, ruas sem calçamento, iluminação deficiente etc. – ou conflitos

entre moradores e autoridades coloniais.²

No outono de 1776, uma representação insólita chegou à mesa do procurador do Senado. Não eram comerciantes, moradores *brancos*, proprietários de prédios ou fazendeiros os remetentes, mas aquelas que dificilmente compartilhavam de proximidade com os “homens bons” da capitania e oficiais da Câmara: quitandeiras, mulheres pretas, escravas ou libertas, que enviavam uma missiva à Mesa da Câmara de Vereadores da Mui Leal e Heróica Cidade de São Sebastião, pedindo para não serem despejadas de seu costumeiro local de trabalho, em frente da própria casa da Câmara, como fora decidido pelo juiz presidente da casa.

Dizem as quitandeiras que sempre gozaram a posse de vender suas quitandas defronte da casa da Câmara, na frente do mar, e justamente na vizinhança das bancas em que se vende o pescado, sem que por isso se embarace a serventia da rua; para o que costumam anualmente tirar licença do Senado e pagar o devido foro, como o mesmo escrivão e tesoureiro do Senado podem informar.

As quitandeiras, típicas vendedoras dos espaços urbanos coloniais, talvez pela primeira vez na história do Rio de Janeiro, buscavam sua vez e voz. Mas, a primeira parte de seu manifesto mostra também que elas não eram trabalha-

doras clandestinas, vulneráveis ou supostamente irrelevantes mulheres negras. Pelo contrário, pagavam para exercer seu ofício, tirando licenças anuais para manter seu local de trabalho. E, talvez, o mais importante: mantinham um nível de organização coletiva e ocupacional bastante sofisticado, posto que pagavam esse aforamento em conjunto. Eram súditos leais de el rei, e contribuíam regularmente para a Real Fazenda.³

Na segunda parte do citado requerimento, elas informavam a razão de pedirem a intervenção da municipalidade. O ato, para elas arbitrário, fora tomado por um juiz de fora, autoridade judicial nomeada diretamente pela Coroa, e que presidia a Câmara,⁴ a qual decidira que as vendedoras tinham que desocupar o local em frente ao prédio do Senado (onde hoje é a praça 15 de Novembro), imediatamente. Pode ser que o juiz tenha sido movido por reclamações de moradores, já que havia queixas costumeiras de que estas quitandeiras faziam grande alarido em seus locais de atividades. Mas veremos que o pomo da discórdia tinha outra origem:

Porém o meritíssimo dr. juiz de fora absolutamente lhes mandou que despejassem dos seus lugares, cuja ordem, em contemplação de seu presidente, confirmou o Senado da Câmara, mandando que fossem proceder contra os que fossem

renitentes em não obedecer: como as suplicantes, conforme acima fica dito, já têm pago o costumado aforamento do chão, para na dita paragem poderem vender, e desta expulsão lhes há redundado gravíssimo prejuízo, que será ainda maior pelo tempo adiante, por não terem outro lugar mais suficiente, segundo o mesmo Senado da Câmara também tem afirmado, portanto:

P. V. Exc. queira ser servido mandar que lhes não impeça o venderem nas paragens donde as expeliram, atendendo ao grande incômodo dos compradores e a tão notável prejuízo das suplicantes.

Os vereadores tinham deferido, aparentemente sem tomarem muito cuidado, a decisão do presidente. Entretanto, o procurador da casa não era da mesma opinião, mostrando as reações ao incidente dentro da própria Câmara Municipal. O procurador da Câmara, João Antunes de Lima, não tinha dado parecer quando da decisão do juiz de fora. Em 3 de junho, ele envia à Mesa seu entendimento do que ocorrera⁵ e confirma a legalidade da ocupação das quitandeiras naquele terreno.

Alegava que o motivo da decisão do juiz presidente estava ligado a uma “enfermidade” que o flagelava, e como ele morava ao lado da casa da Câmara, muito próximo do local de trabalho das quitandeiras, não conseguia um repouso tranqüilo pelo “grande alarido que

naquele circuito se ouvia”. De outro modo, segundo o procurador, o barulho não provinha daquelas que pagavam regularmente o foro para utilizar o terreno, mas de outras, que se aproveitavam da clientela para vender seus gêneros, sem regularizar sua situação. Ironicamente, estas continuavam a exercer seu ofício, enquanto aquelas que estavam em situação legal foram expulsas de pronto. Dessa forma, a medida fora inócua, pois a “bulha” continuava ao largo do mar.

Além disso, a medida do juiz presidente, que a Câmara tinha aceito, era temporária, e duraria enquanto a tal “enfermidade” atormentasse Sua Excelência. Uma clara decisão pessoal, algo não tão raro no Estado até os nossos dias.⁶ Por acaso, no momento que o procurador escreve seu parecer, a “enfermidade” do juiz de fora já estava findando.

As quitandeiras tinham conseguido um aliado poderoso, que era, nada mais, nada menos, o procurador da mais importante Câmara Municipal da Colônia, solicitando o retorno das *pretas* ao seu local costumeiro, até porque a presença delas para os habitantes da cidade comprarem seus alimentos era crucial, e assim “se ter dado assaz conhecer o quanto é sensível a falta delas na citada paragem, pelo não pouco incômodo que tem experimentado o povo”.⁷

A Câmara enviou ao juiz mais importante da cidade o parecer do procurador e

pediu uma resposta. O ministro da Justiça recebeu a incumbência de decidir, tendo-o feito em 11 de junho. Em um sucinto parecer, determinou que as quitadeiras deveriam voltar para o seu local tradicional de venda, nos fundos da casa da Câmara e Cadeia, pois, nos termos da resolução, “o bem comum deve prevalecer a qualquer utilidade particular”.

Essa, talvez, tenha sido a primeira vitória de uma certa “cidadania” na urbe carioca envolvendo a população negra, africana e crioula, residente na capital da Colônia.⁸ Contudo, o maior legado da luta das mulheres quitadeiras do século XVIII é o nível de organização política por elas conseguido em uma época remota, que lhes permitiu não somente administrar a posse do terreno, mas criar uma cisão no coração do centro político da cidade, dividindo parte dos “homens bons” da mais importante capitania da América portuguesa.⁹

De qualquer modo, elas também estavam divididas, como aflora no parecer do procurador. Mas, a vitória do conjunto das quitadeiras foi incontestável. Esse surpreendente documento, que ainda deve guardar outros detalhes e desdobramentos em arquivos, é reflexo do quanto a história das quitadeiras no Rio de Janeiro permanece desconhecida para os que vivem nos primórdios do século XXI, e como devemos levantar o véu que cobre parte tão importante desse passado. Nosso objetivo neste breve

artigo é apontar caminhos em relação a padrões, abordagens e fontes para tal descortinar.

Apesar de datar de pleno século XVIII, o manifesto das quitadeiras é importante para nos voltarmos para o século XIX, pois nos põe de frente com a capacidade dessas mulheres moldarem organizações coletivas sofisticadas, e negociarem com membros da mais alta elite política local. No século XIX, essa articulação com o poder parece que se perdeu, já que elas passaram a ser hostilizadas até mesmo pelos religiosos da igreja de Nossa Senhora do Rosário, a igreja dos *pretos* da cidade, em virtude do barulho que provocavam no largo contíguo.¹⁰

IDENTIDADES E GÊNERO: TRAVESSIAS ATLÂNTICAS

No Brasil, nas últimas décadas, tem surgido vários estudos com perspectiva histórica sobre mulheres e relações de gênero.¹¹ As mulheres conquistaram espaços na literatura histórica, desvendando-se mundos coloniais outros.¹² Também quanto à temática das mulheres escravas, libertas e africanas alguns importantes trabalhos surgiram. Na década de 1980, Maria Odila apresentou um importante estudo sobre o cotidiano e as práticas sociais das mulheres negras, escravas e libertas, na São Paulo do século XIX.¹³ Apareceram ainda os trabalhos pioneiros de Maria Lúcia Mott e Sônia Giacomini.¹⁴ Sobre as

quitadeiras, destacamos, igualmente, os estudos de Luciano Figueiredo e Liana Reis, para Minas Gerais do século XVIII.¹⁵ E, mais recentemente, para Salvador oitocentista, Cecília Soares desvendou o universo do trabalho e da cultura das africanas ocidentais no comércio urbano.¹⁶ São várias as investigações mais recentes perscrutando as alforrias e as diversas faces do cotidiano de mulheres escravas e libertas.¹⁷

Já o tema das identidades étnicas tem ocupado recentemente um importante espaço no debate sobre escravidão, cultura e diáspora africana. No Brasil, depois de um debate que caminhou de Nina Rodrigues, passando por Manuel Querino, Artur Ramos, Edison Carneiro, Roger Bastide, Pierre Verger, alcançando também estudos antropológicos mais recentes como Góis Dantas e Renato da Silveira, entre outros, o tema reaparece com força.¹⁸ No momento, é uma preocupação (e também um desafio) para os historiadores da escravidão brasileira. Atualmente, as referências são os estudos de João Reis e Robert Slenes.¹⁹

O debate internacional (com o qual também dialogou os estudos no Brasil) tem igualmente um longo caminho. O volume das polêmicas, debates e revisões continua alto. No caso das identidades étnicas e africanas do Brasil, para o nosso interesse aqui, destacamos os limites da concepção de “nação” que perpassam a documentação (de natureza variada como, por exemplo, aquela sobre

tráfico ou mesmo inventários e também registros policiais e anúncios de escravos em jornais) sobre escravidão como representações étnicas cristalizadas. É fundamental abordar as identidades, articulando tanto as construções do tráfico negreiro e as políticas de domínio, como o movimento histórico de agentes e contextos diversos, no caso as experiências forjadas pelos próprios africanos e seus descendentes na diáspora. O universo produzido (não só externamente e/ou quantitativo) para pensar essas identidades é fundamental. Aqui, damos relevo ao trabalho urbano, às questões de gênero e ao papel da identidade étnica, na organização de espaços sociais diversos.

A perspectiva da “atlanticidade” também é importante. Para além de um contexto de reinvenções e reinterpretções culturais dos africanos e seus descendentes nas Américas, recupera-se o movimento histórico (de profundas transformações) das sociedades africanas em tempos e espaços diferenciados. Os processos de redefinições étnicas – transétnicas – ocorreram também em sociedades africanas – afetadas ou não pelo tráfico. Enfim, tais processos de transformações históricas da invenção de uma suposta – posto que única – “africanidade” e identidades envolventes não são iniciados nas Américas.²⁰

Os estudos recentes de Selma Pantoja servem como referência da renovação do

debate sobre o tema, articulando gênero e identidade numa perspectiva atlântica.²¹ O termo quitanda é de origem *quimbundu*, mas aparece em todos os povos de língua bantu de Angola. Em Luanda colonial, as quitandeiras vendiam seus produtos e se distribuíam pela cidade de forma muito semelhante ao que ocorria no Rio de Janeiro no mesmo período. Assim, as quitandeiras ocuparam com muita proximidade as duas margens do Atlântico Sul, ajudando a conformar sociedades articuladas nos dois lados do oceano, como bem apontou Alencastro.²²

Podemos afirmar que a quitanda é uma invenção social dos povos bantos da África Central, que sofreu mutações na diáspora atlântica, mais especificamente no Brasil, com duas diferenciações básicas: na África a quitanda é um ofício exclusivamente feminino, como bem mostra Selma Pantoja, enquanto no Brasil a presença do quitandeiro homem é marcante. Contudo, um outro dado seja talvez mais relevante: a hegemonia das mulheres da “nação” mina vindas da África Ocidental entre as quitandeiras, o que não ocorre com nenhuma das “nações” da África Centro-Ocidental.

PADRÕES, PERFIS E TRAJETÓRIAS: PROCURANDO CAMINHOS

Um primeiro olhar sobre as identidades e ocupações urbanas de escravos no Rio de Janeiro segue os indícios dos anúncios de fugitivos em jornais do primeiro quartel

do século XIX.²³

Investigamos a *Gazeta do Rio de Janeiro* e o *Diário do Rio de Janeiro*. Para a *Gazeta* realizamos uma pesquisa com todos os anúncios de escravos fugidos no período de 1809 a 1821. Localizamos 309 anúncios e um total de 337 fugidos. Quanto ao *Diário*, identificamos 1.199 fugitivos anunciados durante todo o ano de 1826. Destacam-se fugitivos africanos e do sexo masculino. Na *Gazeta* verificamos cerca de 80% de homens e 75% de africanos. Talvez não fosse somente o caso de mulheres e crioulos fugirem menos, mas também o impacto do tráfico africano com altas taxas de masculinidade e africanidade na população escrava na Corte neste período. Para 1826, no *Diário do Rio de Janeiro*, encontramos índices semelhantes (ver tabela 1).

Entre as mulheres, percentualmente, considerando sexo e naturalidade, as

Tabela 1

Percentual de sexo e naturalidade dos escravos fugidos em anúncios de jornais, anos 1809-1826

	1809-1821	1826
Homens	80,4%	74,3%
Mulheres	19,6%	25,7%
Africanos	76,4%	85,7%
Crioulos	23,6%	14,3%

Fontes: *Gazeta do Rio de Janeiro* e *Diário do Rio de Janeiro*.

africanas fugiam com freqüência um pouco maior do que as crioulas. No período de 1809 a 1821, elas aparecem em cerca de 21% das fugas dos africanos contra 14% daquelas dos crioulos com relação aos seus pares. Considerando os africanos de etnias/grupos étnicos determinados (regiões de embarque e/ou procedência), destacam-se os *moçambiques*, os *benguelas*, os *cabindas*, os *angolas*, os *congós*, os *cassanges*, os *monjolos* e os *libolos*, perfazendo cerca de 85% do total de 1.258 africanos fugidos anunciados nos dois referidos periódicos.²⁴

Dados sobre a faixa etária dos fugidos também sugerem análises importantes acerca de seu perfil. Foi possível verificar a idade dos fugitivos em 38,8% (131) dos anúncios da *Gazeta do Rio de Janeiro*. Os africanos fugiam mais na faixa de 10 a 15 anos (44,4%), sendo que os crioulos faziam o mesmo na faixa dos 21 a 30 anos (41,4%).

Entre os anúncios de 1826, localizamos 56 africanos de regiões da África Ocidental, a maioria *mina*. Dos 303 fugitivos anunciados com ocupações definidas, 51,5% eram de crioulos e 48,5% de africanos. Classificamos – em termos gerais – dois grandes eixos ocupacionais: a) escravos ocupados em atividades de comércio; e b) aqueles com ocupações especializadas. No tocante às ocupações especializadas, localizamos majoritariamente (quase 90%) alfaiates, barbeiros, carpinteiros, cozinheiros,

pedreiros e sapateiros. Eram todos homens. No segundo grupo de ocupações classificadas – aquelas destinadas às atividades do comércio de rua/serviços –, sem constituir necessariamente uma esmagadora maioria, os homens também se destacam. Mas as mulheres mostram sua presença. São os escravos *ao ganho* em geral, vendedores e quitandeiros. Especificamente entre os classificados como quitandeiros propriamente ditos, temos uma dissonância quanto ao padrão masculino anterior. As mulheres representavam 60%. Já entre os vendedores elas eram 33,3% e no caso daqueles *ao ganho* as mulheres eram apenas 20%.

Para além do padrão de predominância de homens e africanos na cidade (e também considerando o agro), informado pelas tendências demográficas do tráfico transatlântico (e suas finas modificações, como o aumento de africanos *moçambiques*), poderíamos avaliar a possibilidade de mudanças quanto às ocupações de comércio nas ruas da corte do Rio de Janeiro.²⁵ Paulatinamente, essas ocupações passaram a ser espaços das mulheres e das africanas. As evidências dos anúncios de fugidos não oferecem assertivas mais seguras nessa direção. Porém, é possível recuperar que, talvez, fosse menos provável a fuga de mulheres ocupadas no comércio da cidade, em função de outras estratégias (como a organização comunitária e étnica dos

seus espaços de trabalho),²⁶ e ao mesmo tempo pouco provável de serem capturadas (daí a eficácia dos anúncios e a sua representatividade nas amostras sobre o tema) em virtude de seu conhecimento das malhas da rede urbana escravista. Ou seja, talvez as mulheres não fugissem menos tão-somente – a despeito do quadro demográfico –, mas também fosse mais difícil capturá-las, devido a suas atuações nas ocupações urbanas. Talvez, um número significativo de mulheres escravas trabalhasse na cidade, sem nenhum controle. É essa, um pouco, a argumentação de Luís Carlos Soares ao verificar o baixíssimo índice de solicitações de licenças para mulheres escravas *ao ganho* em comparação com a profusão de fragmentos de narrativas de viajantes sobre a presença e importância de mulheres – escravas, libertas, africanas e crioulas – no comércio e nas ruas do Rio de Janeiro.²⁷

Analisamos, também, os dados referentes a quitandeiros e quitadeiras africanos libertos presos na Casa de Detenção do Rio de Janeiro, entre 1860 e 1890. Nesse período, identificamos um total de 917 registros de prisões de africanos libertos pelos mais diversos motivos. Uma parcela expressiva era de quitandeiros.

Um eixo ocupacional relevante, entre africanos libertos no Rio de Janeiro dos finais do século XIX, era ocupado pelos quitandeiros. Não apenas mulheres, mas

homens também se dedicavam ao ofício de vender gêneros de alimentação no pregão das ruas. Pelo menos 62 prisões de quitandeiros de ambos os sexos tiveram lugar entre 1860 e 1890. A maioria por *desordem* o que guarda diferenças na comparação com os dados gerais do conjunto de africanos, em que *vagabundo* é realmente o motivo mais forte de prisão de africanos libertos.²⁸

Vamos agora definir as “nações” em que se dividiam os quitandeiros. Do total de africanos libertos identificados por grupo de procedência, os africanos ocidentais

Tabela 2

Africanos libertos vendedores de quitandas por nação, 1860-1890

Angola	10
Benguela	8
Cabinda	4
Cassange	1
Congo	4
Luanda	1
Mina	10
Moçambique	7
Monjolo	3
Nagô	2
Indeterminado	12
Quilimane	1
Total	62

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

são 24%, sendo 83,5% de minas. Os angolas aparecem como 20% dos africanos libertos quitandeiros.

Em seguida, a terceira “nação” é formada pelos *benguelas* (16%), que no total da população africana da cidade é a mais numerosa. Vemos ainda os *moçambiques* do outro lado da costa africana (14%).

É bom destacar que a única “nação” cujas mulheres em esmagadora maioria são quitadeiras é a *mina*, o que não ocorre com os homens dessa “nação”, em grande quantidade carregadores. Na correlação entre homens e mulheres, estas perfazem 20 (32%) e os homens 42 (68%). A presença masculina é menor entre os vendedores de quitanda que no conjunto dos dados sobre libertos africanos presos na Detenção. Entramos, assim, num nicho ocupacional com forte presença feminina, que em Angola era totalmente ocupado por mulheres, de acordo com Selma Pantoja.²⁹

Consideramos também os conflitos que levaram quitandeiros de ambos os sexos à prisão (ver tabela 3).

Aparentemente, africanos e africanas libertos têm padrões diferenciados de delinqüência. Os homens estão mais ligados a crimes como furto e roubo, enquanto as mulheres a conflitos para defender seus produtos ou sua integridade física. O delito de maior repetição, e que iguala os dois sexos, é a *embriaguez*, indicativo de que o consumo de álcool era grande no

conjunto da população africana. Cerca

Tabela 3

Motivos de prisão de africanos libertos vendedores de quitandas, 1860-1890

	homens	mulheres
Desordem	12	4
Embriaguez	7	7
Feitiçaria	1	0
Entrada em casa alheia	1	0
Tentativa de homicídio	1	1
Ofensa física	1	0
Estar em “casa de dar fortuna”	1	0
Suspeita de furto	1	0
Usar farda de oficial	1	0
Vagabundo	12	4
Dar abrigo para escravo fugitivo	0	1
Furto	0	1
Praticar atos imorais	2	1
Uso de medicina ilegal	0	1
Gatuno	1	0
Total	42	20

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

de 28,5% dos homens foram presos por *desordem* e outros 28,5% por *vagabundos*, perfazendo 57% da motivação de homens africanos libertos presos. Entre as mulheres destacam-se – além da *embriaguez* (35%) – as classificadas por *desordem* e *vagabundas* com 20% cada.

Curiosamente, um quitandeiro foi preso por feitiçaria e uma quitandeira por “uso de medicina ilegal”, sem contar que duas minas foram presas por uso de “medicina ilegal” em 1883, o que indica uso de feitiçaria.⁵⁰ As quitandeiras eram

igualmente conhecidas como mestras no manejo de folhas para uso mágico religioso.⁵¹

Quanto aos locais de prisão, a freguesia de Santana é claramente o local onde se reúnem os africanos quitandeiros no Rio do final do século XIX. Entre os homens, aquela vasta região parece ser de predileção, enquanto as mulheres têm forte atração pela freguesia do Santíssimo Sacramento, coração da cidade velha. Qual o motivo? Na primeira metade do século XIX aquela era a área com maior concentração de moradores

Tabela 4

Locais de prisão de africanos libertos vendedores de quitandas, 1860-1890

Freguesias	homens	mulheres
Candelária	1	0
Engenho Novo	1	0
Engenho Velho	2	1
Glória	3	2
Santana	14	7
Sacramento	11	7
São José	4	1
Santa Rita	3	0
Espírito Santo	1	1
Santo Antônio	1	1
Indeterminado	1	1
Total	42	20

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

Tabela 5

Freguesias de moradia de africanos libertos vendedores de quitandas, 1860-1890

Freguesias	homens	mulheres
Candelária	2	1
Engenho Novo	1	0
Engenho Velho	0	0
Glória	2	2
Santana	16	9
Sacramento	7	3
São José	2	1
Santa Rita	5	1
Espírito Santo	0	0
Santo Antônio	0	1
Indeterminado	0	2
Total	42	20

Fonte: Livros de entrada da Casa de Detenção do Rio de Janeiro: 1860-1892. Arquivo Público Estadual.

da cidade, e por isso atraente para vendedores de rua. O crescimento da cidade no pós-1850 expandiu esse mercado para São Cristóvão e Engenho Novo. Será que as mulheres quitandeiras eram mais conservadoras que os homens em seus tratos de mercancia, e preferiam ficar na região mais tradicional?

Os dados relativos à moradia por freguesia apontam em outra direção. A grande maioria dos quitandeiros africanos libertos preferia morar na vasta e menos acotovelada freguesia de Santana, no entorno do vasto campo, diferente somente das mulheres da “nação” mina, que preferiam Sacramento e São José, mesmo que fosse uma maioria reduzida. Infelizmente, não temos dados sobre a moradia das escravas. Além disso, os dados indicam que homens e mulheres africanos, vendedores de quitanda – excluindo as mulheres da costa da Mina –, provavelmente compartilhavam de um forte senso de comunidade, que se consubstanciava na freguesia do Santana, a verdadeira cidadela africana da segunda metade do século XIX, o que dá sustentação ao conjunto dos dados de prisão dos outros africanos, também detidos primordialmente em Santana,

onde 260 detenções (28%) foram realizadas.

A população africana ainda era densa, apesar de não numerosa em relação aos outros grupos, no Rio de Janeiro dos últimos anos do século XIX. Apesar das diferenças étnicas, os padrões mostrados dos africanos presos nas últimas décadas do século revelam uma homogeneidade ocupacional.

Essas similitudes permitem afirmar que estes indivíduos, retirados violentamente da terra natal, souberam superar as diferenças étnicas e forjar espaços comunitários, mesmo que fossem nos subterrâneos da cidade, longe da repressão da polícia e dos preconceitos das camadas médias e das elites.

Os africanos libertos quitandeiros do final do século XIX souberam forjar comunidades próprias, como revelam os dados da Casa de Detenção, que alcançaram o início do século XX, quando afinal foram expulsos pela vaga “embelezadora” de Pereira Passos. Esses laços comunitários têm suas raízes no século XVIII, como é sugerido pelo magnífico manifesto de 1776, talvez a mais antiga evidência documental da política escrava no Rio de Janeiro.

N O T A S

1. Poema de Xisto Bahia em *Negro de corpo e alma*. Catálogo da exposição "Mostra do redescobrimento Brasil 500 anos", São Paulo, 2000, p. 256.
2. Maria Fernanda B. Bicalho, "O urbanismo colonial e os símbolos do poder: o exemplo do Rio de Janeiro nos séculos XVII e XVIII", *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXIV, n. 1, p. 31-57, jun. 1998.
3. Para mudanças de formas de controle social e percepções escravas com dimensões étnicas na urbe de Pernambuco, no final do século XIX, ver Luiz Geraldo Silva, "Da festa à sedição: sociabilidades, etnia e controle social na América portuguesa (1776-1814)", em Istvan Jancsó & Iris Kantor (orgs.), *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*, v. 1, São Paulo, Hucitec, Editora da Universidade de São Paulo, Fapesp, Imprensa Oficial, 2001, p. 313-338.
4. Sobre juizes de fora ver Maria Beatriz Nizza da Silva (org.), *O Império luso-brasileiro, 1750-1822*, Lisboa, Ed. Estampa, 1986, v. VIII (Nova história da expansão portuguesa), p. 321-322.
5. Arquivo Nacional, códice 807, v. 19, "Requerimento das quitadeiras em que pedem se lhe não pertubem a vender suas quitandas defronte da casa da Câmara, em frente ao mar". Agradeço ao historiador José Celso Castro Alves por ter localizado e indicado este documento.
6. Para uma análise clássica sobre o controle social nas cidades, ver Emanuel Araújo, *O teatro dos vícios: transgressão e transigência na sociedade urbana colonial*, Rio de Janeiro, José Olympio, 1997.
7. Para uma análise sobre as percepções dos escravos acerca do controle social e da divisão de poder, ver João José Reis, "Nas malhas do poder escravista: a invasão do candomblé do Accú", em João José Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, pp. 32-61.
8. Sobre formas de organização étnica, visões de viajantes e controle social sobre mulheres escravas e africanas no Rio de Janeiro colonial, ver Sílvia Escorel, *Vestir poder e poder vestir: o tecido social e a trama cultural nas imagens do traje negro (Rio de Janeiro, século XVIII)*, Rio de Janeiro, IFCS/UFRJ, dissertação de mestrado, 2000; e Sílvia Hunold Lara, "The signs of color: women's dress and racial relations in Salvador and Rio de Janeiro, c. 1750-1815", *Colonial Latin American Review*, v. 6, n. 2, 1997, p. 205-224.
9. Sobre as relações de "autoridade negociada" no Império português, ver A. J. R. Russel-Wood, "Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808", *Revista Brasileira de História*, v. 18, n. 36, 1998, p. 187-249.
10. Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, AGCRJ, cód. 49, 1.9, "Queixa do juiz e mais irmãos da igreja do Rosário sobre os tumultos que fazem as quitadeiras de frente àquela igreja. 1831".
11. Ver Maria Odila Leite da Silva Dias, *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*, São Paulo, Brasiliense, 1984; Sandra Lauderdale Graham, *Proteção e obediência: criadas e seus patrões no Rio de Janeiro (1860-1910)*, São Paulo, Companhia das Letras, 1988; e Rachel Soihet, *Condição feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*, Rio de Janeiro, Forense Universitária, 1989.
12. Destacamos aqui os estudos de Mary Del Priore, *A mulher na história do Brasil*, São Paulo, Contexto, 1988; e *Ao sul da história do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia*, Brasília, Editora UnB, Rio de Janeiro, José Olympio, 1993.
13. Ver Maria Odila da Silva Dias, op. cit.
14. Sônia Maria Giacomini, *Mulher e escrava: uma introdução ao estudo da mulher negra no Brasil*, Petrópolis, Vozes, 1988; e Maria Lúcia de Barros Mott, *Submissão e resistência: a mulher na luta contra a escravidão*, São Paulo, Contexto, 1988.
15. Ver Luciano Figueredo, *O avesso da memória: cotidiano e trabalho da mulher nas Minas Gerais no século XVIII*, Rio de Janeiro, José Olympio/Editora UnB, 1993; "Mulheres nas Minas Gerais", em Mary Del Priore (org.), *História das mulheres no Brasil*, São Paulo, Contexto/UNESP, 1997, p. 141-188; Luciano Figueredo e Ana Maria Bandeira de Melo Magaldi, "Quitandas e quitutes: um estudo sobre rebeldia e transgressão femininas numa sociedade colonial", *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 54, 1985, p. 50-61; e Liana Maria Reis, "Mulheres de ouro: as negras de tabuleiro nas Minas Gerais do século XVIII", s.n.t., 1989.
16. Ver Cecília Moreira Soares, "As ganhadeiras: mulher e resistência negra em Salvador no século XIX", *Afro-Ásia*, n. 17, 1996, p. 57-72.

17. Ver Sheila de Castro Faria, "Mulheres forras: riqueza e estigma social", *Tempo*, Niterói, v. 5, n. 9, jul. 2000, p. 65-92; Júnia Ferreira Furtado, "Pérolas negras: mulheres livres de cor no distrito Diamantino", em *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império ultramarino português*, Belo Horizonte, Ed. da UFMG, 2001, p. 81-126; e Eduardo França Paiva, "Celebrando a alforria: amuletos e práticas culturais entre as mulheres negras e mestiças do Brasil", em István Jancsó e Iris Kantor (orgs.), op. cit., p. 505-520.
18. Discutimos essas e outras questões em Flávio dos Santos Gomes e Carlos Eugênio Líbano Soares, "Com o pé sobre um vulcão: africanos *minas*, identidades e a repressão antiafricana no Rio de Janeiro (1830-1840)", *Estudos Afro-Asiáticos*, n. 2, dez. 2001.
19. Ver João José Reis, "O levante dos malês: uma interpretação política", em João José Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito: resistência negra no Brasil escravista*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 99-122; "Identidade e diversidade étnica nas irmandades negras no tempo da escravidão", *Tempo*, Revista de pós-graduação da UFF, v. 2, n. 3, 1997, p. 7-33; *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*, São Paulo, Companhia das Letras, 1995; *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês (1835)*, São Paulo, Brasiliense, 1986; Robert Slenes, "As provações de um Abraão africano: a nascente nação brasileira na viagem alegórica de Johann Moritz Rugendas", *Revista de História da Arte e Arqueologia*, n. 2, IFCH/UNICAMP, 1995-1996, p. 271-536; *Central-African water spirits in Rio de Janeiro: slave identity and rebellion in early-nineteenth century Brazil*, texto inédito, abr. 1995; "'Malungu, Ngoma vem!': África coberta e descoberta no Brasil", *Revista USP*, n. 12, dez./jan./fev. 1991-1992; e *Na senzala, uma flor: 'as esperanças e as recordações' na formação da família escrava*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999.
20. Ver Michael Goméz, *Exchanging our country marks: the transformation of African identities in the colonial and Antebelum south*, The University of North Carolina Press, 1998; Gwendolyn Midlo Hall, *Africans in colonial: the development of Afro-Creole culture in the eighteenth century*, Louisiana State University Press, 1992; Paul E. Lovejoy, "Identifying enslaved africans in the African diaspora", em *Identity in the shadow of slavery*, London and New York, Continuum, s.d., p. 1-29; Philip D. Morgan, "The cultural implications of the atlantic slave: African regional origins, American destinations and New World developments", *Slavery & Abolition*, v. 18, n. 1, 1997; Michael Mullin, *Africa in America: slave acculturation and resistance in the America South and the British Caribbean, 1736-1831*, University of Illinois Press, 1992; Richard Price, "The miracle of creolization: a retrospective", *New West Indian Guide*, s.l., v. 75, 2000, p. 35-64; e John K. Thornton, *Africa and Africans in the making of the atlantic world, 1400-1680*, Cambridge University Press, 1992.
21. Selma Pantoja, "A dimensão atlântica das quitadeiras", em Júnia Ferreira Furtado, *Diálogos oceânicos: Minas Gerais e as novas abordagens para uma história do Império ultramarino português*, Belo Horizonte, Ed. da UFMG, 2001, p. 45-67.
22. Luís Felipe Alencastro, *O trato dos viventes: a formação do Brasil no Atlântico Sul*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000.
23. Além de pioneiro, encontramos no trabalho de Gilberto Freyre importantes sugestões de pesquisa em anúncios de jornais. Ver Gilberto Freyre, *O escravo nos anúncios de jornais brasileiros do século XIX: tentativa de interpretação antropológica através de anúncios de jornais brasileiros do século XIX, de características de personalidade e de formas de corpo de negros ou mestiços, fugidos ou expostos à venda, como escravos, no Brasil do século passado*, 2. ed. aumentada, São Paulo, Ed. Nacional, Recife, Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, 1979.
24. Sobre a definição de grupos étnicos e áreas de procedência para os africanos no Rio de Janeiro no século XVIII, ver Mariza Carvalho Soares, "Mina, Angola e Guiné: nomes d'África no Rio de Janeiro setecentista", *Tempo*, Niterói, v. 3, n. 6, 1998, p. 73-94.
25. Para novas abordagens sobre etnicidade e tráfico transatlântico, ver: David Eltis, *The rise of African slavery in the Americas*, Cambridge University Press, 2000, especialmente o capítulo 9: "Ethnicity in the early modern atlantic world", p. 224-257.
26. Novas pesquisas apontam interessantes caminhos de reflexão para entender as estratégias africanas na diáspora e suas relações com identidades no cativo. Ver Maria Inês Côrtes de Oliveira, "Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX", *Revista USP*, São Paulo, n. 28, dez. 1995 a fev. 1996, p. 174-193.
27. Ver Luís Carlos Soares, "Os escravos de ganho no Rio de Janeiro do século XIX", *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 8, n. 16, 1988, p. 107-142.
28. "Vagabundo", para o jargão policial da época, não se refere à falta de ocupação, mas à liber-

dade de circulação em horas e lugares impróprios na visão das autoridades policiais, e por isso ameaçador.

29. Selma Pantoja, op. cit. Para os registros policiais e licenças para trabalhadores negros no final do século XIX para Salvador, ver as interessantes análises de Wilson Roberto de Mattos, *Negros contra a ordem: resistência e práticas negras de territorialização no espaço da exclusão social*, Salvador, (1850-1888), São Paulo, PUC-SP, tese de doutorado, 2000, especialmente o capítulo 1: "Trabalhadores urbanos: um retrato da cidade negra", p. 32-96; João José Reis, "De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição", *Afro-Ásia*, Salvador, CEAO/UFBA, n. 24, 2000, p. 199-242; e João José Reis, "A greve negra de 1857", *Revista da USP*, 1993.
30. Maria da Glória de Jesus e Guilhermina do Bonfim foram presas em 1883 por "vagabundas e iludir os incautos sob o pretexto de lhes dar a fortuna por meio de feitiços". Livros de entrada da Casa de Detenção da Corte, livro 5.419, folha 121, 27/9/1883.
31. Ver Mary C. Karasch, *Vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1808-1850*, São Paulo, Companhia das Letras, 2000; e Gabriela dos Reis Sampaio, "Pai Quibombo, o chefe das macumbas do Rio de Janeiro imperial", *Tempo*, Niterói, v. 6, n. 11, jul. 2001, p. 157-170. Sobre a liderança feminina africana, ver Rachel E. Harding, *A refuge in thunder: candomblé and alternative spaces of blackness*, Bloomington and Indianapolis, Indiana University Press, 2000, p. 68-103.

A B S T R A C T

In Rio de Janeiro of the nineteenth century great hordes of freedmen and freedwomen africans were a common sight on the streets which deeply impressed the many foreign travelers who visited the city. A considerable number of them could be accounted for by *quitandeiros*. This africans who sold eggs, fruits and vegetables, carried their merchandise in great open baskets on their heads. Many of the foreign visitors state that mina woman were the most prized as street sellers.

Luiz Alberto Couceiro

Mestrando de Pós-Graduação em Sociologia
e Antropologia – IFCS/UFRJ.

Reinventando o Cativo, Construindo a Emancipação

Escravos, senhores e lógicas de sociabilidade em fazendas de café (Sudeste, 1860-1888)

Uma vez terminado o tráfico intercontinental de escravos, a reposição dessa mão-de-obra estava comprometida, ou melhor, eliminada. Seu preço subiu com rapidez, e nas províncias do sul, Rio de Janeiro – Vale do Paraíba – e São Paulo – região oeste –, a expansão do café exigia dos senhores maior quantidade de trabalhadores, de modo a produzir mais para ganhar mais, sendo o produto perecível e de cultivo delicado. Rapidamente o tráfico inter-regional de escravos tornou-se grande negócio, tanto para quem vendia – pequenos proprietários em decadência –, quanto para quem comprava – donos de grandes faixas de terras e escravarias, que precisavam de mais trabalhadores para

aumentar a sua produção.

A cada ano aumentava o número de escravos nascidos no Brasil, em relação aos nascidos na África, e os cafeicultores conseguiam cada vez maiores empréstimos, sobretudo de acordo com o número de escravos que possuíam, dando a escravaria como garantia aos bancos, que teriam, assim, maior probabilidade de retorno financeiro. Desse modo, os bancos emprestavam dinheiro a prazos longos – 15 anos – e sob condições bem favoráveis aos senhores de escravos cafeicultores do sudeste. A partir de 1870, iniciou-se uma intensa movimentação de compra e venda de escravos, pois vários cafeicultores acreditavam na queda dos

lucros com o café, uma vez que as terras estavam cada vez mais esgotadas para renderem safras da qualidade exigida para exportação. Segundo esse raciocínio, ou melhor, essa estimativa, certos cafeicultores escravistas definiram o tempo para lucrar o máximo que pudessem com sua mercadoria, necessitando cada vez mais da mão-de-obra escrava para intensificar a produção. Estavam se preparando para um breve final da escravidão no Brasil, pois quanto mais rápido lucrassem com o café, mais rápido teriam o retorno financeiro do grande investimento que haviam feito na compra dos escravos necessários.¹ Tal aposta baseava-se nos debates políticos da época acerca do final da escravidão no Brasil, no entendimento de como seria administrado esse projetado final,² levando tais cafeicultores à aquisição de um número máximo possível de escravos num curto espaço de tempo. Definitivamente, o escravo havia se tornado a mais cara “mercadoria” nestas terras.

Do ponto de vista dos senhores envolvidos na produção de café e açúcar, o preço real do escravo efetivamente havia aumentado depois do final do tráfico internacional, em 1850, com a mão-de-obra cativa continuando a ser lucrativa.³ Se, por um lado, esse quadro criou condições mais severas de exploração dos senhores sobre os escravos – por exemplo, reduzindo

drasticamente a inclinação a “dar” a alforria aos cativos, tal como o número de dias santos católicos reconhecidos como dias de descanso⁴ –, por outro lado, há dados que apontam para políticas de afrouxamento no trabalho dos africanos novos, em contrapartida aos ladinos e crioulos, principalmente os imigrados das províncias do norte do Império.⁵

Dessa forma, depois de 1850, houve uma quebra de “acordo” entre escravos e senhores, elaborado no período anterior ao final do tráfico,⁶ posto que, com o final do tráfico, os africanos novos desapareceram,⁷ ao mesmo tempo que, com a intensificação do tráfico interno, justamente os antigos privilegiados pelos senhores – os africanos ladinos, e os crioulos – eram vendidos das propriedades onde trabalhavam, quando esperavam ver recompensadas suas estratégias de aproximação com seus senhores. As imigrações forçadas de escravos por meio do tráfico, uma espécie de diáspora inter-regional, tinham como destino, na maioria dos casos, as fazendas de café do sudeste, onde tais escravos passaram a ser tratados como verdadeiros estrangeiros.⁸

Nesse sentido, uma vez que os senhores eram obrigados a lidar com a escassez de sua mão-de-obra, não poderiam desperdiçá-la em castigos mais violentos. Assim, viviam um paradoxo para sua atividade econômica, ou seja, quem substituiria um escravo incapacitado

fisicamente pelos castigos de um feitor, ou mesmo administrador? Uma vez acontecido um crime, quem iria substituir o escravo que fosse condenado? Aumentava-se o grau de complicação se houvesse mais de um escravo envolvido. Desse modo, podemos dizer que vários escravos reconheciam as mudanças no contexto social, sabendo da impossibilidade de traficar da África para o Brasil, pois os que já estavam nas fazendas de café viam mais e mais companheiros chegando, e o número de tarefas continuando a aumentar. Com a dificuldade dos senhores reporem a mão-de-obra, muitos escravos construíram gramáticas políticas por intermédio das informações obtidas nas conversas com homens livres que trabalhavam nas fazendas, comerciantes e viajantes que por elas passavam, os escravos de fazendas vizinhas, ou os que haviam fugido e retornado sem terem sido capturados, e mesmo os que chegavam por meio do tráfico intraprovincial. Assim, tais escravos confirmavam no seu trato cotidiano na fazenda que seu “valor econômico” estava se modificando, abrindo chances de negociar com feitores, administradores e senhores as “regras do trabalho”, exigindo até certas “regalias”, se compararmos com os tempos anteriores a 1850:⁹ número de dias de descanso, quantidade de horas de trabalho, livre trânsito para outras regiões, incluindo a formação de quilombos com o consentimento do

senhor, praticar pequeno comércio etc. Enquanto os escravos esculpiam, com extrema habilidade, seus projetos de emancipação,¹⁰ os senhores tentavam controlar, adiando ao máximo, o final da escravidão no Brasil.

No trabalho com os processos criminais da Corte de Apelação, observamos que a Justiça começou a aceitar escravos como apelantes, em meados da década de 1860. Os motivos dos crimes dos escravos dizem respeito às relações de trabalho,¹¹ quando algumas de suas atitudes foram entendidas como criminosas por membros da Justiça do Império, sendo seus depoimentos fontes preciosas para conhecermos os motivos de tais atitudes, geralmente fundamentadas nas frustrações dos diálogos com os seus senhores, e com os administradores e feitores das fazendas de café.¹² Assim, adensando tais questões, há a possibilidade de analisarmos a formação de alianças entre os escravos, e destes com libertos, senhores, feitores, administradores das fazendas, e outros homens livres, se compararmos os acontecimentos retirados dos processos criminais da Corte de Apelação, cruzando-os com as informações retiradas dos jornais da época, da correspondência e dos ofícios das autoridades imperiais, e mesmo dos ofícios de proprietários de terras e escravos do Vale do Paraíba e da região oeste paulista.¹³

Os escravos acusados como autores dos

crimes – geralmente assassinatos – eram, muitas vezes, os recém-chegados das províncias do norte – freqüentemente do Ceará, da Paraíba e de Pernambuco –, o que era um sintoma do processo de anomia que sofriam nas comunidades de fazenda, ou seja, quando o ritmo das regras morais de relações sociais não acompanhava as modificações derivadas das necessidades econômicas que forçavam os senhores a comprar escravos de outras províncias.¹⁴ Assim, os critérios morais de convívio social dos escravos imigrados pelo tráfico interprovincial – mais precisamente em comunidades de fazenda ou com pessoas próximas, mas externas a eles – eram construídos diariamente, quando tais escravos se posicionavam ante a gramática das relações sociais do grupo de escravos que já estava na fazenda. Portanto, aqueles escravos encontraram acordos invisíveis entre os agentes da comunidade, devendo localizá-los para se tornarem cada vez menos estrangeiros, no intuito de construir seus próprios acordos, o que não anulava as relações de conflito. É igualmente verdade que em hipótese alguma podemos pensar na “inevitável vontade” dos escravos estrangeiros de interagir e criar sociabilidades pacíficas, muito menos da parte dos que já estavam estabelecidos nas comunidades de fazenda há mais tempo.

Nos processos criminais por nós analisados, percebemos que as versões

dos crimes são similares, tanto nos depoimentos dos escravos, quanto nos dos feitores, administradores e trabalhadores livres. Essas versões contêm incongruências na lógica factual, se pensarmos na construção das sociabilidades e nos acordos invisíveis entre tais agentes sociais, tendo como pano de fundo rupturas nas regras de convívio nas comunidades de fazenda – por exemplo, escravos jovens concorrendo com os mais velhos por mulheres escravas, costumes distintos de trabalho, diferentes concepções de religiosidade, e choques de idéias de justiça e moral nas relações de trabalho. Dessa forma, os escravos que não se adaptavam deveriam ser expulsos do ambiente social da fazenda, excluídos pelos próprios membros da comunidade.

A partir deste raciocínio, identificamos a existência de um choque entre a Justiça do Estado e a justiça das comunidades de fazenda, em que a primeira, cada vez mais atenta aos problemas das formas de controle dos senhores sobre a mão-de-obra, julgava os escravos criminosos de maneira que voltassem para o convívio na fazenda; a segunda, montando versões que incriminavam em grau tão grande os escravos que ofendessem as regras da comunidade de fazenda, que ficaria difícil não serem condenados ao menos a vários anos de reclusão, senão às galés perpétuas.¹⁵

A sensibilidade senhorial se fazia

múltipla, a partir de suas estratégias para resolver o problema que, naquele momento, causava grande agitação entre os trabalhadores, escravos, e demais homens livres, de sua fazenda e de outras próximas. A questão, contudo, residia entre o senhor perder poucos escravos para a cadeia e ter um prejuízo incômodo, alterando o ritmo de trabalho na fazenda, assim como a ordem na comunidade da mesma, ou sofrer o risco de prejuízos ainda maiores, com a prisão por algum tempo dos escravos acusados.¹⁶

O campo jurídico estava avaliando o escravo conforme o Direito de pessoas livres, pelas leis imperiais, possibilitando, assim, relacionar sua repercussão com a das lutas políticas cotidianas dos escravos, no âmbito do Poder Judiciário, do mesmo modo que as estratégias dos senhores para resolverem as querelas de suas fazendas, vistas no âmbito da Justiça. As atitudes tanto de alguns senhores, quanto de alguns escravos, tinham influência da interpretação variada de informações mais gerais, propagadas nos discursos de vários dos bacharéis que faziam a política imperial, tais como o do final da escravidão nos Estados Unidos, em 1863, e da idéia de se civilizar o Brasil acabando com o trabalho escravo, sinônimo de atraso, por meio de projetos emancipacionistas ou abolicionistas.¹⁷

Também encontramos documentos, que não processos criminais, onde

percebemos a construção de alianças entre escravos e livres, como, por exemplo, a troca de cartas entre escravos e autoridades imperiais, em 1876,¹⁸ pedindo esclarecimentos sobre a utilização do Fundo de Emancipação, que fora instituído em 1871.¹⁹ Alguém, que inspirava confiança aos escravos, escreveu as cartas a seu rogo, explicando a situação, e postou-as àquele interlocutor. Tais cartas foram então respondidas, e as dúvidas esclarecidas por advogados contatados pelos escravos.

Ao analisarmos tais documentos nos deparamos com as dúvidas recorrentes de outros autores quando trataram das mudanças ocorridas a partir de 1850, com a intensificação do tráfico interno para o sudeste, levando em consideração a influência das fortes secas que abalaram as economias das províncias do norte, durante toda década de 1860, acarretando ainda mais fôlego ao tráfico interprovincial, atraindo mais e mais escravos para o sudeste. Isso elucida, em parte, o problema da intensificação dos processos criminais, envolvendo escravos, terem aumentado a partir da década de 1860, quando os escravos, oriundos das províncias do norte, e os africanos e crioulos, já estabelecidos nas fazendas de café do sudeste, haviam construído diferentes idéias de liberdade e de trabalho em lógicas de sociabilidades variadas com seus senhores, no exercício de formas de

trabalho específicas de cada província, ou região.²⁰ Estamos diante, então, de um novo elemento, enfrentado pelos senhores e escravos do sudeste, na formação das alianças e nas negociações de regras de trabalho, das regalias e formas de reivindicação, que admite relações sociais aparentemente incompatíveis com uma sociedade escravista.²¹

No intuito de exemplificar as relações citadas, cabe-nos, agora, desenvolver nossas análises operando com a documentação pertinente, em episódios que mereceriam maior cuidado na interpretação histórica e antropológica. Para tal, foi escolhido um processo criminal como eixo principal de nossa narrativa, em que foram agregados, em semelhanças e diferenças, outros processos criminais que mostram relações sociais além daquelas identificadas numa primeira leitura.²²

Domingos, escravo do capitão Landegário Gonçalves de Lima, foi acusado de matar com uma facada o escravo Raimundo, pertencente a Felisarda Lopes de Moraes, no dia 22 de janeiro de 1873, em Cantagalo, na região do Vale do Paraíba, província do Rio de Janeiro.²³

O acusado havia fugido da fazenda de seu senhor, e se apadrinhou com Felisarda de Moraes, que mandou seu escravo Raimundo conduzir Domingos até a Fazenda da Barra, para que Manuel Antônio de Moraes o levasse de volta ao

seu senhor. Porém, Raimundo se ofereceu para levá-lo ele mesmo, mediante uma gratificação. Manuel Antônio disse, então, para fazê-lo, mas ele só receberia a gratificação desejada quando chegasse ao seu destino. No meio do caminho, Raimundo resolveu banhar-se no rio Grande, e, ao sair do rio, Domingos, mesmo com as mãos atadas, conseguiu pegar no chão a faca de Raimundo, golpeando-o na barriga enquanto este vestia a camisa – ao menos assim disse o ferido.

Coisa parecida ocorreu também em Cantagalo, em 1877.²⁴ O escravo Valêncio, pertencente ao comendador João Pereira Durão, golpeou com uma faca um homem livre, que acabou morrendo. Valêncio em momento algum demonstrou arrependimento do seu ato, muito menos falou que era mal tratado pelo seu senhor – tal como Domingos. Havia conquistado a liberdade de circular pelas outras fazendas, assim como conhecimento com outras pessoas da região – tal como Domingos. Seria equivocado, depois de tudo o que vimos até aqui, perguntarmos quais lógicas sociais motivaram os atos dos dois escravos, sem levarmos em conta suas estratégias bem definidas de conseguir alguma coisa de seus senhores?

Antes da resposta, vamos ao caso de tentativa de morte a um feitor, numa fazenda de Barra Mansa, província do Rio de Janeiro, em 1876.²⁵ Três escravos armaram uma emboscada, no caminho

da roça, logo de manhã, sem que os outros da escravaria tivessem concordado com tal plano. Nos vários depoimentos, estes declararam que já sabiam anteriormente da intenção dos três companheiros, mas, por não terem a ver com suas reivindicações – tratando-se de uma querela específica dos três com o feitor –, resolveram não tomar partido. Ao contrário, ajudaram a acusar e prendê-los. Com isso, estamos diante daquilo que havíamos constatado anteriormente, ou seja, a possibilidade de choques de interesses entre os escravos, levando-se em conta de onde tinham vindo, suas alianças na comunidade de fazenda, assim como sua visão da escravidão. Percebemos, assim, a lógica do estabelecimento de alianças no interior da comunidade não apenas fundada em harmonias, hábitos e cotidianos comuns, mas também em conflitos e choques os mais variados.²⁶

Já em São Mateus, província do Espírito Santo, em 1884, Lucindo e outros escravos, depois de denunciados por um senhor da região como quilombolas em suas terras, mantiveram-se coesos nas versões apresentadas em seus depoimentos, demonstrando interesses comuns e semelhantes visões de escravidão,²⁷ quando continuaram se relacionando com os outros escravos da mesma escravaria que resolveram permanecer assenzalados, trocando informações, alimentos e roupas. No mesmo processo criminal, nos

defrontamos com formas diferenciadas de se relacionar com a escravidão, presentes entre os escravos, sem que tenham – aparentemente – acontecido maiores conflitos entre quilombolas e assenzalados.

Voltemos ao processo-eixo, para estabelecermos mais relações com os demais processos.

Cristóvão Máximo de Carvalho passava pelo local e viu Raimundo ferido; este lhe pediu água. Como não tinha, apenas disse que iria à casa de Manuel Antônio, seu senhor, buscar ajuda. Lá chegando, Cristóvão encontrou os escravos Herculano e Valentim, do mesmo Manuel Antônio, comendo na cozinha, e, imediatamente, contou-lhes o acontecido, levando Herculano e Valentim a relatarem os fatos ao seu senhor. Partiram para o rio Grande, a fim de socorrer Raimundo. Lá chegando o encontraram e levaram-no para a fazenda. Porém, no mesmo dia Raimundo morreu em consequência do ferimento.

Esse caso vai ao encontro do que ocorreu em Barra Mansa, no outro processo de Cantagalo e também no de São Mateus: variadas formas de alianças entre escravos e livres, que não se definiam pelo aspecto econômico, mas se construía no dia-a-dia, envolvendo relações de confiança, segredos, acobertamento de pequenas fugas etc. Ao mesmo tempo, observamos diferenças nas lógicas de construção dessas alianças, pelos objetivos

específicos de cada caso. Ora, em Cantagalo, em 1873, Raimundo matou um outro escravo em virtude de sua fuga; em Barra Mansa, em 1876, escravos entregaram um outro grupo em razão da tentativa de assassinato do feitor, e, nesse caso, temos escravos contra o feitor, e outros escravos contra o grupo “assassino”, que não se filiaram ao tal plano, demonstrando não compartilharem da mesma reivindicação, ao menos da forma escolhida para mostrá-la; em Cantagalo, em 1877, Valêncio matou um homem livre quando seria capturado; em São Mateus, em 1884, escravos do mesmo senhor estavam em aliança quanto ao cumprimento das regras de trabalho, menos quando o assunto era a estratégia de moradia, de economia pessoal e coletiva, e a opção por se reagrupar em outro lugar próximo à fazenda. Da mesma forma, o senhor captou a ruptura de seus escravos em dois grupos com alguns interesses distintos, apadrinhando os quilombolas até quando seu interesse permitia, denunciando-os conforme sua conveniência em não mais tê-los ao seu serviço, e, quem sabe, podê-los abandonar à Justiça.

Será que a pergunta feita anteriormente já está respondida? Acreditamos que sim, pois a leitura dos processos possibilita a leitura das ambigüidades das lógicas sociais mais específicas e amplas da construção de alianças e acordos silenciosos entre os membros

das comunidades de fazenda de café no sudeste, se compararmos umas com as outras, caso a caso, ou mesmo com o processo-eixo. Portanto, temos que levar em conta as semelhanças e diferenças das estratégias escravas e senhoriais, no momento em que os escravos pensavam obter sucesso em reivindicações ante seus senhores, libertos e demais homens livres, assim como dos senhores ante seus escravos.

Vejamos o caso de uma grande insurreição de escravos, segundo o vocabulário policial da época, ocorrida em duas fazendas de café de Nova Friburgo, em 1867.²⁸ Ambas, a Campestre e a São Fidélis, pertenciam ao mesmo dono, Joaquim Pereira Domingues, herança de seu pai, há poucos meses falecido. Seus escravos tomaram as casas de morada de ambas as fazendas, embora não tivessem parado de trabalhar nas lavouras de café e nos demais serviços. Reivindicavam clareza acerca das regras de trabalho a serem mantidas, exigindo do filho a continuidade do relacionamento estabelecido com o seu falecido pai. Entretanto, devido à grande inflexão à negociação por parte de Joaquim, os escravos que já haviam tomado as duas fazendas conseguiram a adesão da escravaria de uma terceira fazenda vizinha, herança do mesmo dono, que ainda não sabia de tal movimento. Assim, caía por terra o poder senhorial na fazenda da Lagoa Grande, ao menos

momentaneamente. A questão havia se tornado tão grave que o subdelegado, ao tentar cumprir a ordem vinda da Corte para invadir na marra as fazendas, ficou aquartelado na fazenda da Lagoa Grande. Segundo uma carta assinada por João da Costa Lima e Castro, chefe de polícia interino, os escravos insubordinados passavam de cem.

Quando finalmente conseguiu entrar em parte de sua propriedade, Joaquim encontrou farta munição e diversas espingardas, além de revólveres, que haviam sido juntados pelos escravos na casa do feitor Joaquim Cebola, transformada em depósito de armas. Joaquim, o senhor, havia deixado a fazenda da Lagoa Grande sob os cuidados do feitor, que, por não concordar com as regras de trabalho reafirmadas pelos escravos, foi morto por estes, e pendurado por um cipó, de cabeça para baixo, com o sangue escorrendo até o chão, tendo o rosto todo desfigurado, dentro de uma casa velha existente atrás da casa de morada.

Entretanto, uma escrava, que aqueles “escravos insurretos” não sabiam ser amante secreta de Joaquim Cebola, não resistiu ao castigo imposto pelo grupo ao feitor, e à conseqüente perda do amante, e conseguiu fugir da fazenda da Lagoa Grande, despercebidamente, com mais quatro escravos dissidentes do grupo, contando toda a estrutura do movimento às autoridades policiais da região. Logo, sabendo dos planos dos escravos e de

quantos homens e armas deveriam contar para desbaratar tamanha empreitada, vários senhores da região juntaram às forças policiais homens por eles armados e, numa “longa operação de guerra”, conseguiram recuperar o controle das fazendas para as mãos do herdeiro, assim como interromper, aparentemente, o fluxo da insurreição que achavam poderia contaminar suas escravarias.

Pode parecer que esses escravos saíram perdendo, mas nenhum deles foi preso, nem mesmo processo crime algum instaurado, embora tivessem assumido o assassinato do feitor; isso nos leva a crer que tais escravos conseguiram fazer das antigas alianças com o falecido pai de Joaquim o bastante para que não fossem alteradas. Além do mais, a escrava e seus quatro companheiros foram afastados das três fazendas pelo senhor, que seguiu uma recomendação das autoridades policiais envolvidas no caso, por medo de que fossem mortos pelos escravos que participaram do movimento, pois estes podiam acusá-los de traidores.

Tais acontecimentos amedrontavam grande parte das pessoas livres de regiões que há muito não viam tão grandes concentrações de escravos, alimentando não somente seu imaginário, como também seu cotidiano, merecendo a atenção da imprensa. Vejamos, por exemplo, o jornal *O Monitor Paulista*,²⁹ da cidade de Bananal,

São Paulo, que dizia, em destaque na primeira página de 3 de março de 1878, logo no primeiro parágrafo:

A freqüente reprodução de atentados cometidos por escravos contra a pessoa de seus superiores tem por mais de uma vez preocupado o espírito público, e hoje, em consequência de recentes e lutosos acontecimentos, está prendendo a atenção de quase toda a imprensa paulista. O assunto é gravíssimo. Não aparece entretanto divergência de opiniões.

Também sabemos, segundo um ofício dirigido à presidência da província de São Paulo, que uma diligência de trinta praças fora enviada para combater grande insurreição de escravos em Bananal, em 24 de dezembro de 1872. No entanto, nenhum indício de insurreição fora encontrado pelos praças, mesmo com as freqüentes denúncias dos senhores locais, que havia gerado o envio da tal força policial.³⁰

Podemos pensar que, quando os praças lá chegaram, os escravos voltaram a trabalhar normalmente, sem que fosse preciso um conflito físico para que a ordem fosse restabelecida? Bem, ao menos fora isso que aconteceu quando dona Maria Guilhermina Teixeira Leite pediu, em 21 de março de 1874, que as autoridades policiais da província do Rio de Janeiro a ajudassem a retomar o controle de sua fazenda, chamada Gironda, em Mar de Espanha. Seus escravos a haviam expulsado, tomando

conta da produção, “desfeitorizando” o trabalho, reescalando as jornadas, assim como os dias de descanso. As autoridades policiais acharam perigoso demais para a “ordem pública” reprimir com força física tal situação, e queriam evitar que escravarias de fazendas próximas fossem contagiadas por uma “onda negra” de proporções alarmantes.³¹ A recomendação, então, foi de que a senhora fosse à fazenda fazer o que pudesse para “encerrar a perigosa insurreição”, acompanhada de pequena escolta local liderada pelo delegado de polícia Joaquim Barbosa de Castro. As instruções eram “que entrasse logo em exercício e entendesse sobre o melhor modo de ser mantida a ordem pública na diligência que este juízo tem de empreender para restituir a posse da fazenda Gironda à dona Maria Guilhermina Teixeira Leite”.³² Temos a informação de que os senhores de Mar de Espanha já vinham sofrendo com a dominação da atividade produtiva pelos escravos, em algumas fazendas, desde pelo menos 1869, quando 12 escravos controlaram por vários meses, armados, a fazenda Santa Ana da Barra, de um tal senhor Carneiro.³³

Tomando por base tal notícia, podemos entender os inúmeros pedidos de reforço policial vindos de municípios fluminenses que abrigavam fazendas em possível agitação escrava, como, por exemplo, o envio de quarenta praças para Mendes, Campos e São Fidélis, em

22 de janeiro de 1873, trinta para Mendes e Barra do Piraí, em 3 de abril de 1875, e novamente mais cinqüenta em 29 de maio.³⁴ Além disso, um boato de insurreição geral dos escravos de Campos também provocou alvoroço entre as autoridades policiais municipais e da Corte, em 28 de junho de 1870, colocando em dúvida o preparo da Guarda Nacional caso o evento realmente ocorresse. Os fazendeiros solicitavam cem armas e muita munição para seus homens, “nos quais confiavam mais do que nos praças da Guarda”.³⁵

Continuemos, em mais dois casos, a ver as diferenças nos modos de construção de alianças entre escravos e livres. O primeiro deles ocorreu na cidade de Cunha, província do Rio de Janeiro, em 1870,³⁶ quando escravos de três fazendas montaram uma rede de relações sociais, também envolvendo libertos, para ensinarem e “aprenderem conhecimentos de feitiçaria” – segundo os termos que aparecem no processo criminal – entre si. Havia etapas de aprendizado, mestres de vários níveis competindo pelo número de aprendizes, tarefas a serem cumpridas, tudo formando um grande mercado de negociação de materiais necessários para o preparo e a execução das feitiçarias, gerando até a ocorrência de mortes quando certos escravos praticavam os saberes mágicos para resolverem querelas pessoais antigas. Tal fato deu origem ao processo criminal, em que

foram reveladas brigas entre os escravos, dívidas antigas não pagas, troca de casais gerando rancor, enfim, uma rede complexa de conflitos e alianças entre os agentes sociais, de trocas de experiências – inclusive entre escravos africanos bem velhos e crioulos bem novos.

O segundo caso ocorreu na vila de São Carlos do Pinhal, província de São Paulo, em junho de 1870,³⁷ quando a autoridade do escravo africano mais velho da fazenda das Formigas, Caetano Cabinda, de Floriano Camargo Penteado, fez prevalecer a ordem na comunidade da fazenda. O escravo José Gaspar, que tinha o costume de fugir em horas “não permitidas” pelo administrador e pelo feitor, não se conformou em perder para Caetano a companheira Marinha, e continuou a insistir na reconciliação, até mesmo na frente desse seu companheiro. O dia de São João estava chegando, e José Gaspar não se conformava com as roupas que Caetano Cabinda havia dado a Marinha, para que as vestisse na festa que se daria na fazenda. Assim, José Gaspar roubou roupas de um vizinho, para dar a ela que, por serem roubadas, recusou o presente. Depois dessa atitude, em que ficou claro que José Gaspar subvertera uma das regras mais importantes da comunidade, o escravo foi castigado pelo feitor, e por Caetano, perante os companheiros de cativeiro.³⁸ Depois de castigado, jurou de morte Caetano e a ex-companheira, e,

realmente, acabou assassinando-a. Dessa forma, José Gaspar foi entregue à Justiça já como criminoso, com a versão comum do acontecimento dada por todas as testemunhas, escravos ou livres, e abandonado pelo senhor – que afirmou “ser esta a forma de afastá-lo do convívio de sua fazenda”. Nesse caso, a interferência do senhor evitou um choque entre o julgamento e a justiça da comunidade da fazenda e a do Estado, que acabou absorvendo o julgamento da primeira, condenando José Gaspar à pena de galés perpétuas.

Podemos apreender parte dessas alianças em notícias que narram a indignação de uma parcela da população dos municípios do Vale do Paraíba e da região oeste paulista, ao estranhar que diligências não fossem montadas para captura de escravos notoriamente fugidos das fazendas da região. No jornal *O Areense*,³⁹ da cidade de Areas, São Paulo, na página dois de uma edição de domingo, 19 de março de 1876, lê-se a seguinte notícia: “Negros fugidos – nas matas do sr. comendador Bonifácio Tomas da Silva se acoitam dois negros fugidos. O que faz a polícia? Espera que passe pela frente da cadeia para cobrar os 10 micos?”. Eis a nossa pergunta: será que esses escravos estavam fugidos, ou autorizados a estarem fora da fazenda de seu senhor?⁴⁰ Será que as pessoas que sustentavam a publicação de tal notícia não estavam compreendendo a possibilidade de um acordo invisível

entre os escravos, o senhor e as autoridades policiais locais?

A maioria dos processos criminais não foi encontrada nos periódicos da época, entretanto algumas notícias trazem detalhes os mais ricos sobre os conflitos e alianças, confirmando sua existência. Da mesma maneira, jornalistas dão opiniões e versam sobre medidas necessárias para acabar com o problema das insurreições escravas, abrindo um caminho para cruzarmos formas de pensamento de grupos da própria elite imperial sobre o final do trabalho escravo, o que também está presente em algumas páginas desses jornais. Em 5 de janeiro de 1876, a *Gazeta de Notícias*,⁴¹ do Rio de Janeiro, publica, na página dois, que, mesmo sem a instauração de processo criminal, era “sem dúvida” que a escrava, “uma crioula de 13 anos de idade”, num sítio em Silveiras, Rio de Janeiro, havia se matado dentro da casa do senhor, um tal sr. Júlio, com um tiro certo disparado da arma deste, “sem precisar de testemunhas”.

Novamente, voltemos ao processo-eixo.

Deu-se o julgamento, impossível de ser evitado pela publicidade do acontecido, sendo o escravo Domingos condenado às galés perpétuas. Seu senhor apelou do resultado, fato totalmente possível pelas leis do Império, argumentando que não fora o golpe de seu escravo Domingos mortal, mas sim a demora no atendimento a Raimundo que precipitou sua morte. Em 15 de julho de 1875, a

pena foi comutada para duzentos açoites e dois anos de ferro no pescoço.

Nos cinco processos aqui relacionados ao processo-eixo, houve punição severa para os autores dos crimes, mas sem que os senhores os perdessem em galés perpétuas – pois em São Carlos, o escravo foi abandonado antes do fim do julgamento. No entanto, nas vezes que isto ocorreu, foi com os “mais perigosos”, para afastá-los do convívio dos demais – e não contaminar estes com “idéias erradas” – e servir de exemplo para os outros escravos não serem tão ousados assim na execução de seus planos.

Acreditamos, portanto, que devemos relativizar e repensar alguns “fatos criminosos” envolvendo os escravos, libertos, senhores e seus prepostos, que não dizem respeito apenas às fugas, revoltas, insurreições, aos quilombos, mas a muitas outras manifestações culturais das relações de trabalho,

sociabilidades, projetos de emancipação, assim como diferentes tentativas da renovação das formas de controle senhorial. Pensemos, ainda, que tais relações dariam conta de algumas das necessidades dos escravos na vida em senzala, e dos senhores na administração de sua produção, num trabalho em cativeiro com “negociações” e lógicas de sociabilidade que não tinham o intuito de quebrar com a condição jurídica do escravo, mas sim esgarçar o domínio e o controle efetivos dos senhores sobre a condição social dos escravos.

Agradeço a leitura cuidadosa de Carlos E. M. de Araújo e Rejane Valvano, assim como as conversas acerca das idéias e leituras aqui desenvolvidas a Flávio dos Santos Gomes, Ilmar Rohloff, Peter Fry, Yvonne Maggie, Zílio Tosta e Sátiro Nunes. O argumento principal deste artigo foi desenvolvido a partir de um rico debate com Robert Slenes, e a ele agradeço sua generosidade intelectual.

N O T A S

1. Robert W. Slenes, “Grandeza ou decadência? O mercado de escravos e a economia cafeeira da província do Rio de Janeiro, 1850-1888”, em Iracia del Nero da Costa, *Brasil, história econômica e demográfica*, São Paulo, IPE-USP, 1986, p. 103-155.
2. Ver Suely R. Reis de Queiróz, *A abolição da escravidão*, São Paulo, Brasiliense, 1981.
3. Ver Ilmar Rohloff de Mattos, *O tempo Saquarema: a construção do Estado imperial*, São Paulo, Hucitec, 1990, p. 99-100.
4. Ver Eduardo Silva, “Fugas, revoltas e quilombos: os limites da negociação”, em João José Reis e Eduardo Silva, *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, São Paulo, Companhia das Letras, 1989, p. 62-78, p. 68.
5. Há autores que chamam a atenção para as relações sociais dos escravos direcionadas a projetos de liberdade mais diretos e urgentes, operando com a idéia de protesto escravo envolvendo idéias de justiça social, em regras de trabalho formuladas no contato com senhores e feitores, reelaborando símbolos culturais africanos no Brasil. Por isso, também podemos assinalar que os trabalhos de João José Reis, *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês – 1835*, São Paulo, Brasiliense, 1986, e, Robert W. Slenes, *Na senzala, uma flor: esperanças e*

recordações na formação da família escrava, Brasil Sudeste, século XIX, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1999, são muito caros às idéias apresentadas neste artigo. O primeiro, como um pioneiro trabalho metodológico sobre uma revolta escrava em suas relações sociais mais profundas, lendo a documentação criminal sobre a revolta como produto das autoridades que a reprimiu, e o segundo, revelando a ainda marcante influência cultural centro-africana entre os escravos do sudeste, sobretudo depois de 1850.

6. Segundo Hebe Maria Mattos, na segunda metade do século XIX, os senhores passaram a operar com um fator jamais existente até então, a perspectiva do final do trabalho escravo – mesmo sem uma data fixada. Dessa forma, estariam se direcionando para “encaminhar de maneira mais segura as transformações do trabalho”, p. 210. Ver *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*, Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1998, esp. cap. 9, “Sobre o poder moral dos senhores”, e cap. 10, “O fantasma da desordem”, pp. 171-214 – onde a autora apenas sinaliza as revoltas dos escravos assenzalados, e o medo das elites do Vale do Paraíba quanto às consequências do alastramento dessas revoltas. Nossa pesquisa visa, recuando uma década, até 1860, estudar várias formas de política escrava, na elaboração destes novos “acordos”, interpretando as atitudes dos senhores quanto ao final do tráfico e a manutenção da alta produtividade das fazendas de café.
7. Sobre o tráfico de escravos para o sudeste, Manolo Florentino e José Roberto Góes defendem, para a primeira metade do século XIX, que os senhores de escravos das fazendas de café do sudeste tinham consciência das transformações que a compra de escravos poderia trazer nas comunidades de senzala. Dessa forma, fariam políticas de desintegração dos laços sociais de solidariedade entre escravos, na construção ou não de famílias, desde que a paz social estivesse mantida. Para os autores, isso realmente ocorreu, tendo continuação na intensificação do tráfico interno de escravos, depois de 1850. Ver Manolo Florentino e José Roberto Góes, *A paz nas senzalas: famílias escravas e tráfico Atlântico*, Rio de Janeiro, c.1790-c.1850, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1997. Entretanto, Robert Slenes aponta para uma cultura africana de referências semelhantes no sudeste, o que, ao contrário, pela rota do tráfico internacional, formou uma consciência de comunidade coletiva nas fazendas de café, onde várias revoltas escravas ocorreram, tirando uma possível idéia de política senhorial eficaz pela paz social. Ver Robert W. Slenes, “‘Malungu, Ngoma vem!’: África coberta e descoberta do (sic: leia-se “no”) Brasil”, *Revista USP*, n. 12, p. 48-67, dez./jan./fev. 1991-1992. Em nosso estudo, é mais adequado operar-mos com a última posição.
8. Sidney Chaloub, *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*, São Paulo, Companhia das Letras, 1990, trabalha com as intervenções dos escravos vindos das províncias do norte, ainda nas Casas de Comissão da Corte, para não irem às fazendas, pois assim ficaria mais difícil encontrar familiares e mesmo a adaptação ao novo tipo de trabalho. Propomos estudar o que aconteceu com os escravos vindos do norte, no mesmo período, que realmente chegaram às fazendas, e nelas trabalharam. Uma vez nelas, como se adaptaram e construíram as regras sociais com os escravos já estabelecidos e com os demais agentes sociais? Houve resistência dos escravos do sudeste, criando uma anomia social para os recém-chegados? Se a idéia de Robert Slenes, op. cit., estiver certa, sobre a “proto-nação-banto” na região, os códigos culturais africanos dos vindos do norte eram diferentes o bastante para que o impacto sobre a sua chegada fosse maior ainda do que podemos pensar. Talvez tenhamos aí uma pista para tantos processos criminais envolvendo estes grupos de escravos, entre 1860-1888.
9. Maria Helena P. T. Machado, no artigo “Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão”, *Revista de História – Escravidão*, n. 16, ANPUH, 1988, p. 143-160, utiliza-se do conceito “espaço de negociação” para falar sobre as estratégias de alargamento para os escravos conquistarem seus objetivos, ao invés de optarem pelas revoltas envolvendo assassinatos de brancos da região, partindo para as mais variadas construções de alianças sociais. Isso representaria o alargamento dos limites da escravidão contidos nas mais diversas formas de experiência social.
10. Quando nos utilizamos deste termo, entendemos o movimento das ações dos atores sociais, dos escravos, em seu sentido incerto sobre os caminhos que escolhiam para atingir o que pretendiam. Uma vez que os escravos, e ninguém, poderiam saber quando seria o final da escravidão, falamos em emancipação sobre a saída da sua condição social de escravo para livre, nas mais diferentes concepções de liberdade apresentadas pelos cativos. João José Reis, em “Nos achamos em campo a tratar a liberdade: a resistência negra no Brasil oitocentista”, em Carlos Guilherme Mota (org.), *Viagem incompleta. A experiência brasileira (1500-2000), formação: histórias*, São Paulo, Senac, 2000, p. 241-263, sintetiza várias lutas políticas em que escravos formavam alianças com agentes sociais livres para conseguirem não somente a liberdade, mas outros objetivos. Daí, o termo “construção” ser fundamental para a historiografia mais recente da escravidão no Brasil, dando historicidade às lutas sociais destes agentes, sem falar na tentativa de olharmos o tema por meio de lentes antropológicas.

11. Nos casos retirados dos processos, os cativos apresentam como motivos dos crimes reivindicações envolvendo o tempo do trabalho, das tarefas nas fazendas. Assim, podemos dizer que havia um dilema senhorial: por um lado, o café era precioso, não podendo, em algumas épocas, ter sua colheita afetada pela queda da mão-de-obra; por outro lado, os escravos sabiam disso, pois os crimes sempre eram cometidos fora das épocas de colheita, quando trabalhavam nas áreas de descanso das terras. O senhor iria, ou não, “negociar” com os escravos? Essa é a questão.
12. Maria Cristina Cortez Wissenbach, em *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*, São Paulo, Hucitec, 1998, esp. “Introdução”, p. 13-32, trabalha com os depoimentos contidos nos processos criminais, relativos à cidade de São Paulo, entre 1850-1888, como relatos da violência social que impregnava ações cotidianas dos agentes, e mesmo a dimensão de conflito nas suas relações sociais. Demonstra a autora a que ponto chegavam alguns escravos para reagirem às formas de violência social “ilegítimas” por que passavam. Sobre os crimes de escravos em fazendas de café de São Paulo, contra senhores, feitores e administradores, temos nos valido das seguintes leituras: Maria Helena P. T. Machado, *Crime e escravidão: trabalho, luta, e resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*, São Paulo, Brasiliense, 1989, esp. “Senhores, feitores e escravos: uma pedagogia da violência”, p. 62-86; e Célia Maria Marinho de Azevedo, *Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites, século XIX*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987, esp. cap. III, “O ‘não quero’ dos escravos”, p. 175-214.
13. No que tange ao período escolhido, faz-se notar a marcante presença de Maria Helena Machado, *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*, Rio de Janeiro, São Paulo, Editora UFRJ, Edusp, 1994. Com a necessidade dos senhores manterem os cativos para o trabalho pela falta de imediata substituição de mão-de-obra, a autora revela a contramão dessa atitude com a dos escravos tendo concepções de liberdade diversas, insubmissos às antigas regras de trabalho nos eitos, fugindo, abandonando seus senhores, matando-os para poder recolher de seus cofres prometidas cartas de alforria, enfim, aterrorizando a elite rural escravista paulista nos anos de 1880. Concomitantemente, a autora analisa as múltiplas formas dos senhores encararem a escassez do número de cativos, nos diferentes modos de repressão ou validação das reivindicações dos seus escravos, ora tratando-os com severidade, ora fazendo o avesso disso.
14. Ver Émile Durkheim, *Da divisão do trabalho social*, 2. ed., São Paulo, Martins Fontes, 1999.
15. Há autores que avaliam, uns mais, outros menos, as relações entre direito, elite política e burocrática imperial e atitudes dos escravos diante destes debates político-jurídicos, que servem de suporte para este ponto. São eles, em ordem cronológica de publicação: Maria Lúcia Lamounier, *Da escravidão ao trabalho livre: a Lei de Locação de Serviços de 1879*, Campinas, Papyrus, 1988; Keila Grinberg, *Liberata, a lei da ambigüidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro no século XIX*, Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 1994; Joseli Maria Nunes Mendonça, *Entre a mão e os anéis: a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil*, Campinas, Editora da Unicamp, Cecult, 1999; Jaime Rodrigues, *O infame comércio: propostas e experiências no final do tráfico de africanos para o Brasil (1800-1850)*, Campinas, Editora da Unicamp, Cecult, 2000; Eduardo Spiller Pena, *Pajens da casa imperial: jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*, Campinas, Editora da Unicamp, Cecult, 2001.
16. Ver Maria Helena Machado, op. cit., cap. 1, “Senhores e escravos na construção do sonho da terra”, p. 21-66.
17. Tanto o estudo de Flávio Gomes, *História de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro – século XIX*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995, quanto o de Sidney Chalhoub, op. cit., operam com a idéia de que os escravos estavam conscientes do que acontecia no mundo mais amplo – não apenas na Corte, mas nos Estados Unidos da América (Guerra Civil), e nas relações do Brasil com os demais países, como Inglaterra e Paraguai – e do que isso poderia influenciar, ou estaria influenciando, as suas realidades sociais específicas. Mais contundentemente, Sidney Chalhoub desenvolve a idéia de que a discussão política que originou a chamada “lei do ventre livre”, de 1871, fora influenciada pelas lutas de escravos por direitos sociais, perante as inflexões das relações com senhores.
18. Arquivo Nacional, GIF1, lata 4H-200.
19. Sobre o funcionamento e a estrutura do Fundo de Emancipação, ver Robert Conrad, *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*, traduzido do inglês, 2. ed., Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1978, p. 132-141.
20. Tais questões estão presentes no prefácio à segunda edição de Emília Viotti da Costa, *Da senzala à colônia*, São Paulo, Brasiliense, 1989, p. 31-37.
21. A idéia de relações sociais e econômicas estranhas ou anômalas numa sociedade escravista é

contestada com os conceitos de “contraponto escravo” e “transações sociais” por Philip D. Morgan, *Slave counterpoint: black culture in the eighteenth-century, Chesapeake and Lowcountry*, The University of North Carolina Press, 1998, esp. “Social transactions between whites and blacks”, p. 377-418, que muito nos ajudaram a pensar este artigo. Agradeço a Flávio dos Santos Gomes pela indicação desse texto.

22. A avaliação do campo judiciário como arena de lutas entre grupos/classes sociais, tendo interesses e costumes muito mais complexos como pano de fundo das lutas legais, é trabalhada por E. P. Thompson, em *Senhores e caçadores: a origem da lei negra*, traduzido do inglês, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987. Deste trabalho denso com a documentação jurídica, temos nos valido de várias dicas.
23. Arquivo Nacional, Corte de Apelação, número 1.200, maço 233, galeria C, ano 1873.
24. Arquivo Nacional, Corte de Apelação, número 104, maço 8, galeria C, ano 1877.
25. Arquivo Nacional, Corte de Apelação, número 858, caixa 115, galeria C, ano 1876.
26. Sobre os limites do conceito ‘comunidade para a história social da escravidão’, ver João José Reis, “Quilombos e revoltas escravas no Brasil: ‘nos achamos em campo a tratar da liberdade’”, *Revista USP, Dossiê Povo Negro – 300 anos*, São Paulo, dez./jan./fev. 1995-1996, p. 14-39, p. 20.
27. Arquivo Nacional, Corte de Apelação, número 24, caixa 23, galeria C, ano 1885.
28. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, fundo PP, coleção 10.
29. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras, documento microfilmado.
30. Arquivo Nacional, IJ6-27.
31. Sobre o medo das revoltas escravas, que tomariam grandes proporções quase que como em “efeito dominó” nas fazendas de café paulistas, ver Célia Maria Marinho de Azevedo, op. cit.
32. Arquivo Nacional, IJ6-27.
33. idem.
34. Arquivo Nacional, IG1-147.
35. Arquivo Nacional, IJ6-19.
36. Arquivo Nacional, Corte de Apelação, número 50, caixa 28, galeria C, ano 1870.
37. Arquivo Nacional, Corte de Apelação, número 554, caixa 131, galeria C, ano 1873.
38. Sobre as lógicas de castigo e a “pedagogia da violência” nas relações sociais escravistas no Brasil, ver Sílvia Hunold Lara, *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*, Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1988, cap. I, cap. II, e cap. III, p. 29-96.
39. Biblioteca Nacional, Seção de Obras Raras, documento microfilmado.
40. Sobre a complexidade de situações que envolvem as fugas de escravos, em motivações plurais dando ênfase às estratégias de esgarçamento das relações entre escravos e senhores, ver Eduardo Silva, op. cit.; Flávio dos Santos Gomes, “Jogando a rede, revendo as malhas: fugas e fugitivos no Brasil escravista”, *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, 1996, v. 1, n. 1, p. 67-93; e Carlos Eduardo Moreira de Araújo, *Através dos tribunais: escravidão, cotidiano e criminalidade na província do Rio de Janeiro, século XIX*, Rio de Janeiro, monografia de bacharelado em história, UFRJ, 2001, p. 83.
41. Biblioteca Nacional, Seção de Periódicos, documento microfilmado.

A B S T R A C T

The author's main objective is to think the work relationships among slaveholders, slaves, peasants, administrators and foremen, in southwest coffee farms, in the last decades of the slavery. Thereby, those social relationships are analyzed through the idea of “farm community”. One of the most important topic is the conflict between free and slaves in formation of the alliances towards justice and work social rules of the “farm communities”, either being interrupts, or being restated in permanent social conflict.

Nos Domínios Portugueses

Mecanismos de estruturação e manutenção do mercado mular platino (1750-1800)

APRESENTAÇÃO

Em fins da década de 1760, Inácio Osório Vieira tornava-se provedor da Fazenda do Rio Grande de São Pedro. Ao longo de seus vinte e cinco anos neste posto, Vieira testemunhou inúmeros casos de atividades ditas ilegais e contravenções de toda ordem. Muitos desses casos foram narrados nas várias cartas que escreveu aos seus superiores, ao vice-rei, no Rio de Janeiro, e ao governador do Rio Grande. Em um decreto, que baixou em 6 de outubro de 1788, Vieira advertia:

... porquanto a falta de observância das

ordens de Sua Majestade fidelíssima, expressas no decreto de 24 de dezembro de 1764, que para evitar a introdução de mulas de fora dos domínios de Portugal, exige a todos os fazendeiros que neste continente têm crias de bestas muares, a indispensável obrigação de darem manifesto nos livros da provedoria a todas as produções das mesmas crias logo dentro de um ano de seu nascimento; tem chegado ao escandaloso progresso de serem estes mesmos fazendeiros, a cujo benefício se encaminha o espírito daquele real decreto, os infiéis transgressores dele, passando aos

tropeiros escritos de venda de mulas ainda não manifestadas...¹

Tal documento atentava para a forma como os estancieiros do Rio Grande de São Pedro estavam, de algum modo, articulados aos tropeiros de gado que vinham dos domínios espanhóis. Segundo a concepção de Osório Vieira, que reflete um pouco a visão de uma parcela dos oficiais portugueses na região, tal atitude era imoral, a ponto de ser definida em termos de transgressão, feita por estancieiros “infiéis”.

Se tomarmos a dimensão que essas expressões tinham no período, constataremos que eram fortes as acusações feitas por Vieira. Segundo Bluteau,² infiéis eram aqueles que não professavam a “lei de Jesus Cristo”, ou seja, de algum modo, Vieira comparava os estancieiros do Rio Grande de São Pedro aos não cristãos, fossem pagãos, idólatras, judeus ou mouros, em sua falta de fidelidade. Por terem comerciado com os castelhanos, esses homens estavam em “pecado” diante de Sua Majestade fidelíssima.

Essa contravenção guarda, a partir do entendimento de Vieira, um problema moral. Se os estancieiros, que deveriam estar gratos a Sua Majestade, eram infiéis, os soldados responsáveis pela perseguição aos contrabandistas, que acabavam participando desse comércio, eram vítimas da situação: “os mesmos oficiais comandantes das guardas contíguas ao campo, obrigados da

*indigência que vivem, esperançados na utilidade de que se comprometem mandarem pelos seus soldados fazer o mesmo contrabando...”*³

Percebemos que, muito mais do que a obediência às Reais determinações, era uma questão moral que norteava o pensamento de Osório Vieira. Os estancieiros, proprietários de terras e agraciados pelas leis régias, mantinham uma postura ambiciosa ao desejarem obter mais ganhos sobre a Fazenda Real. Por outro lado, os soldados da fronteira, vítimas de necessidades e infortúnios, nada cometiam de errado ao integrarem-se ao comércio ilegal de gados, mesmo sendo os responsáveis diretos pela perseguição aos contraventores.

Esses soldados tinham mesmo do que se queixar da Fazenda Real. Osório Vieira não deixava assim, de ser um bom observador, na medida em que a falta e o atraso do pagamento dos soldos foram constantes durante todo o século XVIII no Rio Grande de São Pedro. Desde março de 1738 até os fins do século, as reclamações acerca do atraso ou não do pagamento dos soldos eram freqüentes, e, muitas vezes, desesperadas. Tal como ocorreu na “Revolta dos Dragões”, em 1742, quando insurretos, os soldados denunciaram com vigor a inadimplência do Estado e a falta de comida e fardas. Contudo, o pagamento desses homens era uma função da Provedoria da Fazenda Real, chefiada pelo próprio Osório Vieira. Dessa forma, ele também

seria responsável por aquela situação. Acontece que no Rio Grande de São Pedro, durante o século XVIII, os negócios relativos ao pagamento de soldos sempre estiveram vinculados diretamente aos governadores e chefes militares, pouco cabendo à provedoria. Exemplo disso é a atuação de Rafael Pinto Bandeira, comandante da fronteira e depois governador, que, durante vários anos, reivindicava, junto ao vice-rei e à rainha, o pagamento dos soldos e o fardamento dos soldados.⁴

Pinto Bandeira era um “soldado muito obediente”, como costumava assinar os documentos que enviava às autoridades do Rio de Janeiro ou do Reino. Batera os espanhóis em várias ocasiões, sendo conhecido por sua bravura e temido pelas tropas castelhanas. Tais feitos foram reconhecidos pela rainha, que lhe concedeu em 1790 a patente de brigadeiro.⁵ Após as guerras com os espanhóis, Pinto Bandeira passou a atuar na perseguição ao contrabando, sendo responsável por várias apreensões de gados e couros, e pela prisão de inúmeros contrabandistas. Além disso, sempre alertava para o pagamento dos soldos de seus homens, que, achando-se sem condições, poderiam desertar para o lado espanhol, em prejuízo dos interesses lusos. Enfim, um representante digno da Coroa, que atuava na defesa de seus interesses e, portanto, tinha reconhecimento Real, além de articulações com autoridades e

militares, desde os postos mais subalternos.

Se por um lado Pinto Bandeira era um soldado “obediente”, por outro era também um “infiel transgressor”. Em maio de 1786, um comissário espanhol, dom José Varella e Ullôa, escrevia ao vice-rei do Brasil acusando Pinto Bandeira de “sustentar naquelas fronteiras um clandestino comércio de contrabandos”.⁶

Não era a primeira vez que isso acontecia. Anos antes também havia sido acusado de contrabando e de “descaminhos” da Fazenda Real, em seu benefício pessoal, pelo governador José Marcelino de Figueiredo. Tal acusação, que se transformou em processo, chegou ao Conselho de Guerra, no Rio de Janeiro, que acabou absolvendo o réu.

As estratégias de que Pinto Bandeira utilizava-se para manter seus negócios de “contrabando” com os castelhanos, passavam por uma extensa rede de relacionamentos, em que se incluíam seus contatos com Lisboa e suas boas relações com as autoridades do Rio de Janeiro, além da manutenção de uma importante clientela na base, formada, em muito, pelos soldados de que ele tanto reclamava os soldos e fardas.

Pinto Bandeira não fora o único. Este trabalho pretende perceber a forma como o comércio de animais vindos dos domínios espanhóis no rio da Prata tinha prosseguimento nos domínios portugueses,

através de uma série de estratégias bem definidas a partir de súditos e oficiais da administração portuguesa no Rio Grande de São Pedro colonial.

A condição de crime a que a atividade de contrabando estava subordinada lhe confere um caráter especial, uma vez que, na tentativa de mostrarem-se “invisíveis” aos controles administrativos, os negociantes do “ilícito comércio” utilizavam-se de formas diferenciadas de ação para dar continuidade aos seus negócios. A moral que permeava as avaliações daqueles homens era um elemento de subjetividade que dava espaço para as mais diferenciadas formas de contrabando. Homens como Osório Vieira dedicaram horas de seu tempo à tentativa de denunciar e coibir o comércio de contrabando, assim como, ironicamente, o próprio Rafael Pinto Bandeira fizera.

Boa parte da historiografia, especialmente a de caráter nacionalista, tendeu a negar, sob diversas formas, a importância dos negócios existentes entre os súditos de Castela e de Portugal na região do rio da Prata. Isso é válido não apenas para os autores brasileiros, mas também para trabalhos de argentinos e uruguaios, que desde o final do século XIX até pouco tempo atrás, mantiveram uma postura que excluía as relações existentes entre lusos e hispânicos, a não ser quando essas relações propiciavam circunstâncias para

a guerra. De um modo geral, tal ponto de vista acabou influenciando as pesquisas históricas nesses países, e só recentemente temas que envolviam articulações entre lusos e espanhóis no Prata passaram a ser estudados com maior investimento.

O COMÉRCIO E O CONTRABANDO: UM INVENTÁRIO DAS FORMAS DE NEGOCIAR GADO ENTRE PORTUGUESES, INDÍGENAS E ESPANHÓIS NO RIO DA PRATA

Em fins do século XVIII, estava proibida a negociação de bens, especialmente gado muar, entre os domínios de Portugal e Espanha na América. Em 1764, o rei, alegando a defesa dos interesses de seus súditos dos sertões de Pernambuco, Bahia e Piauí, que se entendiam prejudicados com o ingresso de mulas do Prata, bem como os criadores desses animais no Rio Grande de São Pedro, proibiu o ingresso de muares vindos dos domínios espanhóis.

Que portanto não podia ser da minha Real intenção prejudicar aos meus fiéis vassallos que dentro do continente do citado Brasil se tinham louvadamente aplicado à criação das bestas muares e considerando por outra parte quanto lhes é prejudicial a introdução das bestas de fora do dito continente do Brasil – hei por bem de que todas as que forem nascidas dentro dos meus domínios sejam alistadas dentro de um

ano do seu nascimento...⁷

Mais para o fim do século, durante a década de oitenta e até o início do século XIX, a norma jurídica que impedia o ingresso já era mais ampla, e dizia respeito aos negócios em geral com outras nações, já que “as Reais Ordens de Sua Majestade fidelíssima que expressamente proibem a compra e venda nos seus domínios e portos da América de quaisquer gêneros pertencentes a estrangeiros exceto em caso de urgente necessidade...”.⁸

Ambas acabaram sendo formas de embargar os negócios existentes entre súditos portugueses e castelhanos na América. Se observarmos documentos de inícios do século XIX, essas noções permaneciam presentes nas interpretações dos negócios no Rio Grande de São Pedro, tanto para legitimar como para barrar determinadas trocas. Mas nem sempre fora assim.

O comércio de gado será um dos principais dinamizadores dessas relações que procuramos apreender, entre súditos de Espanha e Portugal na América. Por um lado, os súditos lusos tinham interesse no abastecimento de cavalgadas, especialmente em São Paulo, onde estas escasseavam.⁹ Não fosse o bastante, os fornecedores, súditos do rei católico, também tratavam com a prata potosina que era desviada da rota de Porto Belo, e que chegava até a “porta dos fundos” do comércio atlântico: Buenos Aires.

O CAMINHO DAS TROPAS

Depois dessas primeiras investidas sistemáticas, visando o acesso ao gado a partir da construção de relações com indígenas e castelhanos, os portugueses vão passar a concentrar maiores esforços no sentido de dinamizar a conquista desses territórios sulinos. Em 1725, Rodrigo César de Menezes ordenou a Francisco de Brito Peixoto que organizasse uma expedição para estabelecer ponto de povoamento no “Rio Grande”. Este empreendimento, levado a cabo por um genro de Brito Peixoto, João de Magalhães, foi em função da coleta do gado da “vacaria do mar”, formando currais e campos de internada.¹⁰ Esta é considerada pela historiografia como a primeira investida no sentido do povoamento do Rio Grande de São Pedro,¹¹ e ficou conhecida como a “frota de João de Magalhães”.¹² Antes disso, no início da década de 1720, Bartolomeu Pais de Abreu propunha a construção de um caminho que ligasse o Rio Grande a São Paulo. A abertura desse caminho, contudo, só teve início a partir da ordem que Antônio da Silva Caldeira Pimentel passou para Francisco de Souza Faria, em 1727. Segundo o regimento passado a Souza Faria, este não poderia conflitar com

... índios, ou castelhanos, que estejam nas nossas povoações, ou se encontrem em caminho, ou nas campanhas, procurando paz e amizade com eles, expedindo para isso do que

leva o que entender ser necessário, procurando mesmo que conheçam, e entendam que esta marcha se encaminha somente a ter com eles comércio de negociação conveniente a todos, e não a tirar-se alguma com violência.¹³

A abertura do caminho por Souza Faria passou por dificuldades. Concorriam para isso vários interesses de grupos da Laguna, Curitiba e outras localidades, que previam perdas com a construção da estrada.¹⁴ O caminho só foi aberto em definitivo com a ação de Cristóvão Pereira de Abreu, que nos primeiros anos da década de 1730, passou com mais de três mil animais dos campos sulinos para São Paulo.

Os primeiros anos que se seguiram à abertura do caminho das tropas testemunharam um considerável aumento da circulação de animais, sendo o ingresso de animais realizado a partir dos domínios espanhóis, negócio perfeitamente aceitável e até mesmo interessante, como nos deixa perceber o documento acima. A ação empreendida a partir do governo de São Paulo (mas caracterizada como um projeto colonial), que concebeu a conquista das terras sulinas e a sua conexão com as demais partes da Colônia (especialmente São Paulo), esteve profundamente relacionada com a iniciativa de estabelecimento de relações com súditos espanhóis habitantes do rio da Prata. Nesse sentido, a presença de

negociantes, mais especificamente tropeiros, súditos espanhóis, era comum.

Também as relações com os indígenas, no caso os minuanos, continuaram de forma efetiva. Em 1738, uma carta remetida ao comandante do Rio Grande, André Ribeiro Coutinho, fala da existência de negócios entre os índios minuanos e o coronel Cristóvão Pereira de Abreu, que teria comprado um grande número de vacas, parte das quais para a Fazenda Real. Nesse mesmo documento é descrita parte da rotina dos negócios com os minuanos:

Os minuanos já se acham alguma coisa retirados pelo rigor do inverno e por serem estes tempos os em que costumam fazer os seus tupambaés e nunca de todo deixam de vir alguns e trazer mais éguas que cavalos e me parece que andam na diligência deles para se aproveitarem de alguns gêneros quando aqui os hajam.¹⁵

Em 1739, o tenente de Dragões Antônio José de Figueiroa encaminhou pedido para não pagar o quinto da passagem do gado, que lhe cobravam, uma vez que já havia combinado de pagar o quinto dos couros que faria, bem como do charque produzido. Argumentou que os gados, em torno de seiscentas cabeças, haviam sido trazidos de Montevidéu, e por isso não seria justa a cobrança do tributo da passagem dos animais, já que haveria “prejuízo grande à fazenda do suplicante”.¹⁶ O despacho do comandante do continente, André

Ribeiro Coutinho, foi encaminhado a Gomes Freire de Andrade, e mandado notificar isso “ao suplicante e aos mais que tiverem metido ou meterem gado de fora”.¹⁷

Nesse mesmo ano, vários índios e castelhanos foram presos e degredados por crimes diversos, principalmente por incitar deserções e por roubo de cavalos e escravos. Esses homens haviam vindo ao Rio Grande para comerciar, como muitos faziam, segundo nos conta André Ribeiro Coutinho:

Como seja notório o prejuízo que neste domínio fazem muitos castelhanos e outros homens de várias nações sujeitos ao Estado de Castela, que sem licença deste governo vem a ele vender alguns gêneros de fácil consumo que sobejam ordinariamente aos lavradores, e levam ouro em peças e moeda e ainda em prata, que é a substância das monarquias, fazendo-se réus de crime...¹⁸

A necessidade de licença para ingresso nos domínios portugueses, naquele momento, era geral, mas só temos registro de sua necessidade concreta por meio desse documento, quando da condenação desses homens. Além disso, como descreve o próprio documento, e outros que já vimos, não eram poucos os súditos espanhóis que vinham negociar nos domínios portugueses. Estes, contudo, haviam ultrapassado o limite entre a contravenção “aceitável” e a atitude “criminosa”. Ao colocarem em

risco a ordem estabelecida, “induzindo” deserções e roubando escravos e animais, colocavam em risco a sociedade, extrapolando a suposta liberdade que tinham para comerciar. Para estes, a lei foi aplicada por completo. De toda maneira, esse documento também nos informa as relações que se estabeleciam entre os súditos “castelhanos” e “índios” e os súditos portugueses no Rio Grande de São Pedro, que adquiriam as mercadorias trazidas por aqueles, fossem animais ou quaisquer outros bens “de fácil consumo”.¹⁹

Quando do estabelecimento da “guarda do Porto”, posto de controle de circulação por terra e mar, destinado à defesa do território, seu regimento previa a contagem das tropas de bestas que passavam para “a parte do norte”²⁰ e a cobrança dos direitos reais por cada cabeça de gado, que haveriam de se contar “muito exatamente”.²¹ Este documento, de 1740, dá um significativo destaque para o ingresso dos animais dos domínios espanhóis, indicando a maneira como esses gados circulavam com facilidade:

Passando cavalos mansos ou vacas para a dita parte do norte, observará o comandante que nenhum passe que seja reiúno, que devem estar registradas na Vedoria, conforme o bando de este têm marca, porque se correram neste campo, ou tem as castelhanas *por se haverem comprado*

*aos estancieiros ou tropeiros dos domínios de Castela; e todos os sobreditos animais passarão com despacho do governo.*²² (grifo meu)

Se os animais vindos dos domínios de Castela teriam “despacho do governo”, esta dádiva não seria para todos, haja vista o caso daqueles índios e castelhanos que foram punidos por seus crimes. Da mesma forma, nem todos os súditos portugueses concordavam com a idéia de pagar pela passagem de seus animais pela sobredita guarda do norte. Em agosto de 1745, um tropeiro de cavalos e mulas dirigiu-se ao rei para exigir isenção do pagamento da passagem da guarda, por se tratar de doação pia para a conservação dos “lugares santos”.²³

A mesma sorte não teve Caetano da Silva Maia, que solicitou isenção para a passagem de seiscentos potros que pretendia conduzir até as Minas, a fim de pagar o arrendamento que fazia nos Campos de Viamão, em 1747. Argumentou que

... é necessário dar saída aos ditos animais, mandando os potros para as Minas, o que lhe é muito dificultoso por razão dos direitos de dez tostões que pagam os ditos potros na subida da serra de Viamão, *os quais direitos foram postos para os que vinham das campanhas de Castela*, e como se introduziram nos ditos direitos os dos Campos de Viamão, se tem feito requerimento para não pagar os

mesmos direitos por serem criados no Rio Grande para nossa parte...²⁴ (grifo meu)

Para além da tentativa (infeliz) de burlar a tributação, essa situação nos indica a apropriação que os súditos portugueses faziam da legislação sobre o ingresso de animais dos domínios espanhóis. Para Caetano, esse ingresso era muito comum, tanto que previa até uma legislação especial e um fisco exclusivo. De qualquer modo, era uma interpretação possível daquela circunstância, que bem poderia convencer as autoridades, no entender de Caetano. Um súdito português, que com “muito trabalho e dispêndio”²⁵ fizesse nascer sua própria produção, poderia muito bem obter a isenção dos representantes do rei.

Das evidências de passagem de gado entre os domínios espanhóis e portugueses no Prata, desse período que vai da construção da estrada das tropas até a década de 1760, um caso especial nos chama a atenção: a tropa de “dom” Francisco Pinto de Vila Lobos. Esse homem, alferes da guarnição do Rio de Janeiro, mantinha uma estrutura familiar e relacionamentos que lhe permitiam circular com extrema facilidade entre os dois impérios. Pelo lado espanhol, tinha a autorização do próprio monarca católico. Entre as notícias que Gomes Freire de Andrade mandara enviar a Diogo de Mendonça Corte Real, narrava que o

... vice-rei de Lima mandou ordem ao

governador de Buenos Aires, para impedir a negociação de mulas *concedida por el rei católico* ao alferes Francisco Pinto de Vila Lobos e que se lhe remetesse as ordens de Sua Majestade católica, porque tomava sobre si este negócio, o que esse está executando, não obstante ter já pago às Caixas Reais 6.000 pesos de direitos e ter feito a despesa principal.²⁶ (grifo meu)

Esse bloqueio devia-se a um momento de tensão entre os dois impérios no Prata, durante as discussões acerca da demarcação das terras pertencentes a um e outro domínio. Não apenas Vila Lobos teve prejuízo com esse conflito, como também outros portugueses que estavam em Buenos Aires temiam:

Todos os comerciantes portugueses, tanto de Registros como particulares, que têm cabedal na outra banda, estão assustadíssimos, por que observam, que as suas dependências vão tomando muito mau caminho e que havendo qualquer revolução lhes sucederá o mesmo aos ingleses que foram confiscados.²⁷

Também Vila Lobos fora citado anos depois, em meio a alguns documentos enviados ao governador Cevallos, de Buenos Aires: “despachos del Virrey con las diligencias en su conformidad practicadas desde 1749 hasta 1753 sobre un numero de mulas que se le permitiô extraer para el Brasil à un portugués llamado don Francisco Pinto

Vila Lobos cuyo asunto parece concluido”.²⁸

Por seu lado, a circulação nos domínios portugueses também lhe era amplamente franqueada. Em fins de 1749, pede e obtém a prorrogação da concessão para “ir à colônia do Sacramento e às Minas”.²⁹ Já havia um tempo, Vila Lobos dedicava-se a circular por esses dois pólos, o Prata e as Minas, já que temos registros de sua atuação entre 1749 e 1755. Podemos verificar que seus fornecedores de animais eram não apenas castelhanos, mas também portugueses de Sacramento. Esta “cidadela” que ficava defronte a Buenos Aires mantinha um intenso comércio com os espanhóis desde fins do século XVII. Em 1754, passara pelo Rio Grande de São Pedro com sua “numerosa tropa”: “Requerimento de dom Francisco de Vila Lobos e companhia que conduzia ele suplicante dos domínios de Espanha para este continente uma numerosa tropa que contou cinco mil ou mais animais fazendo-a transportar para o registro de Viamão para que passem aos domínios de São Paulo e Minas”.

Percebemos, então, que tal comerciante mantinha um constante e significativo trato de animais da região do rio da Prata até as Minas, sem intermediação. Contudo, algumas questões não ficam muito claras. Seu posto na guarnição não era de destaque, não tendo, inclusive, obtido nenhum sucesso em pedidos de promoções que fez.³⁰ Assim mesmo,

obtinha suas licenças de passagem, a designação de “dom” (e não sabemos o quanto era legítima essa designação) e o direito de comprar gado nos domínios espanhóis, com despacho do monarca. O certo é que os reis de ambos impérios, espanhol e português, deram poder de circulação para esse homem, para fazer movimentar uma quantidade bastante grande de animais, da qual não se tem notícia outra de igual porte (uma das tropas tinha mais de cinco mil animais), pagando os respectivos tributos, e girando um mercado que ia do Prata até a região das Minas. A base de sustentação da atividade de Vila Lobos estava ancorada nas redes das quais sua família fazia parte, estrutura que herdara, especialmente de seu avô, de seu pai e de seu tio, todos oficiais militares do Império luso.⁵¹

Esse tráfico teve conseqüências bastante significativas, na medida em que modificou o sistema de abastecimento de cavalgadas e animais de tiro na Colônia. Até o advento do caminho das tropas, São Paulo sofria uma grande escassez de cavalos e muares. Os transportes nas Minas eram, em boa medida, resultado da força dos escravos. Em fins da década de 1740, o provedor da Fazenda do Rio de Janeiro, Francisco Cordovil de Serqueira e Melo, reclamava o emolumento⁵² do ingresso dos animais nas minas:

... em consideração de se haver mudado a forma que havia nas

conduções das mesmas, o qual em seu princípio, foi às costas de negros, de que Vossa Majestade foi servido, pela provisão que remeto cópia, conceder-lhe o emolumento de doze vinténs em cada um. É certo hoje se conduz muito pouco às costas de negros, e é a maior parte das conduções em tropas de cavalaria e muares...⁵³

Longe de sugerir que o mercado muar tenha provocado uma mudança na dinâmica do tráfico negreiro, a sua introdução significou, além da dinamização nos transportes, a possibilidade de novos lucros, resultantes das cobranças da circulação dos animais. Tais possibilidades atraíam uma figura da importância do provedor da Fazenda do Rio,⁵⁴ que deveria ter noção dos ganhos que teria ao receber tal mercê.

Um outro aspecto de mudança foi a perda que essa introdução de gados sulinos significou para os criadores do sertão do Norte, mais especificamente Maranhão, Piauí, Bahia e Pernambuco. Em meados da década de 1750, o governador do Maranhão escreveu ao rei justificando a falta de arrematação dos dízimos, pela grande seca que aquelas terras sofriam, e “pelo grande número de cavalgadas que os hespanhóis (sic) introduziram nas Minas, de que resultava depreciamento no valor dos cavalos daquele sertão e dos de Piauí”.⁵⁵ Após verificar a veracidade das informações dadas pelo dito governador, o rei toma, em 1761, uma

medida enérgica: proibir a circulação de bestas muares em seus domínios do Brasil: “sou servido ordenar que em nenhuma cidade, vila ou território se possa dar despacho por entrada ou saída a machos e mulas”.³⁶

Na medida em que seus súditos estavam tendo prejuízos, decorrentes da introdução das mulas produzidas nos domínios espanhóis, nada mais justo que proteger aqueles vassallos que haviam se dedicado a prover de montarias os territórios coloniais. Agindo assim, o rei, além de cumprir com suas obrigações de mantenedor da justiça, estaria garantindo a arrematação dos dízimos daquelas regiões, em benefício da Fazenda Real, e reafirmando os laços de clientela com aqueles seus súditos.

Alguns anos depois, em 1764, o rei decide revogar essa lei,³⁷ a pedido dos moradores do Rio Grande de São Pedro e de São Paulo, os quais haviam argumentado que a criação de bestas muares nos domínios portugueses seria prejudicada por esta determinação, e que esse era um negócio de importância para a Colônia.³⁸ A restrição passava a ser apenas o ingresso de animais dos domínios espanhóis, sendo não só permitida como incentivada, a criação de mulas nos domínios portugueses, em virtude de sua necessidade nas Minas.

Com essas medidas o rei mantinha-se dentro de sua conduta, praticando justiça com seus súditos, e em benefício da Fazenda Real. De certo modo, não

desatendia os súditos dos sertões das partes do norte, e tampouco prejudicava os seus vassallos que haviam se dedicado à criação de mulas, importante para o serviço das minas, e extremamente interessante do ponto de vista fiscal. Dessa forma, a autoridade real mantinha-se estabelecida, depois de uma ampla negociação com o conjunto dos súditos envolvidos. Essa era uma das formas que a monarquia tinha de garantir sua presença nos seus domínios. A garantia da justiça Real não deixava de ser um importante instrumento de negociação.³⁹

Passava, então, a ser considerado “contrabando”, ou seja, ilícito, o comércio de animais muares entre ambos domínios na América, passível de apreensão e punição pecuniária. “Passível” é com certeza a palavra mais adequada, na medida em que nem sempre esses ingressos de animais dos domínios espanhóis eram interditados. De forma semelhante ao que vimos anteriormente, nem todos eram considerados criminosos. A nova lei não previa a concessão de licenças, mas a direta e irrevogável proibição ao ingresso de “mulas e machos”.

O “COMÉRCIO ILÍCITO DE CONTRABANDO”⁴⁰

Procuraremos perceber, a partir de agora, algumas das formas de que se valeram súditos espanhóis e portugueses para dar continuidade aos seus negócios, e, a despeito da nova legislação, continuar

comerciando animais de distintas espécies. Trata-se de demonstrar a continuidade do negócio, e os subterfúgios utilizados para tanto.

É importante ter em mente a diferença que existe entre as pretensões de uma legislação e aquilo que é realmente apropriado e praticado pelos homens, os quais a lei tenta disciplinar. Não propomos que tal legislação tenha transformado as relações sociais que se davam no rio da Prata colonial. Tampouco queremos percebê-la sem nenhum impacto. Mas tal legislação investiu de autoridade determinados oficiais, encarregados do controle desses contrabandos. Essa relação de poder se tornou, nas mãos de determinados grupos, importante na definição do que era ou não passível de apreensão, bem como das formas e estratégias que os “contrabandistas” tiveram de se valer para obter êxito.

Em meados de 1767, o sargento-mor de Ordenanças José da Silveira de Bitancurt enviou uma carta ao governador solicitando trazer para sua propriedade na freguesia do Triunfo⁴¹ uma tropa de seiscentos animais, que trouxera dos domínios espanhóis por “os não achar de venda no dito país (Campos de Viamão)”.⁴² Sua petição foi encaminhada ao Rio de Janeiro, e tempos depois, o vice-rei, conde de Azambuja, encaminha carta permitindo a passagem dos gados desse oficial.⁴³ Obteve assim a autorização, provavelmente a primeira

para, em detrimento da lei, movimentar seus negócios. Além disso, valeu-se de suas articulações sociais e políticas para garantir a circulação de seus animais, na forma de privilégio, já que teve seu pedido avaliado de modo favorável pelo próprio conde de Azambuja.

A mesma sorte não teve Manuel Munhoz, tropeiro castelhano, que ao passar em 1768 pela fronteira do rio Pardo, no Rio Grande de São Pedro, teve detida sua tropa de “mil e tantos animais”,⁴⁴ em função do Real decreto que proibia a entrada de mulas e “machos”. Para tentar escapar da perda, ou minimizá-la, Munhoz argumentou de vários modos afirmando, de primeira, desconhecer o dito decreto Real, argumento que não foi aceito. Afirmou, por fim, que os trinta burros que trazia não poderiam ser apreendidos, por razão de não constarem no Real decreto, que previa a apreensão de “somente mulas e machos e não burros”,⁴⁵ revelando um conhecimento das falhas da lei bastante razoável para quem desconhecia o decreto em questão. Pedia, enfim, que se lhe devolvessem os trinta burros, por ser seu direito, encaminhando um requerimento ao governador José Custódio de Sá e Faria. Não sabemos se teve sucesso na sua petição, em relação aos burros. O restante da tropa fora todo apreendido. Até onde se sabe, não teve ele que pagar os “dobros”, respectivos da apreensão, além de ter tido a oportunidade de dirigir-se diretamente ao governador,

reivindicando justiça por haver identificado incorreções no tratamento que recebera. Seu caso revela os espaços que havia para aqueles que eram detidos, frente às possibilidades de outros de passar sem interrupções.

Já Eugenio Barragam, “de nação espanhola”, obtivera sucesso no transporte de seus animais, em número superior a quinhentos, sendo destes, onze burros e quatrocentas éguas, animais suficientes para incrementar uma significativa produção de mulas. Não apenas teve a passagem autorizada, como também recebeu uma carta de sesmaria.⁴⁶ Nesse caso, Barragam estava associado a uma importante família da terra: os Pinto Bandeira.⁴⁷

Eugênio Barragam, Manuel Munhoz e José da Silveira Bitancurt traziam, especialmente, matrizes para a produção de animais muares. Isso é bastante significativo, na medida em que é na segunda metade do século XVIII que percebemos a implementação de uma produção de muares significativa, especialmente a partir dos anos sessenta. Isso é perceptível não apenas pelas solicitações desses homens, visivelmente interessados em abastecer os domínios portugueses de matrizes, mas também através de relações de animais do continente do Rio Grande e de documentos de autoridades, referindo-se ao incremento dessas produções. Nesse sentido, estamos entendendo o Rio Grande de São Pedro,

até pelo menos a década de 1760, como um corredor das produções de muares feitas nos domínios espanhóis, e só a partir desse incremento da produção, realizado pelos seus criadores nesse período, é que começará efetivamente a se tornar também uma zona de criatório.

O ingresso de animais dos domínios espanhóis do Prata continuava de modo efetivo. Em 1773, o governador interino Antônio da Veiga de Andrade solicitava ao provedor da Fazenda, Inácio Osório Vieira, a instauração de uma devassa para tratar dos contrabandos e ingressos de mulas dos domínios espanhóis: “que dos domínios de Espanha se tinham introduzido para estes de Sua Majestade fidelíssima varias porções de mulas proibidas pelo decreto do mesmo Senhor de 24 de dezembro de 1764”.⁴⁸ Além disso, queixavam-se as autoridades da falta de pagamento dos quintos dos animais que eram apreendidos, “como sempre foi costume”.⁴⁹ As autoridades preocupavam-se com o descontrole que havia na apreensão dos contrabandos, bem como pela sua manutenção. Um dos primeiros a testemunhar fora Francisco José Martins, “morador no quartel do rio Pardo e vive de suas fazendas de animais”,⁵⁰ sendo bastante incisivo em seu depoimento. Acusando várias pessoas, ele

disse que sabe por ser público e notório que dos domínios de Espanha se introduziram para estes perto de duzentas bestas muares, sendo

condutor delas Inácio Morato, e que entraram pelo passo de cima de Camaquã; porém que ignora a saída que se lhe deu (...) que sabia tinham também entrado daqueles domínios para estes, depois que largou o comando o coronel da Cavalaria Francisco Barreto Pereira Pinto, e o sucedeu o capitão de Dragões Carlos José da Costa, três tropas de gado das quais diziam eram vários interessados cujas foram conduzidas uma por Romão de tal espanhol, outra por Miguel Ayres também espanhol e outra por Casemiro de Castilhos e não sabe ele testemunha se dessas tropas pagarão o quinto a Sua Majestade e mais não disse...⁵¹

Percebemos aqui a presença de oficiais portugueses, no caso o capitão de Dragões Carlos José da Costa, e a participação de súditos espanhóis, que agiam de forma muito organizada em função do amparo dado à empresa por aqueles oficiais portugueses, nos domínios de Sua Majestade fidelíssima. Longe de ser um depoimento único, seguiram-se outros. O depoimento de João Batista de Carvalho nos demonstra de forma mais explícita o cotidiano do contrabando, e reitera a idéia de que era constante a presença de oficiais da Coroa lusa no mercado “ilícito” de animais:

... sabe que da tropa de Miguel Martins Serra passaram oito mulas por alto e quatro burros exores vindo tudo dos domínios de Espanha que o capitão

comandante da Guarda da Encruzilhada Rafael Pinto Bandeira deixou passar quando foi registrar a dita tropa ao passo de Camaquã; também sabia que o castelhano João Mariano conduziu uma tropa dos mesmos domínios de Espanha para estes em que trouxe número avultado de burros, e bestas muares, que tudo passou por alto e foi conduzido à estância do sobredito capitão Rafael Pinto Bandeira vindo por peões da dita tropa o mulato por alcunha Forquim o Manoel Pinto que é soldado da companhia do dito capitão e o castelhano Ticu.

Essa fonte nos detalha a rotina dos homens que comerciavam gado muar em tempos de proibição. A presença direta no negócio dos oficiais responsáveis por sua inibição era decisiva para a manutenção das trocas, sob pena de diminuição ou desaparecimento desse mercado. A proximidade de postos avançados para a permanência da mercadoria, como significava a estância que Pinto Bandeira possuía, era importante para estampar com algumas garantias o empreendimento. Também percebemos a introdução de numeroso rebanho de burros, no caso matrizes para o estabelecimento de fazendas de crias de mulas, das quais já tratamos.

Os dois relatos são bastante informativos sobre os procedimentos daqueles oficiais e mercadores, que se valiam de seus postos, concedidos pela Coroa, para

obter ganhos e lucros inacessíveis a outros, além de poder impedir a passagem de outras tropas, com as quais não estavam articulados. A sua força, enquanto autoridades locais, refletiu-se no fim da devassa, logo após sua instauração. O próprio Rafael Pinto Bandeira passou ileso por pelo menos mais duas investigações, antes de ser recebido pela rainha, em 1789, e de se tornar governador do Rio Grande, em 1790.

Também oficiais espanhóis envolveram-se de modo direto com a circulação de animais entre os domínios de um e outro império. Entre 1772 e 1778, o comandante da fronteira pelo lado espanhol, don Roque Verón, foi processado por “venda de caballos a los portugueses”.⁵²

A partir de fins da década de 1770, as autoridades espanholas criaram uma forma diferenciada de controle dos contrabandos, ao designar um “comissário” para permanecer na vila do Rio Grande, na proximidade da guarda que controlava os contrabandos. Sua função era recolher os animais confiscados pelos portugueses, depois de tirado o quinto, para devolvê-los aos domínios espanhóis. O primeiro oficial que temos notícia, foi o capitão dom Vicente Ximenes, que esteve em ação, ao que parece, entre 1780 e 1784.⁵³

Em meados de 1780, uma tropa de mais de trezentos animais foi apreendida pela guarda portuguesa, quando ingressava

no continente do Rio Grande vinda dos domínios espanhóis. Depois do confisco e da retirada do quinto, os animais foram entregues ao dito comissário. Este retirou parte da tropa para distribuir entre seus soldados e tratou logo de vender o restante para um estancieiro do Rio Grande, o reverendo padre Pedro Pereira Fernandes de Mesquita, recolocando os animais no mercado: “comprou por via de seu cunhado Felix da Costa ao capitão espanhol dom Vicente Ximenes cujo gado havia sido confiscado aos contrabandistas castelhanos”.⁵⁴ O trato foi logo descoberto, e o governador da capitania, Sebastião Xavier da Veiga Cabral, após ampla negociação, embargou a venda, ordenando que se devolvessem os gados e o dinheiro para as partes.

Longe de parecer algo excepcional, a venda foi realizada de forma corriqueira pelo oficial. Porém, nos indica mais uma vez a relação existente entre os oficiais militares e administrativos e as lideranças locais. Tal circulação era mais uma das formas de despachar animais dos domínios espanhóis para os domínios portugueses.

Alguns contrabandistas tiveram menos sorte, e além de terem a mercadoria apreendida, foram presos. O responsável pela prisão era nada mais nada menos que Rafael Pinto Bandeira, já referido como responsável por inúmeras ações contrabandistas. A partir do início dos oitenta do século XVIII, Rafael começa

não apenas a perseguir, mas também prender e, especialmente, “noticiar” de forma bastante enfática as apreensões que fazia.

Entre 1780 e 1784, Pinto Bandeira prendeu vários contrabandistas, repassando os gados apreendidos ao dito comissário espanhol, Vicente Ximenes, ou pelo menos era isso que dizia, ou deveria ter feito. No final desse período, enviou uma relação ao vice-rei com os nomes dos criminosos, entre eles: Santiago Rodriguez, João Antônio, Antônio Iglecia, Bernardo Baleio, Francisco Matos, Diogo Vaca, Gregório Francisco, João Nunes, José de Sechas, Rafael Escudeiro, João Benites, Eugenio Salininas, Manuel Gonçalves e João Francisco.⁵⁵ Infelizmente, não conseguimos rastrear esses homens em outros documentos. Alguns homônimos encontrados nunca foram enviados presos ao Rio de Janeiro, como estes o foram. O registro de suas vidas se limita à notícia de suas atividades criminosas, ou, o que é pior, à sua incapacidade de criar meios de evitar a detenção. Pinto Bandeira sabia bem disso, talvez melhor do que ninguém. No documento que encaminha essa listagem de contrabandistas, nos dá uma importante pista para apreender mais um aspecto da estrutura comercial que se estabelece em função do contrabando: “puderam introduzir os contrabandistas espanhóis na parte ocidental do sangrador de Merim (sic) partidas de gado apanhado na

campanha que traziam a vender aos nossos estancieiros que por ali, além das guardas, estavam estabelecidos”.⁵⁶ Esse indicativo da participação direta dos criadores portugueses é bastante significativo, e pode ajudar a esclarecer a maneira como os animais eram “receptados” nos domínios portugueses, para depois serem recolocados no mercado, na direção de São Paulo e das Minas. O estabelecimento de postos de “receptação”, sejam estâncias ou currais no caminho da passagem dos animais, além da manutenção de relações efetivas com tropeiros espanhóis, garantia o fornecimento destes gados aos ditos estancieiros. Essa situação também é descrita, alguns anos depois, pelo provedor da Fazenda Real, Osório Vieira: “tem chegado ao escandaloso progresso de serem estes mesmos fazendeiros, a cujo benefício se encaminha o espírito daquele Real decreto, os infiéis transgressores dele, passando aos tropeiros escritos de venda de mulas ainda não manifestadas”.⁵⁷

Já havia muitos anos Osório Vieira⁵⁸ exigia aos estancieiros que marcassem seus gados para que não fosse possível a incorporação de animais vindos de fora: “além de não terem dado a manifesto as suas crias, faltam em não manifestar anualmente as produções das mesmas, vendendo e dispondo como querem sem se poder fazer a exata averiguação de serem ou não nascidas no continente”.⁵⁹ Não se tem notícia,

contudo, de que Vieira tenha tomado uma atitude mais radical do que ameaçar os estancieiros com cobranças e apreensões.

Essas participações dos estancieiros significavam não apenas uma intermediação no fluxo mercantil, mas também o próprio abastecimento dos estancieiros de matrizes, frente a um interesse destes homens em produzir para uma demanda cada vez maior dos animais. As relações e trocas com tropeiros castelhanos eram fundamentais para o estabelecimento de fazenda de criação de muares, que começam a surgir com força, ao mesmo tempo em que o comércio de mulas passa a ser considerado ilícito. Nesse sentido, a produção mular expandia seu “parque fabril”, ainda dentro do espaço platino, para os domínios portugueses, tendo em vista o crescimento da demanda, em um momento de insegurança diante da condição de comércio ilícito. Essa expansão foi resultado de sólidas relações existentes entre súditos de ambos os impérios vizinhos, que, ignorando as delimitações estabelecidas, mantinham significativas trocas. Osório Vieira nos relata mais detalhes das formas que o contrabando tomava em fins da década de 1780:

O mais freqüente contrabando de importação neste continente é o das bestas muares, e de exportação o tabaco em rolo: a experiência me tem mostrado que os mesmos oficiais

comandantes das guardias (sic) contíguas ao campo, obrigados da indigência que vivem, esperançados na utilidade de que se comprometem mandarem pelos seus soldados fazer o mesmo contrabando sem que lhes seja necessário para capearem (sic) estes fra (ilegível) des mais que enviar os mesmos contrabandos pelos referidos soldados de seu chefe comandante da fronteira de quem confiam o maior crédito e não temem as restritas averiguações representando-lhe haverem-se ocultado a figura dos contrabandistas sem esperança de se poderem prender e desta sorte coligados com os comerciantes do país, poderão com mais facilidade fazer extração de tropas de semelhantes animais para a capitania de São Paulo, sendo esta desordem o incentivo de se facilitar ainda mais do que até agora o contrabando, ficando como por comércio no continente com a circunstância tão-somente de se pagar dele o quinto a Sua Majestade.

Referia-se Osório Vieira ao alvará de 5 de janeiro de 1785,⁶⁰ em que a rainha deliberara a divisão dos bens apreendidos entre os responsáveis pela apreensão, salvo, contudo, o quinto da Fazenda Real. Essa medida, de retirada do quinto do gado apreendido, já era praticada a muito no Rio Grande de São Pedro,⁶¹ mas para Osório Vieira, a nova deliberação Real foi interpretada pelos

oficiais militares como uma legitimação do contrabando, desde que pagos devidamente os quintos. Queixava-se ainda que os oficiais não prendiam os criminosos, que acabavam, eventualmente, readquirindo a tropa depois de 'quintada' dos mesmos soldados que haviam feito a apreensão. Essa era mais uma das formas que havia para que os animais, detidos de sua rota, retornassem ao mercado.

Tampouco deixa de ser interessante o caso de Antônio Manuel de Jesus e Andrade, que acumulava as funções de advogado, escrivão da Câmara e tenente de cavalaria auxiliar. Em agosto de 1802, ele recebeu concessão de direito de dom João VI para trazer dos domínios espanhóis vinte mil mulas, como forma de pagamento que encontraram seus devedores espanhóis, das compras que lhe haviam feito em sua "casa de comércio". Ao permitir tal ingresso, dom João argumentara que era justo que o suplicante pudesse receber o pagamento, já que havia confiado tamanha soma àqueles castelhanos. Por outro lado, argumentava que os muares eram úteis para a Colônia, e que eram em número insuficiente os animais das produções dos territórios lusos.⁶²

Contra esse vultuoso ingresso, levantaram-se mais de cem moradores do Rio Grande, afirmando que essa introdução lhes causaria enormes prejuízos, e assim, conseqüentemente, também prejudicariam a Fazenda Real,

a qual pagavam os dízimos. Além disso, informavam que Jesus e Andrade nunca tivera "casa de comércio", que havia sido peão na juventude, e recentemente fazia "servir de escrivão e tabelião judicial".⁶³ Argumentavam ainda, enfaticamente, que era proibida a introdução de mulas dos domínios espanhóis, além do fato de suas produções serem suficientes para a demanda, uma vez que sobravam nos pastos cerca de cinqüenta mil bestas, depois de "abastecidas" São Paulo e as Minas. Como último argumento, diziam que essa permissão abriria um perigo precedente.⁶⁴

Esse caso nos revela alguns dos recursos que se podia lançar mão para passar os gados. Desse modo, valeu até mesmo a autorização do rei, que passou por cima da legislação de seus antecessores. Por outro lado, nos aponta os conflitos locais, e a força de um grupo estabelecido e já completamente organizado em função de seus interesses. A lista de cento e trinta nomes era finalmente referendada pelo comandante da fronteira, brigadeiro Manuel Marques de Souza, também contrário à introdução daqueles animais. Andrade e Jesus tentou obter ganhos em um espaço que não lhe era acessível. A manutenção e a presença do governo luso naquelas terras já eram negociadas por um grupo, que estava já consolidado, e, ao que parece, incluía Andrade e Jesus. A ascensão social não poderia se dar por aqueles meios, que já eram

controlados por essa elite, devido às articulações desta com os castelhanos e com o governo, o que permitia que estes, e não outros, pudessem manter com exclusividade tais negócios, reproduzindo assim a exclusão.

Percebemos, assim, a gama de possibilidades que havia para dar vazão ao mercado de animais, que se estendia do rio da Prata até as Minas e São Paulo. Em primeiro lugar, cabe destacar as relações entre espanhóis, minuanos e portugueses, que criaram condições para o fornecimento de animais, por uns, para

a sua aquisição por outros. Vimos de que modo esses tipos de relacionamentos estavam determinados pelas regras da reciprocidade, e como isso importava nos negócios, bem como a importância do controle de postos governamentais para a reprodução do mercado, não apenas quando este passa a ser considerado ilegal, mas mesmo anteriormente. As formas da ação cotidiana do contrabando, fossem por meio de roubos, falsas apreensões ou compras, eram determinadas por essas regras, típicas de uma sociedade de Antigo Regime.

N O T A S

1. Registro de um edital do provedor da Fazenda Real a respeito dos manifestos das crias de bestas muars e produções das ditas como abaixo se declara. 6 de outubro de 1788. AHRS F1245, 170.
2. Raphael Bluteau, *Vocabulário português e latino*, Rio de Janeiro, UERJ, s.d.
3. Arquivo Nacional. Códice 104, v. 10, p. 254.
4. Ofício do (comandante do Rio Grande de São Pedro), brigadeiro Rafael Pinto Bandeira, ao (secretário de estado da Marinha e Ultramar), Martinho de Melo e Castro, informando que chegara ao Rio de Janeiro e que o vice-rei não tinha o dinheiro para o pagamento dos soldos devidos aos militares do Rio Grande. Envia bilhete recebido do Rio Grande sobre o contrabando realizado entre o Rio Grande, Santa Catarina e Montevidéu. 1790 (8-5-1790), cx. 3, doc. 253 e também o ofício do (comandante do Rio Grande de São Pedro), brigadeiro Rafael Pinto Bandeira, ao (secretário de estado da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro), enviando

a relação da exportação e importação do ano de 1792 e informando que os soldados receberam três meses de soldos. 1793 (20-2-1793). Brasil Limites. Cx. 3, doc. 256.

5. Augusto da Silva, *Rafael Pinto Bandeira: de bandoleiro a governador*. Relações entre os poderes privado e público no Rio Grande de São Pedro, Porto Alegre, PPGH/UFRGS, 1999. Dissertação de mestrado.
6. Arquivo Nacional. Códice 104, v. 10, p. 145.
7. Registro de um decreto de Sua Majestade em que se faculta a criação das bestas muares, aliás carta régia. Capela de Viamão, 28 de agosto de 1765. AHRS. F1243, 5-5v.
8. Arquivo Nacional. Códice 104, v. 2, p. 164-170.
9. Sérgio Buarque de Holanda, *Caminhos e fronteiras*, São Paulo, Companhia das Letras, 1994.
10. Guilhermino César, *História do Rio Grande do Sul: período colonial*, Porto Alegre, Editora Globo, 1979, p. 92.
11. Esse foi também um primeiro esforço para um novo deslocamento dos grupos associados a Brito Peixoto e suas famílias. Se percebermos, este grupo partiu de Santos em fins do século XVII, passou para a Laguna, e posteriormente deslocou-se para os campos de Viamão na década de 1730, e finalmente Triunfo na década de 1750. O seu deslocamento sugere a necessidade por parte desta elite de uma contínua renovação de recursos para a manutenção da ordem, o que considera a incorporação de novas áreas. Também é interessante o fato de que tal grupo manteve-se como elite local por mais de cem anos, entre aproximadamente 1680 e 1800.
12. idem.
13. Documentos interessantes, v. XVI, parte I, p. 29.
14. Guilhermino César, op. cit., p. 94.
15. Anais do Arquivo História do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, AHRS/IEL, v. 1, 1977, p. 70.
16. ibidem, p. 103.
17. idem.
18. ibidem, p. 126.
19. idem.
20. Ponto localizado à beira da barra do Rio Grande.
21. Anais do Arquivo História do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, AHRS/IEL, v. 1, 1977, p. 133.
22. idem.
23. ibidem, p. 212.
24. ibidem, p. 224-225.
25. ibidem, p. 224.
26. Ofício do governador Luiz Garcia de Bivar para Diogo de Mendonça Corte Real, acerca das informações que recebera do governador Gomes Freire de Andrade sobre a assinatura do Tratado de Limites e o receio de que os espanhóis tentassem um novo ataque à praça da Colônia, referindo-se também às notícias que recebera de Cádiz e de Lima. Colônia, 30 de agosto de 1751. Anais da Biblioteca Nacional – Inventário de documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo de Marinha e Ultramar, Rio de Janeiro, 1756-1757. Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, v. 71, 1951, p. 179.
27. idem.
28. Relação de papéis existentes num arquivo de Buenos Aires, em meados do século XVIII. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 1 – 28 – 34 – 29.
29. Requerimento de Francisco Pinto de Vila Lobos, alferes da guarnição do Rio de Janeiro, em que pede prorrogação da licença para ir à Colônia do Sacramento e às Minas. Tem anexa uma provisão e a respectiva portaria de prorrogação. AHU – RJ – cx. 61, doc. 14.285.
30. Informação do governador do Rio de Janeiro, em que propõe em primeiro lugar Pedro da Costa Marim e em segundo Manuel da Rocha e dá más referências do pretendente Francisco Pinto Vila Lobos. AHU – RJ – cx. 60, doc. 14.136.

31. *idem.*
32. Emolumentos são rendimentos advindos em função de um cargo, mas extras em relação ao ordenado regular. No sentido que Cordovil propôs, receberia esses ganhos à parte de seu rendimento no posto de provedor, como um recebimento extra. Tal prática era bastante comum no Reino e mesmo na Colônia. Vide Antônio Manuel Hespanha, *Às vésperas do Levithan*, Coimbra, Almedina, 1998; e João Fragoso, "A nobreza da República: notas sobre a formação da primeira elite senhorial do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVIII)", *Topoi*, Rio de Janeiro, Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, n. 1, v. 1, set. 2000.
33. Requerimento de Francisco Cordovil de Serqueira e Melo, provedor da Fazenda Real no Rio de Janeiro, no qual se pede que se lhe estabeleça o emolumento de uma pataca de 320 réis por cada cavalo que passasse para as Minas Gerais, alegando o grande decréscimo dos seus emolumentos. Anais da Biblioteca Nacional – Inventário de documentos relativos ao Brasil existentes no Arquivo de Marinha e Ultramar, Rio de Janeiro, 1756-1757, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, Divisão de Obras Raras e Publicações, v. 50, 1951, p. 22.
34. Francisco Cordovil de Serqueira e Melo, provedor da Fazenda Real, era filho de Bartolomeu de Siqueira Cordovil, "proprietário do ofício de provedor da Fazenda Real", na primeira metade do século XVIII. Ao que parece o filho herdou o cargo do pai. Cf. Carlos Rheingantz, *Primeiras famílias do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, Livraria Brasileira, 1965. Agradeço a Daniela Barreto o auxílio na identificação deste sujeito.
35. Arquivo Nacional. Códice 952, v. 38, p. 413.
36. Registro do decreto a respeito de se extinguirem as mulas e machos destes continentes e mais estados do Brasil por carta ao senhor governador desta praça e por ele mandado registrar. AHRs. F1242, 166v-167.
37. Registro de um decreto de Sua Majestade (Promoção da criação de bestas muares). 22 de dezembro de 1764. *El-Rey*. AHRs. F1243, 6.
38. Mafalda Zemella, *O abastecimento da capitania das Minas Gerais no século XVIII*, São Paulo, Hucitec–Edusp, 1990, p. 93. Também em Sérgio Buarque de Holanda, *A Colônia de Sacramento e a expansão no extremo-sul*, História geral da civilização brasileira, A época colonial, São Paulo, Difel, 1994, p. 361-362.
39. Jack P. Greene, *Negotiated authorities: essays in colonial political and constitutional history*, Charlottesville and London, The University Press of Virginia, 1994.
40. Arquivo Nacional. Códice 104, v. 6, p. 138v.
41. No Rio Grande de São Pedro, à margem do rio Jacuí.
42. Registro de um requerimento feito pelo sargento-mor de Ordenanças José da Silveira para poder situar nos campos em frente à freguesia Nova seiscentos animais que mandou vir de fora deste continente. 1767 (10 de julho). AHRs. F1243, 73-73v.
43. Registro de uma carta do Ilustríssimo e Excelentíssimo senhor conde da Cunha, vice-rei, em resposta ao governador José Custódio de Sá e Faria a respeito das mulas de Espanha que passam para os de Sua Majestade fidelíssima. 5 de julho de 1767. AHRs. F1243, 71v-72.
44. Registro de uma petição que fez Manuel Munhoz ao senhor governador José Custódio de Sá e Faria a respeito dos burros e hechores. 1768. *Manuel Munhoz*. AHRs. F1243, 153-153v.
45. *idem.*
46. Registro de um requerimento de Eugenio Barragan, de nação espanhola, a respeito de se estabelecer neste continente. 20 de dezembro de 1768. *Eugenio Barragan*. AHRs. F1243, 163.
47. Inventário de Francisco Pinto Bandeira. Primeiro Cartório de Órfãos e Ausentes de Porto Alegre. APERGS.
48. Revista do Museu e Arquivo Público do Rio Grande do Sul, n. 23, 1930, p. 317.
49. *idem.*
50. *ibidem*, p. 322.
51. *ibidem*, p. 322-323.
52. Archivo General de la Nación. Argentina. Legajo criminal, legajo 7, expte. 5.
53. Arquivo Nacional. Códice 104, v. 6, p. 122-127.

54. *ibidem*, v. 2, p. 164-170.
55. Registro de portaria do sr. brigadeiro de uma relação que acompanha a mesma portaria. *Rafael Pinto Bandeira*. AHRS. F1245, 12v-13.
56. Arquivo Nacional. Códice 104, v. 6, p. 122-127.
57. Registro de um edital do provedor da Fazenda Real a respeito dos manifestos das crias de bestas muars e produções das ditas como abaixo se declara. 1788. AHRS. F1245, 170.
58. Inácio Osório Vieira veio de Portugal para a América ainda jovem, na companhia da “mãe viúva e três irmãs donzelas, e a outro irmão”. Em 1752 recebeu um posto de escrivão da Fazenda Real, de Gomes Freire de Andrade, obtendo em 1765 o posto de provedor da Fazenda. AHU – RJ – cx. 67, doc. 15.784. *Anais do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul*, v. 11, Porto Alegre, AHRS, 1995, p. 165. A participação de Osório Vieira no mercado deve ser mais bem estudada, na medida em que pode nos informar melhor sobre alguns aspectos deste negócio.
59. Registro de um edital do provedor da Fazenda Real Inácio Osório Vieira para os fazendeiros de cima da serra darem manifesto de suas crias de besta e produções como se declara. 1772. AHRS. F1244, 56-56v.
60. Arquivo Nacional. Códice 952, v. 44, p. 253-254.
61. Registro de uma portaria do sr. coronel governador José Marcelino de Figueiredo para se repartirem os animais muars e cavallares que se supresaram (sic) aos espanhóis, depois de quintados. 1774. AHRS. F1244, 118v-119.
62. Ofício do (governador da capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul), Paulo José da Silva Gama, ao (secretário de estado da Marinha e Ultramar), visconde de Anadia, (João Rodrigues de Sá e Melo), sobre a suspensão da execução da provisão da Junta Real do Comércio que outorgava ao tenente Antônio Manuel de Jesus e Andrade a faculdade de introduzir dos domínios de Espanha vinte mil mulas, devido às conseqüências ruins para os fazendeiros e criadores de gado. 1805. AHU – RS, cx. 14, doc. 13 e 25; cx. 15, doc. 28.
63. Ofício do (governador da capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul), Paulo José da Silva Gama, ao (secretário de estado da Marinha e Ultramar), visconde de Anadia, (João Rodrigues de Sá e Melo), sobre a recepção da carta régia que anula a provisão que permitia ao tenente de cavalaria de milícias Antônio Manuel de Jesus e Andrade importar dos domínios espanhóis vinte mil bestas muars. 2 de março de 1806. AHU – RS, cx. 16, doc. 19.
64. *idem*.

A B S T R A C T

This article studies the commerce of cattle in colonial River Plate, focusing with special attention the entrance of animals in the Portuguese domains.

Ordem (na Corte) e Progresso

O Poder Judiciário e o mercado financeiro na transformação econômica republicana

À MEMÓRIA DO PROFESSOR
JOHN WIRTH

Este artigo é um resumo de parte da pesquisa realizada no Arquivo Nacional para a tese de doutorado do autor, para o departamento de história da Universidade de Stanford, na Califórnia. O trabalho sustenta que as mudanças na legislação brasileira e na atuação do Judiciário durante a Primeira República tiveram uma influência importante sobre o processo de industrialização do Brasil. A causa disso é que a ação das cortes contribuiu de forma decisiva para a aceitação das debêntures (títulos de dívida de renda fixa de longo prazo), emitidas pelas sociedades anônimas do país como

forma de financiamento da criação e expansão da indústria nacional. As empresas brasileiras, entre 1890 e 1945, usaram intensivamente a emissão de debêntures, porque esses títulos eram bem recebidos pelos investidores no mercado, e um motivo relevante para que isso ocorresse é que os seus detentores sabiam que existia uma probabilidade alta de obterem seu dinheiro de volta, ou pelo menos parte dele, em caso de falência da companhia emissora.

As debêntures são títulos pelos quais a empresa se compromete a pagar uma renda fixa ao comprador, resgatando o papel depois de um certo prazo (por exemplo, vinte anos). Assim como hoje,

os possuidores de debêntures não tinham qualquer influência sobre o controle da empresa, exceto em caso de falência, quando os credores tomam o controle da mesma. A diferença é que durante a República os debenturistas eram credores privilegiados, tendo preferência para receber seus créditos quando a empresa era reestruturada ou liquidada (e não os trabalhadores e o governo, que hoje são os primeiros a serem pagos). A participação do Judiciário nesse processo era fundamental. Como descrito mais adiante neste trabalho, as cortes comerciais do Rio de Janeiro na Velha República eram normalmente rigorosas no cumprimento da lei, especialmente respeitando os direitos dos debenturistas nos processos de falência. Essa atitude das cortes, que foi parte do paradigma liberal implantado pelas elites republicanas, teve no final um impacto forte sobre o crescimento econômico, ajudando as empresas a obter crédito de longo prazo.

CRESCIMENTO ECONÔMICO DURANTE A REPÚBLICA E O SISTEMA FINANCEIRO

O baixo crescimento econômico no Brasil durante a maior parte do século XIX é explicado pela história econômica revisionista americana como uma consequência da falta de um mercado integrado (com meios de transporte ineficientes), de um público consumidor com poder de

compra (por causa da falta de salários no setor agrícola exportador, uma vez que a mão-de-obra era escrava) e, finalmente, do escasso desenvolvimento do mercado financeiro.¹ Assim, foi difícil alcançar uma industrialização do Brasil sem um mercado integrado para produtos manufaturados, sem um sistema de distribuição eficiente e barato e, especialmente, se não existiam mecanismos para que os empresários financiassem seus projetos de longo prazo.² A instabilidade financeira e monetária do século XIX, marcada pela alternância entre políticas monetárias conservadoras e expansionistas, explica em parte o fraco desenvolvimento de bancos comerciais e de investimento que pudessem ajudar a financiar o empresariado brasileiro.³ Recentemente, os historiadores econômicos têm enfatizado a importância das mudanças legais ocorridas durante a República para entender o crescimento do setor industrial no começo do século XX. Nesse sentido, as reformas mais importantes foram a modificação na lei das sociedades anônimas, que facilitou a abertura de novas companhias, e na regulação do mercado financeiro, que permitiu a expansão do setor bancário e das bolsas do Rio de Janeiro e São Paulo.⁴

A abolição da escravidão e as mudanças legais promovidas entre 1888 e 1889 pelo visconde de Ouro Preto, então ministro de estado da Corte imperial,

modificariam a situação que se viveu durante quase todo o século XIX. Algumas das principais reformas visavam facilitar a criação de sociedades anônimas e bancos (alguns deles com capacidade para emitir dinheiro). Até 1882, as empresas brasileiras não tinham o direito de emitir debêntures (exceto as companhias estrangeiras, que eram regidas pelos próprios estatutos no país de origem). As emissões desse tipo de título, no entanto, não foram significativas até depois de 1889, quando com Rui Barbosa, como ministro da Fazenda, se continuou a reforma do visconde de Ouro Preto, indo-se ainda mais longe, ao se reduzir o capital necessário para se constituir uma sociedade anônima e conferir a vários bancos o direito de emitir moeda. O produto imediato já é bem conhecido: uma euforia especulativa apelidada *encilhamento*. Como se pode comprovar nos documentos da Junta Comercial do Rio de Janeiro, disponíveis no Arquivo Nacional, um número grande de empresas era registrado diariamente. Depois foi conhecida a facilidade com que várias companhias usavam todo tipo de truques contábeis para subscrever seu capital (vender suas ações).⁵ Muitas das sociedades anônimas criadas durante o *encilhamento* operariam por décadas, constituindo a base do setor industrial brasileiro moderno. Mas o crescimento da indústria nacional só tomou um grande impulso na virada do século. Os historiadores econômicos americanos

têm se questionado muito, em estudos recentes, sobre as causas do crescimento acelerado do Brasil durante a primeira metade do século XX.⁶ De acordo com os dados do produto interno bruto *per capita*, estimados por Cláudio Haddad, a taxa de crescimento desse indicador, entre 1900 e 1945, foi de 2% ao ano – taxa comparável à dos países desenvolvidos da época. O setor mais dinâmico nesse processo de crescimento foi a indústria. O produto industrial do Brasil cresceu a uma taxa de 5,9% no mesmo período.⁷ Então, seria interessante formular a seguinte pergunta: como foi possível financiar a expansão industrial do Brasil se o mercado financeiro estava tão subdesenvolvido durante o século XIX? Parte da explicação é que as reformas bancárias, monetárias e legais promovidas durante as primeiras décadas da República tiveram um efeito de longo prazo importante, contribuindo para o fortalecimento do setor bancário no Brasil, especialmente depois de 1905 (com a adoção do padrão ouro e a reestruturação do Banco do Brasil).⁸ Estudos mais recentes defendem uma outra hipótese, que complementa as anteriores: a expansão industrial do período 1890-1945 foi financiada, em grande parte, pelo uso intensivo de endividamento corporativo de longo prazo. De acordo com essa visão, a emissão de debêntures foi muito importante para o alcance da expansão industrial do Brasil.⁹

As debêntures emitidas pelas empresas são normalmente vendidas a um banco, que depois as vendem na Bolsa de Valores. Pelo menos até 1914, os bancos que compravam debêntures no Brasil eram principalmente os ingleses, como o Morton Rose & Co, mas algumas instituições brasileiras e de outros países também participaram do processo.¹⁰ Os relatórios da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro mostram que as debêntures representaram, em 1895, 10% do capital total obtido pelas empresas na bolsa, mas em 1905 já respondiam por 36%. Em 1913, as debêntures passaram a representar 49% desse capital, permanecendo no mesmo nível até a década de 1930. É interessante notar que de todo o capital registrado em bolsa por ano, quase a metade era obtida pela emissão de títulos de renda fixa (debêntures).

Entre 1895 e 1931, quase 40% das companhias registradas na bolsa emitiram debêntures. Os setores que dependiam mais intensivamente desse tipo de título para obter fundos eram a indústria têxtil, com quase 60% das firmas emitindo debêntures, as estradas de ferro, com 70% das empresas lançando esses papéis, as duas companhias de portos (Docas de Santos e Docas da Bahia), além de algumas geradoras de energia elétrica. As companhias de estradas de ferro e de portos que emitiam debêntures eram as

firmas com o maior capital registrado em bolsa na época (Docas de Santos, Docas da Bahia, Estrada de Ferro Sorocabana e Ituana, Estrada de Ferro Mojiana, e outras como a Companhia de Estradas de Ferro do Brasil). Contudo, a emissão de debêntures não era privilégio das maiores empresas, sendo usada por companhias de diferentes tipos e tamanhos, desde que registradas na bolsa. É claro que as companhias com capital negociado na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro formavam uma amostra de empresas grandes, em relação ao total de firmas existentes no país, com métodos de produção relativamente avançados e uma estrutura de produção moderna. Embora representassem uma pequena fração das empresas do Brasil, elas respondiam por uma grande porção do capital e da capacidade instalada.¹¹

Ao longo do período republicano, as debêntures se consolidaram como mecanismo de obtenção de capital de longo prazo pelas sociedades anônimas. Tanto investidores internos como externos puderam participar do mercado pela compra dos títulos de renda fixa. Inicialmente, as grandes emissões eram vendidas a bancos ingleses ou franceses, que depois repassavam os títulos aos investidores europeus. Isso mudou com a Primeira Grande Guerra, quando os fluxos de capital para a América Latina diminuíram e o mercado brasileiro teve que se virar para se sustentar, sobretudo com os investidores internos. A emissão

de debêntures teve dois períodos áureos: de 1889 a 1892 (o encilhamento) e entre 1904 e 1913 (anos de estabilidade cambial e relativa prosperidade gerada pelo primeiro programa de valorização do café).

As empresas brasileiras estavam impedidas por lei de emitir títulos de renda fixa com valor superior ao do capital social registrado. As exceções eram as empresas que o governo classificava como importantes para o desenvolvimento econômico, como as companhias de navegação, as estradas de ferro, as companhias de portos e as geradoras de eletricidade, que regularmente exploraram esse privilégio. As companhias de estradas de ferro emitiram em média, entre 1905 e 1931, de duas a três vezes mais debêntures que ações. As companhias de portos tinham sempre uma dívida em debêntures de pelo menos 50% do capital registrado nos livros, mas chegaram a emitir debêntures equivalentes a 100% do capital social. Já as empresas têxteis costumavam obter até 40% de seu capital emitindo títulos de renda fixa. O mais comum, no entanto, era conseguir um terço dos fundos de capital com debêntures e dois terços com ações.¹²

A emissão de debêntures foi, em resumo, um mecanismo fundamental para o financiamento das sociedades anônimas do Brasil. Devido à confiabilidade nesses títulos, eles eram facilmente vendidos aos bancos, que formam o mercado

primário, e aos investidores, no mercado secundário. Alguém poderia pensar que os títulos eram vendidos por preços muito inferiores a seu valor nominal, mas a evidência verificada em pesquisa nos relatórios da bolsa mostra que os títulos eram bem recebidos, mesmo que não mudassem de dono freqüentemente. Um caso extremo que demonstra essa peculiaridade é que, durante a Grande Depressão, as debêntures foram constantemente vendidas acima de seu valor nominal, embora o período tenha sido marcado por um elevado número de falências. Então, é interessante entender as causas para o sucesso desse tipo de título.

A REORGANIZAÇÃO DAS CORTES E OS OBSTÁCULOS PARA A PESQUISA NOS ARQUIVOS DO PODER JUDICIÁRIO

Para entender a importância do papel das cortes de Justiça no processo de financiamento da industrialização brasileira é necessário notar que, ao emitir ações e debêntures, as empresas criam verdadeiros contratos legais com os investidores. Os acionistas, por exemplo, têm um contrato que lhes dá o direito de vender sua parte da companhia a qualquer momento, além de receber dividendos quando for possível e participar nas decisões da empresa, por meio das assembleias de acionistas. Por outro lado, cada acionista tem com a empresa uma obrigação financeira congruente ao valor das ações que comprou (isto é, em caso de falência, o

acionista corre o risco de perder todo o valor de suas ações). Já os contratos firmados com os debenturistas são diferentes, pois estes emprestam dinheiro à empresa sem ganhar o direito de participar nas tomadas de decisões da companhia. Em troca, eles recebem uma renda fixa (um juro fixo por ano, normalmente pago semestralmente). Durante o período republicano, detinham o direito de controlar a empresa quando esta deixava de pagar seus compromissos ou entrava em falência. Por isso se diz que os debenturistas são donos “residuais” da empresa.¹³

A observância dos contratos firmados entre empresas e investidores depende da lei de sociedades anônimas e da lei de falências em vigor no país (até 1891, ambos os temas eram tratados pela Lei das Sociedades Anônimas no Brasil), assim como de sua aplicação pelas cortes. O interesse deste trabalho é entender a importância da lei de falências e a atuação do Poder Judiciário para aplicá-la. As cortes e os juízes têm papel fundamental para o cumprimento dos contratos de debêntures. Para proteger os direitos dos credores durante o processo de falência, os juízes têm que tomar o controle das empresas, nomear síndicos (diretores provisórios escolhidos entre os maiores credores), monitorar a reestruturação ou liquidação da empresa e, finalmente, inspecionar se tanto os credores como os acionistas respeitam a lei e os acordos que sejam produto do

processo de falência (em alguns casos conhecidos como *concordatas*).¹⁴

Para analisar a atuação dos juízes, no sentido de assegurar que os contratos de debêntures fossem respeitados durante a Velha República, é preciso estudar, de forma sistemática, os processos de falência e seus resultados. O perigo de se usar poucos casos é que o pesquisador nunca saberá em que circunstâncias as ocorrências estarão fora do padrão. Lamentavelmente, os arquivos do Poder Judiciário no Brasil são, em geral, de difícil acesso para o historiador; muitas vezes os documentos não podem ser utilizados, outras foram danificados em algum alagamento, ou então se perderam.¹⁵ A exceção é o caso dos inventários, que já foram objeto de muitas pesquisas sistemáticas no Brasil e estão normalmente disponíveis para os historiadores, ainda que eventualmente sofram problemas semelhantes.¹⁶

Em relação aos processos de falência, uma grande dificuldade para estudá-los é que eles estão normalmente arquivados pelo nome do autor, e só às vezes – quando o pesquisador tem sorte – existem catálogos contendo o registro com o nome do réu e uma descrição do tipo de processo. Esse sistema de catalogação por nome do autor funciona aparentemente bem para os advogados, mas é péssimo para os historiadores que procuram estudar os réus ou estão à busca de um tipo específico de processo. Para esta pesquisa, o mais importante foi

procurar documentos onde os réus são sociedades anônimas, já que só estas tinham o direito de emitir debêntures.¹⁷

Felizmente, o Fundo Corte de Apelação do Arquivo Nacional foi catalogado tanto pelo nome do réu como do autor, e os documentos também trazem uma descrição do tipo de processo (falência, liquidação forçada e outros). Esse fundo separou ainda os processos por tipo de empresa, possibilitando a procura por firmas (sociedades em comandita) e diferentes tipos de sociedades anônimas (estradas de ferro, companhias de seguros, bancos etc.).

Embora esta pesquisa não esteja baseada em casos numerosos, o estudo não chega a ser comprometido, pois se sustenta em processos bastante representativos. Em primeiro lugar, o uso de casos restritos ao Rio de Janeiro não resulta em grande problema, já que a maioria das sociedades anônimas estava localizada no Distrito Federal, e mesmo as companhias instaladas fisicamente em São Paulo tinham representação legal no Rio. Em segundo lugar, os casos inseridos incluem tanto companhias grandes, como as estradas de ferro, quanto as relativamente pequenas, como empresas têxteis. Finalmente, foram analisados casos que atingiam os interesses de figuras com grande influência na política brasileira da época, como Joaquim Murinho ou Francisco de Paula Mayrink,

que não foram beneficiados pelos juizes nos processos (ver a seguir a descrição dos processos de falência do Ferro Carril Carioca e da Fábrica de Fiação e Tecidos Santa Maria).

A corte de apelação não processava todos os casos de falência, mas felizmente muitos dos processos envolvendo as sociedades anônimas terminavam lá. A corte de segunda instância do Rio de Janeiro foi organizada durante a década de 1890, e sofreu algumas modificações durante os primeiros anos do século XX.¹⁸ Antes da República, o modelo do Judiciário no Brasil era unitário (uma espécie de sistema de Justiça Federal), mas foi posteriormente substituído por um sistema dual, com cortes divididas em diversas varas e instâncias em cada estado.¹⁹ As cortes comerciais foram uma herança imperial, não com a natureza federal que adquiriram durante a República, porém já existia uma certa tradição de direito comercial: o Tribunal de Comércio foi criado em 1855, e depois, em 1875, foi extinto, sendo substituído pelo Juízo de Comércio. Entre 1889 e 1891, a Justiça comercial foi levada à esfera estadual, gerando a demanda de novos juizes para cada estado.²⁰

Em novembro de 1890, instituiu-se formalmente a Justiça do Distrito Federal. O Poder Judiciário se dividiu em 15 pretórios, um Tribunal do Júri, o Tribunal de Juízo dos Feitos da Fazenda

Municipal, o Tribunal Civil e Criminal e a Corte de Apelação. Para os propósitos desta exposição, o que interessa é que as falências eram encaminhadas para o Tribunal Civil e Criminal, que estava dividido em três câmaras – uma civil, uma criminal e outra comercial –, com nove juízes cada, e contava ainda com um presidente e dois vice-presidentes. Os processos de falência eram julgados em primeira instância pela câmara comercial, que tinha jurisdição sobre todo o Distrito Federal. Em segundo grau, esses casos eram encaminhados para a câmara civil da Corte de Apelação.²¹ O arquivo utilizado na presente pesquisa reúne os documentos desta última corte.

Como não existia um Poder Judiciário estadual durante o Império, a organização das cortes demandava novos juízes. Os pretórios, por exemplo, foram encarregados a antigos juízes de paz (atuais pretores). Para integrar o Tribunal Civil e Comercial, o presidente da República nomeou juízes de direito da capital federal, e os ministros da Corte de Apelação foram eleitos entre os desembargadores e juízes de direito da capital. Todos eles tinham que ser brasileiros, graduados em direito, com experiência de seis anos na judicatura, no Ministério Público ou na advocacia.²² Por isso, no final, os novos juízes republicanos terminaram sendo os antigos juízes do Império.²³ A independência dos novos juízes era bastante questionável, já que a

nomeação podia ser revogada com uma revisão anual sugerida pelo presidente.

O processo de falência podia ter duas formas: “amigável”, se era iniciada pelos acionistas ou diretores da companhia, ou “liquidação forçada”, se era pedida pelos credores, quando a empresa deixava de pagar alguma dívida.²⁴ O processo de liquidação forçada tinha início quando o juiz da câmara comercial, depois de revisar os autos, declarava a falência da companhia. Após ser feita uma auditoria nos livros da empresa, esta tinha que apresentar uma lista de credores em ordem de importância pelo montante da dívida. O juiz então escolhia dois síndicos (em 1908 passou a ser apenas um), geralmente os maiores credores (ou os bancos com maior quantidade de empréstimos à companhia). Os síndicos tinham a tarefa de revisar detalhadamente os livros da empresa e esclarecer, conforme as dívidas comprovadas com documentos notariais, quais credores tinham prioridade de pagamento. Eles operavam a empresa durante o período em que se definia o que aconteceria com ela. Os síndicos ou os acionistas ofereciam uma proposta aos credores, que variava desde a concordata (um acordo para reestruturação da dívida, trocando as debêntures por ações, por exemplo) até a venda dos ativos da empresa e o pagamento dos credores segundo a ordem pré-estabelecida.²⁵

OS PROCESSOS DE FALÊNCIA: A
ATUAÇÃO DAS CORTES PROTEGENDO
OS DIREITOS DOS CREDORES

Existem relativamente poucos casos de falência entre os documentos do Arquivo Nacional. Mostro alguns exemplos de processos de liquidação forçada que representam o modelo normalmente usado para pagar aos credores. Os documentos analisados até o momento atual da pesquisa demonstram que, em geral, os direitos dos credores eram respeitados e o procedimento legal de falência era cumprido pelos juizes e pelas partes.

As companhias de estradas de ferro representam um caso especial da pesquisa, já que a maioria delas passou por processo de falência na primeira década da República. Esse fato parece ser uma consequência dos incentivos incluídos nos regulamentos das estradas de ferro. Os governos estaduais e federal subsidiavam os juros das ações dessas companhias, então os acionistas tinham ganhos garantidos e, talvez por isso, estavam pouco preocupados com o risco que as empresas corriam ao emitir dívida. Os diretores das empresas eram, assim, incentivados a conseguir mais fundos, emitindo debêntures para ampliar as instalações da estrada de ferro, sem ter que se preocupar com o pagamento de dividendos aos acionistas, que já estava garantido. O produto dessa combinação perversa de incentivos foi um endividamento exagerado das

estradas de ferro, que emitiam debêntures em moeda estrangeira, sobretudo libras e francos franceses.

Com a queda do câmbio após o encilhamento, as empresas que tinham dívida – debêntures, neste caso – começaram a ter dificuldades para pagar os juros regularmente. As estradas de ferro foram as mais afetadas, simplesmente porque se endividaram muito, como consequência dos incentivos descritos anteriormente. Contudo, empresas de outros setores também tiveram problemas.

Uma vez iniciado o processo de liquidação forçada (falência), três coisas podiam acontecer: ou os credores recebiam seus créditos com os fundos líquidos existentes, ou os síndicos tinham que vender os ativos da companhia para pagar os credores, ou estes e os acionistas chegavam a um acordo para reestruturar a dívida (*concordata*).

Às vezes havia fundos líquidos suficientes (e.g. contas correntes etc.) para pagar os credores, porém estes só conseguiam receber os créditos quando tomavam o controle da companhia por meio da liquidação forçada. Foi o caso da Companhia de Tecidos e Fiação Santo Aleixo. Em 1916, depois de declarada a liquidação forçada, os síndicos reuniram os fundos das diferentes contas correntes da companhia e pagaram aos debenturistas suas dívidas. Isso também aconteceu com a Cervejaria Bavária, que

teve a liquidação forçada declarada em 1900, quando os síndicos tomaram o controle da companhia e pagaram os títulos aos debenturistas, incluindo os juros atrasados de dois semestres.²⁶

Se os fundos da companhia não eram suficientes para pagar os credores, às vezes era necessário vender os ativos da empresa. Quando os síndicos da liquidação forçada da Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria fizeram uma auditoria nas contas da sociedade, encontraram uma verdadeira bagunça financeira, constatando que não havia fundo disponível para pagar os credores. Por isso tiveram que vender todos os ativos da companhia para cumprir as dívidas.²⁷

Talvez a *concordata* tenha sido o desfecho mais comum desses processos. A solução consistia em um acordo entre os acionistas e os credores para reestruturar a dívida ou pagá-la de outras formas (como, por exemplo, dando ações da empresa aos credores). O primeiro caso que exemplifica essa solução é o da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, que em 1897 teve a falência decretada. A liquidação foi declarada quando o senhor Edward Herdman, representante dos debenturistas ingleses da Leopoldina, provou que a empresa não tinha efetuado o pagamento dos juros dos títulos nos últimos dois anos. Para declarar a liquidação forçada, era preciso apenas seis meses de moratória. Como o senhor

Herdman representava uma parte grande dos debenturistas, ele se tornou o síndico da liquidação da empresa, controlando a companhia durante a falência junto com o Banco da República. Com os ganhos líquidos da companhia, conseguiu continuar pagando os juros das debêntures e, posteriormente, firmou um acordo para reestruturar a dívida dos debenturistas.²⁸

Outro caso interessante de concordata é o da Companhia Viação Férrea Sapucaí. Em 1899, os acionistas e diretores da companhia, que já se encontrava em estado de liquidação forçada, fizeram uma proposta aos debenturistas brasileiros, que tinham iniciado uma ação contra a empresa. Pela proposta, o capital da sociedade seria reduzido aos valores realmente realizados e os debenturistas tornar-se-iam acionistas da companhia, controlando cerca de 80% das ações. A proposta era atrativa para os debenturistas, já que a Viação Férrea Sapucaí tinha um dividendo garantido pelo estado de Minas Gerais de pelo menos 6%.²⁹ Posteriormente, a companhia teve a falência decretada devido a uma ação movida pela associação de debenturistas ingleses.³⁰

É preciso ressaltar, neste ponto, que a intenção deste trabalho não é provar que os direitos dos credores eram sempre respeitados e que os processos de falências não estavam cheios de vícios. Assim, alguns dos

processos encontrados no Arquivo Nacional demonstram muitos dos famosos “vícios da República” em relação às sociedades anônimas: pouca fiscalização dos diretores por parte dos acionistas, contabilidade confusa para ocultar fraudes, diretores com influências políticas tentando dirigir os processos a seu favor etc. Mas esses problemas só eram encontrados quando se tomava controle da companhia, ocasião em que os credores tinham a oportunidade de explorar e revisar a contabilidade da empresa de forma detalhada. O interessante, no entanto, é que as influências políticas nos casos de falência até agora estudados parecem não ter triunfado sobre os interesses dos credores. O caso do Ferro Carril Carioca, controlado pelo influente doutor Joaquim Murtinho, representa um caso extremamente politizado, no qual os juízes seguiram a lei de falências sem privilegiar os interesses políticos das partes. Em 1908, a companhia F. Carioca declarou a falência amistosa, admitindo-se insolvente. Quando outros credores da companhia tentaram declarar a liquidação forçada, os juízes inicialmente não permitiram que estes tomassem o poder, já que a liquidação amistosa tinha sido declarada primeiro. Mas quando o caso foi objeto de recurso e chegou até a Corte de Apelação, o conselho de juízes decidiu em favor dos credores. A companhia ficou dois anos em poder dos credores antes de voltar às mãos dos acionistas.³¹

CONCLUSÃO

O presente trabalho tentou mostrar a importância da transformação no Poder Judiciário e nas leis de falência durante a Primeira República no Brasil. De acordo com o que foi apresentado, o relativo sucesso do mercado financeiro para prover fundos às empresas, por meio de debêntures, está explicado em parte pela influência do Poder Judiciário em assegurar o cumprimento dos direitos dos credores nos casos de falência.

Outro ponto de interesse é mostrar que os estudos da atuação do “governo” na história moderna do Brasil devem incluir uma análise do Poder Judiciário. Os historiadores econômicos atualmente estão considerando cada vez mais a importância das leis e de sua aplicação para entender o funcionamento da economia. Um conjunto de leis que ajude a minimizar os chamados custos de transação da economia contribui para que as negociações ou intercâmbios econômicos sejam feitos com menos contratemplos e custos. Por exemplo, a aplicação da lei de falências ajuda a reduzir a incerteza que os investidores têm ao empresar fundos. A história contada neste artigo tenta mostrar que as debêntures eram um instrumento relativamente bom para os investidores, porque tanto as leis como as cortes garantiam os direitos dos credores em caso de falência. Dessa forma, por um lado, era mais fácil para as empresas ter

um compromisso crível com os credores no momento de assinar os contratos de dívida; por outro, os investidores podiam emprestar com menos risco (o que implicava juros menores).

O autor gostaria de agradecer a ajuda de Sátiro Nunez, sem quem esta pesquisa simplesmente não existiria, e à

Maíra Evo Magro, que deu comentários excelentes ao manuscrito em português. Silvana Jeha e Elsa Campos ajudaram no trabalho de arquivo. O projeto foi financiado com bolsas do Social Science History Institute e do Graduate Research Opportunities, ambos da Universidade de Stanford.

N O T A S

1. Stephen Haber e Herbert Klein, "The economic consequences of Brazilian Independence", e Nathaniel Leff, "Economic development in Brazil, 1822-1913", ambos em Stephen Haber (ed.), *How Latin America fell behind*, Stanford, Stanford University Press, 1997, p. 252-256 e 42-60.
2. Esses problemas foram descritos implicitamente no livro de Celso Furtado, *Formação econômica do Brasil*, Rio de Janeiro, Editora Nacional, 2001, capítulos I, XVIII e XXV.
3. Carlos Manuel Peláez e Wilson Suzigan, *História monetária do Brasil*, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1981, p. 53-106.
4. Stephen Haber (ed.), op. cit., capítulo VI e do mesmo autor, "The efficiency consequences of institutional change: the political economy of financial market regulation and industrial productivity growth in Brazil, 1866-1934", *Estudos Econômicos*, v. 28, n. 3, p. 379-385; assim como Anne Hanley, "Business finance and the São Paulo Bolsa, 1886-1917", em John Coatsworth e Alan M. Taylor (ed.), *Latin America and the world economy since 1800*, Cambridge, Harvard University Press e DRCLAS, 1998.
5. Os livros da Junta Comercial do Rio de Janeiro, a mais importante do Brasil no período 1890-1920, mostram os registros das sociedades anônimas. A informação contida nesses documentos é: nome dos subscritores, capital registrado (que podia ser modificado cadastrando-se outro registro na Junta Comercial), lugar da sede da empresa (Rio de Janeiro neste caso) e o valor do capital depositado para que se aceitasse o registro (incluindo nome do banco também). No começo do encilhamento as empresas só tinham que depositar no banco 20% de seu capital declarado para se cadastrar, mas depois esse valor foi aumentado para 40% tentando-se evitar especulações e fraudes (sem muito sucesso).
6. Stephen Haber, op. cit.; Anne Hanley, op. cit.; Gail Triner, *Banking and economic development in Brazil*, Nova Iorque, Palgrave, 2000; e Flavio A. M. Saes, *Crédito e bancos no desenvolvimento paulista, 1850-1930*, São Paulo, Instituto de Pesquisas Econômicas, 1986.
7. Cláudio Haddad, *Growth of Brazilian real output, 1900-47*, Chicago, University of Chicago Press, 1974.

8. Gail Triner, op. cit., p. 1-14.
9. Stephen Haber, op. cit.; Anne Hanley, op. cit.; e Aldo Musacchio, *Institutions and modernization: the Rio de Janeiro stock exchange and the industrialization of Brazil, 1889-1930*, apresentado no sexagésimo primeiro congresso da Economic History Association, Filadélfia, em 26-28 de outubro de 2001.
10. Morton Rose foi o principal emprestador (*underwriter*) para que as estradas de ferro brasileiras vendessem debêntures a grande escala.
11. Para mais detalhes sobre os dados da Bolsa ver Aldo Musacchio, op. cit.
12. Dados tomados de Aldo Musacchio, op. cit., apêndice 3.
13. Para uma explicação da teoria da empresa como um conjunto de contratos recomendo Oliver Hart, *Firms, contracts, and financial markets*, Cambridge e Nova Iorque, Cambridge University Press, 1995.
14. As principais leis de falências da República estão resumidas nos seguintes decretos: n. 603, de 1891; n. 859, de 16 de agosto de 1902; n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; e n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.
15. Os documentos do Poder Judiciário do Rio de Janeiro não entregues ao Arquivo Nacional, que são numerosos, não são de fácil acesso. Em primeiro lugar, por falta de organização, já que não existem catálogos e, em segundo lugar, porque os documentos se encontram empacotados num depósito no interior do estado do Rio de Janeiro. Em São Paulo, os documentos do Poder Judiciário têm problemas similares: em primeiro lugar, o único "catálogo" que existe são os livros (incompletos) do Cartório da 1ª Vara Civil, que se encontram no Museu da Justiça (sem nenhum tipo de condições de preservação). Em segundo lugar, os documentos do Poder Judiciário são preservados no Arquivo do Poder Judiciário de São Paulo, em Ipiranga, onde a destruição por causa dos alagamentos e a falta de ordem complicam muito qualquer esforço para pesquisar sistematicamente os processos.
16. Um exemplo de como se privilegia a preservação e disponibilidade de inventários é o Museu da Justiça do Rio de Janeiro, que guarda um enorme acervo de inventários, mas que deixou outros tipos de processos no depósito do Poder Judiciário sem nenhum tipo de catálogo, e com infinitas complicações para serem acessados.
17. As exceções são as seguintes sociedades em comandita que emitiram debêntures: a Oetterer, Soeers & Comp. (para a Fábrica de Tecidos Santa Rosalia); a Antonio Jannuzzi, Filho & Comp.; a Trajano de Medeiros & Comp.; a Rodrigues & Comp. (editora do Jornal do Comércio); e a Gonçalves Ramos & Comp. (que emitia para conseguir financiamento para a Sociedade Geral de Minas de Manganês). Para mais informações, ver os relatórios da Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal, especialmente os anos 1925 a 1940.
18. Os principais decretos modificando o Poder Judiciário do estado do Rio de Janeiro foram: n. 1.030, de 14 de novembro de 1890; n. 6, de 7 de março de 1891; n. 1.334, de 28 de março de 1893; n. 1.157, de 2 de dezembro de 1892; n. 1.198, de 31 de dezembro de 1892, n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897; n. 2.574, de 16 de agosto de 1897; e n. 1.338, de 1905.
19. Uma discussão interessante sobre o Poder Judiciário por estado e federal, durante a década de 1890, pode ser achada em Manuel Carvalho de Mendonça, *Poder Judiciário no Brasil*, Curitiba, Novo Mundo, 1899. Para o caso do Rio de Janeiro, ver especialmente p. 340-348.
20. Decreto n. 1.597, de 1 de janeiro de 1855, e o guia dos códigos do Poder Judiciário no Arquivo Nacional (código MX, SPJ 031).
21. Decreto n. 1.030, de 14 de novembro de 1890.
22. idem.
23. A história do Poder Judiciário de São Paulo está sintetizada na exposição do Museu da Justiça de São Paulo.
24. Título IX e X do decreto n. 603, de 1891.
25. O procedimento de falência está explicado no decreto citado na nota anterior e seguido claramente nos processos usados para a presente pesquisa.
26. Corte de Apelação, Juízo Comercial do Tribunal Civil e Criminal, n. 188, maço 3.051, réu: Companhia de Tecidos e Fiação Santo Aleixo, autor: Fernandes Moreira & Co., liquidação forçada, 1916. Corte de Apelação, Juízo Comercial do Tribunal Civil e Criminal, n. 3.892,

maço 3.133, réu: Cervejaria Bavária, autor: Banco de Depósitos e Descontos, liquidação forçada, 1900.

27. Corte de Apelação, n. 3.090, maço 3.115, réu: Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria, liquidação forçada, 1909.
28. Corte de Apelação, Juízo Comercial do Tribunal Civil e Criminal, n. 708, maço 268, réu: Estrada de Ferro Leopoldina, autor: Edward Herdman, liquidação forçada, 1897.
29. Viação Férrea Sapucaí, proposta de concordata aos debenturistas e mais credores da Companhia Viação Férrea Sapucaí, abril 14, 1899, em Bolsa de Valores de Rio de Janeiro, sociedades anônimas, transportes, notação n. 6.498 a 6.527, caixa 406.
30. Para ganhar poder durante as falências, os debenturistas ingleses formavam rapidamente associações; normalmente um banco oferecia representar a associação cobrando uma comissão sobre o valor recuperado. O mesmo acontecia quando governos latino-americanos declaravam moratória da dívida. Detalhes da formação de uma associação de credores ingleses podem ser achados em Corte de Apelação, Juízo Comercial do Tribunal Civil e Criminal, n. 708, maço 268, réu: Estrada de Ferro Leopoldina, autor: Edward Herdman, liquidação forçada, 1897.
31. Corte de Apelação, Juízo Comercial do Tribunal Civil e Criminal, n. 113, maço 3.046, réu: Companhia de Ferro Carril Carioca, autor: Veiga & Cia e Terra & Irmão, liquidação forçada, 1908.

A B S T R A C T

The present essay analyses the importance of the commercial courts in enforcing bankruptcy laws during the Old Republic (1889-1930) in the city of Rio de Janeiro, capital of Brazil at that time. The argument is that the enforcement of bankruptcy laws was very important to determine the success of bond issues as a way for firms to raise capital in the stock market. The success of bonds depended to a large extent in the confidence investors had that they were going to receive some money back in case of bankruptcy of the firms. During the republic joint stock companies gathered an important part of their capital through bond issues. I present some evidence of bankruptcy court cases for joint stock companies found at the National Archive in Rio de Janeiro, from their analysis I show that the courts usually enforced bankruptcy laws and that creditors usually got paid a fraction or all of their credits after bankruptcy. Thus the courts reduced the risk to investors by insuring that they would get part or all their money back, helping to make bonds an attractive asset that could be sold easily by firms to get credit. The final conclusion is that laws and courts are important for economic growth, and I suggest that the study of the judiciary should be extended to understand other institutional features that shaped Brazil's history.

Daniela Santos Barreto
Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação
em História Social da UFRJ.

A Despeito do Defeito

Artesãos na cidade do Rio de Janeiro, c. 1690-c. 1750

A partir da microanálise de padrões de investimento e de formas de acumulação presentes na dinâmica do grupo de artesãos, este artigo pretende contribuir para a discussão da mobilidade social na Colônia.

As sociedades medievais e modernas não eram estratificadas apenas em função dos níveis de fortuna ou das barreiras jurídicas que definiam estatutos. Sua segmentação se baseava também na existência de culturas, de estratégias de sobrevivência, de formas de consumo diferentes. Não devemos imaginar a burguesia em busca do modelo aristocrático, os trabalhadores do modelo burguês, os mendigos do mo-

delo assalariado etc. – sob pena de nos impedirmos de entender os fenômenos de mobilidade social.¹

Segundo observa Rae Flory, inclinándose sobre os artesãos de Salvador, “é lógico assumir que o constante crescimento da cidade durante os séculos dezessete e dezoito engendrou uma poderosa demanda por trabalho especializado”.² Em que pese a ausência de dados estatísticos sobre a dimensão e a estrutura do mercado de trabalho artesanal no Rio de Janeiro, é justo afirmar o mesmo sobre a capital fluminense. Nesse sentido, para diferentes oficiais mecânicos urgia aproveitar as oportunidades abertas pelas crescentes necessidades de uma população e economia em

expansão.³

Diante do aumento da demanda, para estes homens fazia-se mister reunir um amplo conjunto de recursos, encontrados em níveis suficientes e disponíveis no mercado. Ao lado do forte aspecto de interdependência entre ofícios implicar o aparecimento de uma multiplicidade de ramos, um quadro de distribuição desigual dos fatores de produção e de monopólio corporativo no setor explica em parte que, ao longo do período, os artífices estabelecidos venham conviver com o ingresso constante de imigrantes, sem sentirem-se ameaçados com os novos trabalhadores.

Impunha-se, num quadro de restrição às atividades “manufatureiras” na Colônia, a problemática aquisição dos fatores de produção do artesanato – ferramentas de trabalho, matérias-primas e instalações. Elementos imprescindíveis para a execução da maioria das atividades artesanais, tais recursos representavam para muitos a chave da sobrevivência enquanto mão-de-obra livre qualificada. Além do mais, uma vez reunidos, tais fatores seriam determinantes quanto ao caráter autônomo dos profissionais que exerciam ofícios mecânicos; independência econômica que, naturalmente, potencializava estratégias de promoção na hierarquia social.

Nesse contexto, os pontos de estrangulamento dos ofícios mecânicos incidiam essencialmente nas suas exigências de dinheiro e na dependência em que se

encontravam face ao capital rentista urbano. A capacidade de compra e reposição dos instrumentos e materiais próprios, e o acesso a prédios urbanos adequados à produção e comercialização das mercadorias artesanais constituíam as condições básicas de instalação da atividade na cidade. Considere-se, ainda, que o crescimento populacional então verificado no período,⁴ associando a intensa imigração do reino e demais partes da América portuguesa ao aumento do tráfico de escravos africanos,⁵ proporcionava um fornecimento constante de mão-de-obra, provavelmente superior ao contingente necessário ao artesanato da região. Daí, o que implicava sérias restrições para o setor constituía-se, essencialmente, em acesso aos fluxos de capital e, secundariamente, à propriedade de bens imóveis.

É uma tal demanda de dinheiro o que leva o oficial de pedreiro Miguel Lopes, em 1690, a pedir ao licenciado Cristóvão da Fonseca um empréstimo de 73\$000, em garantia do qual hipoteca três escravos e metade de uma casa térrea que possui.⁶ A capacidade de dispor da propriedade de um imóvel e da posse de escravos registra um nível de acumulação de riqueza suficiente para habilitar o artesão a fazer face à sua dependência monetária mais imediata. Entretanto, afiançado por seus cabedais, o pedreiro ocupa notoriamente uma posição desvantajosa nessa investida ao endividamento, levado a dar garantias da transferência dos bens caso não satisfi-

zesse o compromisso assumido.

A participação dos artesãos no mercado de crédito e de bens urbanos se apresenta como fator decisivo para o desenvolvimento dos ofícios mecânicos na cidade. O que é facilmente percebido pela presença de diversos artesãos nas operações de empréstimo, sensivelmente na condição de devedores. Assim, em 1710, vê-se que o ourives de ouro Diogo de Moraes havia tomado ao mercador Antônio do Vale de Mesquita 50\$000 “de empréstimo sem juros nem lhe fez escrito”, como declara este em inventário.⁷ Em outro, de 1714, o aguardenteiro José Barreto declara que “a José da Silva, mercador no sítio de Irajá, deve 80\$000, (...) de resto de maior quantia de dinheiro que o mesmo lhe emprestou”.⁸

A aparição de mercadores na posição de credores revela, bem pesadas as coisas, algo mais que um setor atuante nas operações de crédito. São os homens de negócio do Rio de Janeiro os agentes que controlam o próprio fluxo monetário que a exploração das áreas mineradoras orienta para a praça carioca. Antônio Carlos Jucá de Sampaio, analisando este grupo, sublinha que o caráter agrário da economia colonial estimulava o mesmo mercado de dinheiro. Ao passo que o comerciante antecipava as mercadorias de que precisava o produtor, geralmente tendo em vista a sua futura colheita, e afirmava-se a natureza essencialmente mercantil da aquisição da mão-de-obra cativa, instituindo-se mais o setor rural na de-

pendência do capital mercantil.⁹

O autor assinala, igualmente, a estreita exigência de crédito do setor urbano, com suas diversas atividades terciárias, notando que, afinal, o dinheiro integrava-se paulatinamente ao cotidiano dos indivíduos da sociedade fluminense.¹⁰

Nesse sentido, a demanda monetária do artesanato é vislumbrada à luz de um contexto mais amplo de alteração das relações sociais na Colônia; quando, sofrendo a poderosa ação daqueles elementos ligados ao comércio e aos negócios, efetua-se progressivamente uma maior mercantilização da economia. Enquanto o quadro anterior apresentava certa inibição dos bens de consumo corrente – a que modernamente chamaríamos “consumo de massa” –, em favor dos bens de luxo restritos aos usos e costumes “de elite”, na primeira metade do século XVIII o que se vê é o surgimento de um mercado interno apto a disponibilizar produtos e serviços para crescentes parcelas da população. Bens e serviços cujo escopo técnico encontra-se associado ao artesanato – esta categoria básica da produção material pré-industrial. Interessa aqui notar que o setor teve diante de si a tarefa de equacionar seus investimentos com o desempenho de um dado grupo de funções especializadas, como recurso humano e material das atividades que se desenvolviam no mercado interno.

Dessa maneira, para servir às necessidades mais práticas da sociedade em que

vivia, em 1739, o oficial de alfaiate Mateus Ferreira de Abreu solicitara a José Batista de (Serqueira) 326\$160, a juros de 6,25% ao ano. Trata-se de dinheiro procedido de tecidos, “fazendas” que Mateus, “homem pardo”, comprou de José.¹¹

Em 1729, o mestre alfaiate Domingos Pires toma a João Duarte Filgueira 1:600\$000 na forma de dinheiro posto a risco em embarcação, a juros de 6,25% por prazo de 16 meses. O dinheiro, que Domingos recebe na escritura, é para “fazer seu negócio e empregar em fazendas”, e o valor total (1:856\$000) será pago quando as naus chegarem a Lisboa.¹² O mestre artesão é surpreendido um ano antes afiançando a saída de uma lancha para Parati, demonstrando anterior participação nas transações do porto, então em escala regional.

O investimento na aquisição dos meios de produção torna aqueles artesãos mais aptos a fazerem valer seu ofício na conjuntura favorável que se apresenta sem que, no entanto, a todos os interessados seja facultado efetivo sucesso. Em 1731, por exemplo, uma loja “surtida com fazendas” é vendida pela vultuosa quantia de 4:371\$760, em dinheiro, sendo o pagamento feito em dois anos.¹³ Evidentemente, se a compra de tecidos e aviaamentos era uma exigência incontornável para o conjunto de artífices do vestuário, a propriedade de uma loja com artigos do ramo representava uma oportunidade concreta de negócio apenas para

um determinado grupo de artesãos. Homens como Agostinho Rodrigues de Almeida, que “tem sua loja de mercadoria, e alfaiate na rua Direita a São Bento”,¹⁴ e Assenso Dantas Barbosa, oficial de sapateiro que “vive de sua loja de sapateiro”, ou sua “loja de mercadoria na travessa do Peixe”,¹⁵ artesãos excepcionais que se mostravam capazes de assumir sua independência profissional adquirindo os prédios e as mercadorias do ofício.

O artesanato não se apresenta, assim, como um lugar de passagem, mas como um setor orgânico da atividade econômica. Simultaneamente, tais elementos foram introduzidos em circuitos de acumulação abertos aos seus esforços e cabedais e em redes de alianças não de todo vedadas à sua presença.

Não se trata de uma política do cotidiano. Identificam-se estratégias de acumulação de riquezas que se realizam no âmbito do que é considerado um mercado de Antigo Regime. São também, do mesmo ponto de vista, resultado da obra desses artesãos laboriosos, alcançado com os recursos sociais de que dispunham.

A partir daí compreende-se o problema mais geral dos recursos, do poder, da sobrevivência, da manutenção ou mudança das relações e dos valores sociais enraizados e a tendência a maximizar a própria posição econômica – que pode conviver ou opor-se às demais tendências determinando, em larga medida, as

opções e atividades dos segmentos subalternos e, com efeito, dos artesãos.

Em meio ao mercado interno colonial, não auto-regulado e distante da impessoalidade das transações, é possível apreciar exemplos da participação dos artesãos; exemplos que, entendidos como práticas recorrentes entre os oficiais mecânicos, devem ilustrar suas possibilidades de acumulação, demonstrando a inserção dos mesmos nas redes mercantis da cidade. Não se trata apenas de indicar a presença deste ou daquele artífice nos negócios registrados nas escrituras públicas, nem de compor um quadro das operações em que eles se envolvem. Antes, o que se espera extrair dos casos em questão é uma medida das oportunidades e das expectativas dos indivíduos, para proporcionar uma maior visibilidade da sua participação nos negócios mercantis e nas transações urbanas: a parte que lhe toca na produção da riqueza social e o lugar em que se desenvolve a sua atuação.

Nesse sentido, um interessante exemplo é fornecido por quatro registros de empréstimos que falam tanto do mercado de crédito quanto dos vínculos sociais nele presentes.

Em 1727, Antônio Antunes, mestre sapateiro, registra uma confissão de dívida de 298\$000 contraída ao homem de negócio João Luís Sol. Antunes compra a este, em junho daquele ano, 38,5 dúzias de *córdovas* (couro de cabra curtido, para calçados), para pagamento em

abril de 1728.¹⁶

Trata-se de operação típica, envolvendo uma compra a prazo de matéria-prima por parte do produtor ao negociante. O termo “confissão de dívida”, instrumento legal da época, sugere ter-se realizado a aquisição do couro anteriormente ao registro da escritura, uma forma de confirmar o compromisso já assumido entre as partes. Pode ser também indicativo de vínculos pessoais sólidos o bastante para que houvesse confiança da parte do credor sobre a intenção de saldar a dívida do lado do devedor. Observe-se, ainda, a quantidade e a qualidade do material adquirido pelo mestre sapateiro: são 462 *córdovas*, peles já curtidas para a produção de sapatos. Sendo comprado às dúzias, cada *cordovão* parece ser a medida de um par de sapatos. Seguindo um tal raciocínio, pode-se dizer que nosso artesão pretendia produzir 231 pares de sapatos. E sapatos de superior qualidade, caso se atente para o fato de ser o couro de cabra menos comum na produção dos curtumes – em detrimento do couro bovino – e, de fato, menos popular e mais relacionado ao consumo de elite.

Mestre Antunes possui dez meses para saldar a dívida. E, se for admitido que sua lógica é a de um produtor de mercadorias com boa saída (afinal são sapatos, bens essenciais) num mercado interno local – e, talvez, regional – em expansão, pode-se dizer que se encontra em condições de satisfazer o credor no

prazo e, antes, acumular capital.

Sobre a primeira questão nada restam senão especulações. Mas em outras escrituras novos encontros com o artesão podem falar algo sobre a segunda proposição. Em 1742, Antônio Antunes aparece casado e, com a mulher, Bárbara Martins de Matos, toma em empréstimo 2:000\$000 a Serafim Pereira, a juros de 6,25% ao ano como era a norma geral da praça carioca.¹⁷

Em 1750, há mais de vinte anos da nossa primeira escritura, o mestre sapateiro e a esposa registram em cartório o valor de 1:766\$900 tomados emprestado a João Francisco do Couto, a juros de 6,25% ao ano. Essa escritura refere-se a um resto de maior quantia que Couto dera a Antunes em 1743, também a juros.¹⁸

Novamente mestre Antunes surge em operação de crédito cujas características parecem demonstrar a existência de fortes ligações pessoais entre as partes. O que é registrado na escritura de 1750 é parte de uma dívida, quando o montante total já estava parcialmente saldado. A superioridade do valor da dívida contraída em 1750 – “resto de maior quantia” emprestada sete anos antes – em relação aos dois empréstimos anteriores, de 1727 e 1742, deixa entrever que as possibilidades do sapateiro obter crédito aumentaram significativamente com o tempo. Simplesmente, não se sabe com que objetivos solicitara o empréstimo, não podendo ser relacionado à atividade

de artesanal. Contudo, se fica claro que ele se conservou em posição de devedor, também fica explícito que já em 1743 mostrava-se capaz de realizar dívidas passivas de porte, posto o que sobrou sem pagamento em 1750 ser aproximadamente seis vezes maior que a compra, registrada na confissão de dívida, realizada em 1727.

Antônio Antunes possui crédito na praça e é reconhecidamente um artesão bem articulado com aqueles agentes sociais capazes de fornecer dinheiro a terceiros. Uma outra escritura pública sugere ter sido o ano de 1743 especialmente favorável para o mestre sapateiro, quando aparece como fiador em um empréstimo de 600\$000 que o padre Francisco Xavier de Matos, seu cunhado, toma à Santa Casa de Misericórdia, a juros de 6,25% ao ano, “para conservação de seus bens”.¹⁹

Mestre Antunes mostrou ser um homem responsável, respeitável, considerado jurídica e economicamente apto para assegurar o cumprimento da obrigação assumida pelo cunhado com a Santa Casa, instituição das mais ativas no mercado de dinheiro e das mais rigorosas na execução dos credores. Ao mesmo tempo, o fato de constar como fiador de uma operação de crédito feita com a Santa Casa já o recomenda socialmente, acrescentando-lhe prestígio e dando-lhe certo status.

Antônio Antunes, por seu turno, não é apenas mais um sapateiro que vive e tra-

balha na cidade do Rio de Janeiro, é um mestre sapateiro. Rae Flory de modo correto observa que “teoricamente os melhores nas suas respectivas profissões, muitos carregavam a designação de mestre, ou mestre artesão”, sendo o termo “provavelmente melhor compreendido como uma indicação de experiência, riqueza, talvez idade, e uma opinião consensual sobre competência, ao invés de um título formalmente adquirido”.²⁰

Os vínculos sociais de mestre Antunes, conquistados e consolidados ao longo dos anos, fazem dele um daqueles espíritos empreendedores bem-sucedidos que, assim como outros oficiais mecânicos, encontraram em uma conjuntura de particular prosperidade, experimentada na primeira metade do setecentos carioca, condições favoráveis para o desenvolvimento de suas habilidades profissionais e a conquista de recursos estratégicos, viabilizando o projeto de um melhor posicionamento social.

As vantagens obtidas pelos indivíduos no mercado não auto-regulado são dadas pela sua capacidade de influenciar interesses, mobilizar recursos, participar dos arranjos sociais. A praça mercantil do Rio de Janeiro colonial constituiu um mercado de Antigo Regime em que interagem a um só tempo economia e política, vínculos pessoais e regulações institucionais.

Desse modo, desempenharam papel importante as relações de reciprocidades, forjando as alianças, acordos, solidarie-

dades e, igualmente, gerando as disputas e tensões que marcaram a experiência dos povoadores de uma sociedade que, ainda em formação, se encontrou mais apta a incorporar diversos novos atores sociais.

Sugere-se que aos artesãos, em seu conjunto, também foi facultado participar da dinâmica das trocas e operar em determinados circuitos de enriquecimento. Trabalhadores livres especializados, seja na produção e conserto de bens, na satisfação de necessidades ou na realização de serviços urbanos, os oficiais mecânicos lançaram mão de práticas conhecidas e legitimadas socialmente, galgando passo a passo, de forma lúcida, os degraus em direção à conquista de uma posição menos subordinada na hierarquia da época. “Na medida em que cada artesão individualmente viu-se envolvido pela mesma conjuntura favorável, as ‘indústrias’ do vestir, a construção, a ourivesaria, o curtume e outros ofícios alcançaram espaço de relativa importância na cidade”.²¹

O defeito mecânico – marca de inferioridade com que o tradicionalismo ibérico acentuou a escassez de recursos e a aspereza do cotidiano desta classe específica de trabalhadores – tanto forjou uma consciência de degradação inerente às ocupações manuais, quanto propôs um comportamento uniforme de assimilação desse discurso. Legado que os historiadores modernos aceitaram sem dificuldade como traço constitutivo da menta-

lidade de época. E que deverá ser posto à prova. Nessa perspectiva, afigura-se bastante esclarecedor o exemplo do boticário Álvaro Dias Gomes.

Álvaro Dias Gomes aparece pela primeira vez em 1713, em uma escritura de compra e venda urbana, vendendo por 1:400\$000, ao padre José da Fonseca Rangel, duas casas térreas que se tocam pelos fundos, uma na rua da Quitanda e outra na rua do Padre Matoso. Existe uma condição que não está clara, mas aparentemente o ajudante vendeu a casa a retro aberto (incluindo o que pertence à casa) e o padre “herda” essa condição.²²

No mesmo ano, Álvaro Dias participa de uma sociedade que objetiva o comércio exterior, tendo por sócios José Carvalho de Oliveira, homem de negócio, e “outros moradores de Lisboa”, que ainda não haviam sido definidos. A divisão do capital da sociedade é igual, entrando cada um com 1:600\$000. Fica estabelecido um prazo de seis anos para a duração dessa parceria mercantil. Comprometem-se os sócios que “tudo o que vier de Lisboa ou outras partes para a Companhia será sempre com o beneplácito um do outro”. José será “administrador das fazendas que vierem a esta cidade em nome da Companhia, tirando sua comissão”, do que se infere que Álvaro Dias é quem vai para Lisboa em busca das mercadorias e sócios. Se não houver interessados em Lisboa ficam só os dois.²³ Este personagem se envolve em operações que reúnem somas de vulto para a

época e, até onde se pode saber, não repugna nem ao eclesiástico nem ao homem de negócios contrair negócio com ele.

Álvaro Dias Gomes é boticário no Rio de Janeiro, como esclarece o inventário de 1714 de José Pacheco de Azevedo. Este senhor de engenho de açúcar em Irajá e proprietário de casas na cidade, na rua da Cruz, menciona um empréstimo de 96\$000 que o artesão “lhe haviam (sic) emprestado sem juros de que ele declarante passou escrito”.²⁴

O boticário, já visto em compra e venda urbana e sociedade mercantil, capacitava-se também a emprestar dinheiro sem interesse em juros. E o fazia para socorrer a necessidade de um senhor de engenho dos mais abastados, proprietário de 1/4 do contrato dos dízimos reais das minas de ouro e açúcar, de quem esperava uma importância de 30 mil cruzados (12:000\$000). No mínimo, um tipo de cordialidade respeitosa ligava estes dois homens, unidos por relações desiguais, apesar de tudo.

Em 1717, o boticário vende um sobrado de pedra e cal por 2:900\$000, na rua de Mateus de Freitas, a Antônio Dias Delgado, segundo Rheingantz, mestre de campo casado por volta de 1716 com Bárbara de Matos Louzada.²⁵ O imóvel fora adquirido pelo artesão por compra a Baltazar Fernandes de Menezes três anos antes, já com a obrigação de um patrimônio (garantia dada pelos candidatos a eclesiásticos, no valor de 400\$000,

reservada à igreja) ao padre Álvaro Coelho e de “quinhentos e tantos mil réis” a Manuel Soares de Andrade, repassadas na transação. O pagamento será feito em dinheiro, em dois anos, “porque ele vendedor ficou desacomodado, sem casas em que viva”. O comprador dará mais 180\$000 ao ano para o aluguel do vendedor, provavelmente enquanto não satisfizer a compra.²⁶ O boticário não parece ter do que se queixar, apesar da lamentação anotada na escritura. A título de observação, note-se que no curto período de cinco anos ele movimentou valores que, somados, percebem 5:996\$000. Comprando e vendendo bens imóveis, invertendo capital no comércio exterior ou favorecendo um pequeno empréstimo, o boticário traçou uma carreira que chega até nós articulando o ofício mecânico a atividades propiciadoras de visibilidade social, atuando em meio a agentes que já a possuem.

No entanto, nosso personagem, em novo encontro, aparece em situação distinta daquela em que o surpreendemos em anos anteriores. Em 1726, uma provisão régia ordenava que fosse trazido para a cadeia do Rio de Janeiro o preso Álvaro Dias Gomes, moedeiro do número, “para melhor tratar do seu livramento”.²⁷ Ausente da cidade e preso em circunstâncias consideradas arbitrárias dada sua condição de moedeiro, em detrimento da acusação de ter mandado açoitar um homem no rossio da cidade, a pessoa do boticário/moedeiro foi digna de atenção

da autoridade real.

Tem-se aqui um oficial da Casa da Moeda, um funcionário especializado ocupado na fabricação de numerário. Interessa dizer que mesmo exigindo sua presença na cadeia da cidade, a provisão é clara quanto à intenção de pôr o artesão em liberdade.

Heitor Ferreira Lima observa que ao lado dos carpinteiros navais (de ribeira) e calafates, os moedeiros possuíam privilégios especiais, constituindo um tipo de milícia e inclusive escusos do serviço militar, como seus filhos, caixeiros e criados. “Os privilégios concedidos aos moedeiros principiaram no reinado de d. Dinis e uma carta régia de 9 de julho de 1362 proibia, sob penas graves, que se maltratassem os moedeiros ou se entrasse em seus bairros”.²⁸

Explica-se em parte a atenção dada ao caso de Álvaro Dias e o trecho restante da provisão de 1726 parece confirmar a sua posição privilegiada, adquirida na nova função. O rei, dirigindo-se ao governador Luís Vahia Monteiro, advertia gravemente “que à Justiça e não ao governador pertencia castigar os culpados”.²⁹

O episódio não deve ser subestimado; ao contrário, oferece uma visão esclarecedora da natureza da consideração social de que gozavam certos ofícios mecânicos. O exercício de determinadas atividades manuais, executadas por artesãos de diferentes especialidades, abria a estes inequívocas situações

de prestígio. No caso dos moedeiros, entetando, não raro, uma verdadeira política de perseguição.

Como não é de admirar, tais privilégios concedidos a uma casta de artífices ocasionaram não poucos conflitos com as autoridades do Brasil, as quais, (...), nem sempre queriam respeitar tantas prerrogativas. O rei, porém, toda vez que lhe eram levantadas queixas desse gênero, pronunciava-se invariavelmente pela manutenção dos privilégios dos moedeiros. (...) No começo, os oficiais vinham da metrópole; aos poucos, no entanto, na categoria de moedeiros propriamente ditos e nas funções de oficiais, excetuadas a de ensaiador e talvez a de abridor de cunhos, os nativos se infiltraram, fazendo, contudo, questão de que os privilégios fossem conservados.⁵⁰

Interessa aqui dizer que a concepção dos indivíduos acerca da mudança das suas condições materiais e qualidade de vida, assim como sobre a alteração do espaço ocupado na hierarquia não corresponde estritamente ao conjunto de valores socialmente dominantes – e que a princípio confirmam esta mesma hierarquia –, tampouco implicam alguma inequívoca subversão deste. Mas conjugam-se os padrões aceitos e a visão de mundo particular dos grupos em que os atores atuam ou dos quais procedem, informando o próprio movimento de mobilidade. Trata-se, assim, de atentar para esquemas culturais que correm pa-

ralelos aos modelos vigentes. No caso dos oficiais mecânicos, em especial, sua condição peculiar o exige e afirma.

As alianças políticas e estratégias de acumulação desenvolvidas pelos artesãos funcionaram como elementos catalisadores da dinâmica do grupo no Rio de Janeiro, como fatores que impulsionaram, de modo relativamente complementar, sua inserção social. Tornaram-se, assim, mais elásticos os limites que separavam os oficiais mecânicos da sociedade dos senhores de engenho e homens de negócio. Pretende-se que este processo – de integração dos mecânicos à sociedade mais ampla – favoreceu um autêntico movimento de ascensão social, quando se afrouxaram as barreiras sociais que restringiam a expansão do setor, alçando um dado número de seus membros a situações de status superior e proporcionando ao grupo, como um todo, ganhar os degraus da hierarquia própria da sociedade colonial. Não será demais acrescentar que um tal movimento realiza-se consoante as condições específicas da primeira metade do setecentos fluminense, desdobrando-se mediante o sistema de valores do Antigo Regime.

Será a tarefa de ereção da cidade colonial e de uma comunidade urbana, de um lado, e a capacidade de relacionamento recíproco com os demais setores desta sociedade desigual e excludente, de outro, o que lhes permitiu empreender uma aventura de ascensão. Por meio

das pistas deixadas sobre as carreiras de artesãos que alteraram os limites colocados pelo duplo estigma da inferioridade da origem social e da ocupação profissional, revelam-se ocorrências sensíveis de uma tendência mais ampla que agitou outros grupos sociais, a exemplo dos comerciantes.

Uma fonte muito interessante são as fianças de embarcações existentes no Arquivo Nacional, levantadas para o período entre 1724 e 1730, reunindo um total de 1.519 fianças.³¹ Essa fonte traz o nome do fiador, do fiado, o tipo da embarcação e o seu destino, informando as regiões que conservavam vínculos mercantis com a praça carioca, o ritmo destes contatos e, por meio dos fiadores, os interessados no comércio marítimo.

Segundo Sampaio, “essas fianças passaram a ser exigidas, ao que parece, na década de 1720, e eram obrigatórias para todos os navios que saíssem do porto do Rio de Janeiro”. A fiança representava um meio de coibir o embarque clandestino de passageiros: “em caso do fiado (sempre o mestre ou capitão da embarcação) ser pego em flagrante com algum passageiro não-autorizado, o fiador obrigava-se a pagar por ele a multa de 400\$000”.³²

Não se trata de quantia insignificante, ao contrário. Como não o é também o peso da responsabilidade assumida. O verbe “fiança” do *Pequeno dicionário de história de Portugal* entende ser este, necessariamente, um negócio jurídico, ba-

seado ordinariamente por contrato civil ou mercantil, firmado entre o fiador e o fiado, sendo, portanto, efetiva a obrigação celebrada entre a partes.

Nalguns conselhos, por exemplo, era norma que se o fiador tivesse que pagar pelo afiançado, poderia depois exigir deste o dobro daquilo que houvesse pago; noutros, nas mesmas circunstâncias, o fiador apenas podia exigir do afiançado aquilo que tivesse pago. Uns estabeleciam que a responsabilidade do fiador cessava com a sua morte; outros estipulavam que, mesmo depois de sua morte, os seus bens ficavam obrigados à responsabilidade que ele contraíra em vida.³³

Contudo, não se deve dar um valor absoluto ao papel do fiador nas operações do mercado, porque, ao fim e ao cabo, segundo o adágio português, “mais vale penhor na arca que fiador na praça”.³⁴

A série de fianças de que tratamos, assim compreendida, envolve um circuito de homens articulados a atividades comerciais, em maior ou menor escala, exigindo em todo caso garantias quanto aos seus cabedais. No caso dos fiadores, especificamente, a série aponta para um outro tipo de investimento, de muitos pontos de vista arriscado, que é o empenho de sua probidade e honradez.

Considero que para a posição de fiador é necessário inspirar um bom conceito e certa estima nas pessoas ou inspirar confiança acerca das condutas e negócios. E que o reconhecimento público so-

bre a vida dos indivíduos, nessas circunstâncias, atua como um valor dos mais desejáveis. A visibilidade alcançada por estes funciona, então, como autêntica marca de promoção social.

Dessa perspectiva, a simples presença de artesãos nas fianças de embarcações não deixa margem a dúvidas acerca da consideração de que gozaram no período em tela. E corrobora o fato de que diferentes circuitos de acumulação mercantil, no caso aqueles diretamente envolvidos com as operações portuárias, não lhes eram estranhos. Pelo contrário, no que toca aos seus agentes, é notória a posição qualificada dos artesãos para participar da empresa, homens tidos como “de confiança”.

Apesar disso, não deixa de surpreender a presença do mestre tanoeiro Manuel Gonçalves como fiador, visto que se trata apenas do campeão absoluto das fianças entre 1724 e 1730. Manuel Gonçalves é responsável por 412 (27%) das 1.519 fianças outorgadas no período, e o conjunto dos fiadores designados como homens de negócio e comerciantes não ultrapassa trezentas concessões, ficando abaixo do tanoeiro, com 24%. É de notar que a influência do mestre artesão não incide sobre as viagens para Angola, Costa da Mina ou ilhas atlânticas, mas ele não está por isso ausente das rotas ultramarinas. Observo que sua presença nas fianças, embora constando em todos os anos, sofre grandes variações (como também o número de fianças encontra-

do para cada ano), como se depreende do quadro 1. Entre 1724 e 1725, o número de fianças concedidas pelo mestre tanoeiro cresce 39%. Em 1726 varia 70%, alcançando seu maior índice de crescimento, para no ano seguinte apresentar 32% de aumento, atingindo sua melhor marca, com 112 fianças outorgadas. Gostaria de registrar os anos de 1726 e 1727, aparentemente muito bons para o artesão, o que discutiremos mais adiante. Entretanto, sua participação no conjunto das outorgas começa a decair e, em 1728, comparece com 71 fianças (-36%), tendência que se afirma a partir de então, com queda de 22% em 1729, e 94% em 1730.

Detenhamo-nos um pouco na figura deste mestre mecânico, homem conhecido e respeitado pelos demais personagens do porto e investido do status de especialista na lida em obras de tonelaria. Produzindo e consertando pipas, cubas, barris, tinhas etc., esse mestre tanoeiro impõe seu *mester* à fúria dos ventos e mares, garantindo a travessia de diversas mercadorias contra um mar de perigos; além disso, é um artesão urbano que atravessa diferentes conjunturas sem se afogar. Penso aqui numa atitude confiante de homens livres catalisando a mudança social, aproveitando-se das oportunidades abertas pelo mercado interno e conquistando consideração pública por meio da expansão do ofício.

Mas Manuel Gonçalves não é o único artesão presente ao circuito de concessão

de fianças. O tanoeiro Amaro Pinto Leão aparece como fiador de quatro lanchas que partem para o sul fluminense, em 1725, e dois anos depois surge novamente, afiançando a partida de um saveiro para "Goritiba". Também aparecem duas fianças nos anos de 1727 e 1728 concedidas pelo sapateiro Manuel Ferreira. Em 1726, Antônio da Silveira, mestre daquele ofício, afiança uma lancha que está de partida para Campos dos Goitacazes e, em 1727, Manuel de Souza de Andrade, identificado como "armeiro de el rey", faz o mesmo para uma lancha que se dirige a Cabo Frio. Em 1728, o mestre alfaiate Domingos Pires dá garan-

tias para a viagem de outra lancha para Parati, no sul fluminense, e no mesmo ano João Gonçalves Macedo, mestre tanoeiro, o faz para uma viagem para a Bahia.

Dessa amostra tirada do movimento real de saídas, depreende-se de início a relativa estabilidade das concessões. Segundo Sampaio,

as concessões eram dadas ao longo de todo o ano sem que ocorresse uma concentração excessiva em qualquer período. De onde se conclui que a economia fluminense era, na primeira metade do século XVIII, muito menos

Quadro 1

Fianças dadas pelo tanoeiro Manuel Gonçalves por região de destino, 1724-1730

Ano/região de destino	1724	1725	1726	1727	1728	1729	1730
Sul fluminense	14	21	44	53	41	29	1
Cabo Frio	1	-	2	2	2	2	1
Campos	3	3	9	22	15	8	-
Espírito Santo	1	3	1	1	3	1	-
Litoral paulista	9	13	12	15	6	5	-
Bahia	-	1	4	2	-	1	-
Pernambuco	1	-	-	-	-	-	-
Nordeste	1	-	-	1	1	1	-
Sacramento	1	-	2	1	-	2	-
Sul do Brasil	1	6	1	5	1	3	-
Portugal	-	-	1	1	1	1	-
Vazias	4	3	9	9	1	2	1
Total	36	50	85	112	71	55	3

Fonte: Arquivo Nacional. Coleção Secretaria de Estado do Brasil. Códice 157, vol. 1 a 7, 1724-1730. *Fianças de embarcações*.

Obs.: 1. O Sul fluminense entende as vilas de Parati e Ilha Grande; 2. Bahia inclui as capitanias de Ilhéus e Porto Seguro; 3. Por Nordeste compreendemos todas as capitanias e lugares da região, exclusive as capitanias de Bahia e Pernambuco.

dependente das frotas do que na centúria anterior, quando o ritmo econômico da capitania era em grande parte marcado pela chegada dos navios da metrópole.⁵⁵

Não se deve pensar, entretanto, que o movimento das frotas não exercesse influência na evolução mercantil do porto carioca. Era geralmente nos meses de março e abril que a frota vinda de Lisboa entrava na baía de Guanabara, partindo, com freqüência, nos meses de julho e agosto. A sua chegada mobilizava uma complexa rede de redistribuição, quando barcos de vários destinos deixavam a cidade com as mercadorias da frota. À sua partida, estes vinham ao porto carioca trazer alimentos e outros produtos do comércio de abastecimento, saindo com sua parcela do ouro das minas. No entanto, em detrimento do eixo estratégico representado pela frota metropolitana, 1/3 do quadro geral das fianças refere-se às viagens orientadas para o sul fluminense, seguindo o chamado

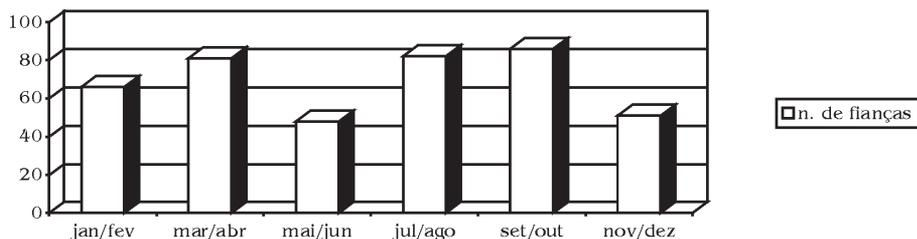
“caminho velho”.⁵⁶

Pode-se ver que o caminho velho, por mar rumo à Parati ou Santos, conservou-se em atividade após a abertura da rota terrestre do “caminho novo”, como uma alternativa a este. O caminho novo, contratado pelo governador Artur de Sá e Menezes ao bandeirante Garcia Rodrigues Pais, que iniciou a construção em 1702, tornou-se desde então o principal trajeto da capitania fluminense para as minas de ouro. Uma boa medida da importância assumida por essa estrada é a preocupação do rei e das autoridades coloniais com o tráfego intenso desde então verificado, particularmente no que toca à presença nesta rota de determinadas categorias de indivíduos.

São muito claras as ordens do rei acerca das pessoas proibidas, e na série intitulada *1727/Portugal/Licença para as minas e fianças livro 2º* pode-se perceber que competia ao provedor da Fazenda Real cumpri-las, fazendo obedecer “que pela Provedoria se não passe carta

Gráfico 1

Variação do número total de fianças concedidas por Manuel Gonçalves por períodos bimestrais, 1724-1730.



Fonte: Arquivo Nacional. Coleção Secretaria de Estado do Brasil. Códice 157, vol. 1 a 7, 1724-1730. *Fianças de embarcações*.

de guia a clérigos, frades, estrangeiros, soldados, índios, criminosos, e oficiais mecânicos”.⁵⁷

No mesmo conjunto de documentos encontra-se uma portaria de 1718 em que o ex-governador-geral da capitania d. Fernando Martins de Mascarenhas de Alencastro (1705-1709) observa que, apesar dos esforços de seu antecessor d. Álvaro da Silveira e Albuquerque (1702-1705) para fazer passar por exame da Câmara os que vão às minas, é fato que “sem conhecimento do tal exame tem passado alguma das tais pessoas proibidas, ficando por este respeito prejudicado o Real Serviço, e bem comum deste povo”. Dá ordens ao secretário de governo Bartolomeu de Siqueira Cordovil para não enviar petição à Câmara sobre viajantes que se destinam às minas antes de ter em sua presença “abonador que os conheça e declare se são das pessoas proibidas”. O papel de abonador caberia então a mercador da praça que, em caso de ter dado falsa informação acerca dos viajantes, “será preso o tal mercador a meu arbítrio e pagará da cadeia 50\$000 para as obras das fortificações, para o que assinará ao pé da fiança digo ao pé da licença”. Em 1727, o governador Luís Vahia Monteiro (1725-1732), alcunhado de “Onça” pela rigidez de sua atuação e caráter, em portaria para o provedor da Fazenda Real, reafirma a responsabilidade da Secretaria do Governo pelas fianças das pessoas que passam para as minas e no mes-

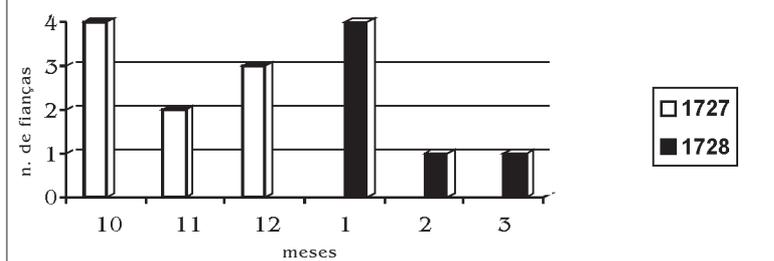
mo ano determina que a penalidade em caso de falsa identidade e desobediência quanto às pessoas proibidas será o pagamento da pena de 100\$000: 80\$000 para as obras da fortificação da ilha das Cobras e 20\$000 para o acusador.⁵⁸

A referida série, que acompanhamos no período entre 7 de outubro de 1727 e 2 de abril de 1728, registra 941 licenças, concedidas por caixeiros, mercadores, homens de negócio, senhores de engenho, lavradores, funcionários da “República” e artesãos. Os oficiais mecânicos chancelam 229 fianças (24%) e o incansável mestre tanoeiro Manuel Gonçalves surge mais uma vez como abonador.

Lembrando que entre 1727 e 1728 sua participação nas fianças de embarcações decaiu 36%, as 15 licenças que ele afiança revelam que entre aqueles dois anos suas atenções estão voltadas também para as oportunidades abertas pelo caminho novo. Entretanto, como indica o gráfico 2, sua participação nesse movimento rumo às minas de ouro se refere, grosso modo, aos meses em que a chegada ou partida da frota metropolitana não se faz diretamente sentir no ritmo do porto carioca. Pode-se pensar, daí, que esse mestre artesão administra sua chancela a este ou àquele sujeito não de modo errático, mas tendo em vista seus próprios objetivos e consideradas as diferentes conjunturas.

Vejamos algumas licenças, a título de ilustrar sua presença nessa documenta-

Gráfico 2
Número de licenças abonadas pelo tanoeiro Manuel Gonçalves, 1727-1728.



Fonte: Arquivo Nacional. Coleção Secretaria do Estado do Brasil. Códice 1.002, 1727/Portugal/Licença para as minas e fianças livro 2'.

ção. Em 13 de outubro de 1727, passa às minas José Manuel de Vasconcelos, que leva um total de três escravos e outros nove acompanhantes, com licença despachada pela Provedoria e assinada pelo escrivão da Secretaria do Governo, sendo abonador Manuel Gonçalves.³⁹

Exatos dez dias depois, o tanoeiro afiança os 100\$000 para a passagem com licença de Francisco Fernandes Siqueira e nove escravos para a vila de Santos.⁴⁰ Na semana seguinte, é a vez de Manuel Lopes dirigir-se à ilha de Santa Catarina com três escravos sendo chancelado pelo mestre artesão.⁴¹

A partir desses registros a figura de Manuel Gonçalves aparece mais nítida, como homem alfabetizado, especializado e de contatos e interesses variados. Residente à rua Direita, no “canto” do Palácio dos Governadores, justamente na zona portuária, podemos imaginá-lo em atitude autoconfiante, orgulhoso da posição social que ocupa. Também nas licenças passadas pela Provedoria, Manuel Gonçalves encontra-se acompanhado

por outros artesãos:

passa com licença para Santos, Joseph Rodrigues da Fonseca e um escravo despachado pela Provedoria e ficou por seu fiador a pena imposta de cem mil réis se levar pessoa alguma das proibidas Luís Álvares da Costa mestre marceneiro e morador na rua da Candelária junto a João da Silva também marceneiro que aqui assinou.⁴⁰

No entanto, surpreendemos estes não só como abonadores, mas como viajantes, apesar de todas as restrições em que se viam envolvidos os oficiais mecânicos. Assim, atentemos para outras licenças:

por este termo de fiança me obrigo eu Manuel (...) fiador o principal pagador a que Antônio Antunes mestre sapateiro que vai desta cidade para as minas a que dentro de quatro meses venha das ditas minas para esta cidade, e não o fazendo pagar cem mil réis para as obras da ilha das Cobras.⁴¹

O mestre sapateiro em questão já é nosso conhecido. E sua presença aqui vem corroborar uma situação de status ele-

vado, sendo-lhe facultada a ida às minas em detrimento dos impedimentos da ocupação. Não é o único:

por este termo de fiança me obrigo eu Manuel Pires Gonçalves mestre cabeleireiro, e morador na rua da Candelária a que Manuel Nunes Leitão mestre sapateiro, que passa às minas com licença de seis meses para que acabados volte para esta cidade ...⁴²

Não será demasiado mencionar que ao lado do registro lê-se: “desobrigada esta fiança por se apresentar dentro do tempo combinado como mostrou pela certidão do registro”. Importa perceber que as licenças concedidas aos artesãos estabelecem em todos os casos um prazo determinado para que estes retornem à cidade, variando de quatro a dez meses.

Em diferentes registros encontramos referência ao atendimento dessa exigência, o que faz pensar em viagens curtas – para os termos da época –, orientadas para objetivos anteriormente definidos. Pode-se inferir daí que os artesãos observados possuíam vínculos sólidos na cidade, e que mereciam crédito por parte inclusive das autoridades do governo. E, de outra forma, deve-se notar que não se tratava de aventureiros, que se abalavam pela aventura do ouro e não mais retornavam para o lugar de onde partiram. Serão mais bem percebidos enquanto agentes que, superando limitações de ordem econômica e social, empenharam-se em participar daqueles circuitos de acumulação e afinidades que engendraram oportunidades para uma melhoria de posicionamento na hierarquia da época.

N

O

T

A

S

1. Giovanni Levi, “Comportamentos, recursos, processos: antes da ‘revolução’ do consumo”, em Jacques Revel (org.), *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*, Rio de Janeiro, Editora da FGV, 1998, p. 211.
2. Rae Jean Dell Flory, *Bahian society in the mid-colonial period: the sugar planters, tobacco growers, merchants, and artisans of Salvador and the Recôncavo, 1680-1725*, Austin, dissertation presented to the University of Texas, (mimeo.), 1978, p. 297.
3. Cf. C. F. Cardoso e P. H. S. Araújo, *Rio de Janeiro*, Madri, Editora Mepfre, 1992.
4. Segundo Sampaio a cidade teria 12 mil habitantes em 1710, saltando para 29.147 em 1749. Antônio Carlos Jucá de Sampaio, *Na curva do tempo, na encruzilhada do Império: hierarquização social e estratégias de classe na produção da exclusão* (Rio de Janeiro, c. 1650 – c. 1750), Niterói, tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFF, (mimeo.), 2000, p. 37-38.
5. Cf. A. J. R. Russell-Wood, “Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 18, n. 36, 1998; e “O Brasil colonial: o ciclo do ouro, c. 1690 – c. 1750”, em Leslie Bethel (org.), *História da América Latina: a América Latina colonial*, v. II, São Paulo, Editora da USP; Brasília, Fundação Alexandre Gusmão, 1999.
6. Arquivo Nacional. Escrituras públicas do 1º, 2º e 4º ofícios de notas, lv. 88, fl. 225v.
7. Anita W. Novinsky, *Inquisição: inventários de bens confiscados a cristãos-novos: fontes para o estudo do século XVIII*, Lisboa, Casa da Moeda/Livraria Camões, s. d., p. 64.
8. *ibidem*, p. 165.
9. Antônio Carlos Jucá de Sampaio, *op. cit.*, p. 192-193.
10. *ibidem*, p. 194.

- 11.Arquivo Nacional. Escrituras públicas do 1º, 2º e 4º ofícios de notas, lv. 51, fl. 178.
- 12.ibidem, lv. 40, fl. 24.
- 13.ibidem, lv. 41, fl. 10.
- 14.Arquivo Nacional. Coleção Secretaria do Estado do Brasil. Códice n. 1.002, *1727/Portugal/Licença para as minas e fianças livro 2º*, fl. 62.
- 15.ibidem, fls. 56v, 88v e 101.
- 16.Arquivo Nacional. Escrituras públicas do 1º, 2º e 4º ofícios de notas, lv. 93, fl. 71.
- 17.ibidem, lv. 54, fl. 16.
- 18.ibidem, lv. 119, fl. 198.
- 19.ibidem, lv. 109, fl. 148.
- 20.Rae Jean Dell Flory, op. cit., p. 286.
- 21.Stuart B. Schwartz, *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*, São Paulo, Companhia das Letras, 1988, p. 248.
- 22.Arquivo Nacional. Escrituras públicas do 1º, 2º e 4º ofícios de notas, lv. 19, fl. 11v.
- 23.ibidem, lv. 19, fl. 59v.
- 24.Anita W. Novinsky, op. cit., p. 173.
- 25.C. G Rheingantz, *Primeiras famílias do Rio de Janeiro (séculos XVI e XVII)*, 3 vols., Rio de Janeiro, Livraria Brasileira, 1965, t. II, p. 573.
- 26.Arquivo Nacional. Escrituras públicas do 1º, 2º e 4º ofícios de notas, lv. 25, fl. 27.
- 27.Arquivo Nacional. Códice 952, cartas régias, leis, provisões, patentes, alvarás etc. dirigidos aos governadores do Rio de Janeiro, v. 12 a 31 (1690-1750), v. 23, fl. 178.
- 28.Heitor Ferreira Lima, *Formação industrial do Brasil (período colonial)*, Rio de Janeiro, Editora Fundo de Cultura, 1961, p. 275.
- 29.Arquivo Nacional. Códice 952, cartas régias, leis, provisões, patentes, alvarás etc. dirigidos aos governadores do Rio de Janeiro, v. 12 a 31 (1690-1750), v. 23, fl. 178.
- 30.Heitor Ferreira Lima, op. cit., p. 275.
- 31.Arquivo Nacional. Coleção Secretaria do Estado do Brasil. Códice 157, v. 1 a 7, 1724-1730, *Fianças das embarcações que saem do porto do Rio de Janeiro*.
- 32.Antônio Carlos Jucá de Sampaio, op. cit., p. 32.
- 33.Joel Serrão, *Pequeno dicionário de história de Portugal*, Porto, Figueirinhas, 1993, p. 280.
- 34.Dom Raphael Bluteau, *Vocabulário português e latino*, Coimbra, Colégio das Artes da Companhia de Jesus, v. 6, 1712, p. 393.
- 35.Antônio Carlos Jucá de Sampaio, op. cit., p. 162.
- 36.ibidem, p. 164-167.
- 37.Arquivo Nacional. Coleção Secretaria do Estado do Brasil. Códice n. 1.002, *1727/Portugal/Licença para as minas e fianças livro 2º*, fl. 2v.
- 38.ibidem, fl. 3, p. 2.
- 39.ibidem, fl. 8v.
- 40.ibidem, fl. 18v.
- 41.ibidem, fl. 24v.
- 42.ibidem, fl. 47.

A B S T R A C T

The article analyses the social experience of artisans who lived and worked in the city of Rio de Janeiro during the last decade of the seventeenth century and the first fifty years of the eighteenth century placing emphasis on their accumulation.

Carlos Engemann

Mestre pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Corriqueiro como Nascer e Morrer

Práticas sociais e parentesco em
Santa Cruz, Rio de Janeiro (1791-1817)

INTRODUÇÃO

Vários estudos já foram dedicados à fazenda de Santa Cruz. Seus aspectos econômicos e sua importância para o sudeste colonial e imperial também já foram arrolados em vários trabalhos. O que justificaria, então, trazê-la novamente à baila? É que desta feita, menos que a fazenda em si, tratar-se-á de aspectos sociais inerentes à sua existência.¹ Pelo fato de ser o que era, e mais, de ser de *quem* era, Santa Cruz vivenciou contextos sociais por demais expressivos para serem negligenciados. Principalmente no que tange a seus escravos.

Pouco se falou, até agora, sobre a pequena multidão de cativos que a habita-

va. A alegação de extrema especificidade talvez tenha obliterado os estudos a seu respeito. Exceto um capítulo publicado por Richard Graham,² apenas algumas notas ou menções a essa população aparecem aqui e acolá, com cheiro de “notícias pitorescas”.

Uma escravaria que foi forjada pelo arguto senso administrativo dos padres inacianos, supostamente com esmerada organização e controle, e que depois passou às mãos um tanto desleixadas dos representantes do Estado, pode parecer excessivamente peculiar para valer um estudo mais detalhado. Não obstante, eram escravos. Suas vidas não lhes pertenciam e era com essa realidade que tinham de se haver todos os dias.

Aí reside o valor do estudo histórico de um plantel aparentemente único. Seus cativos, tanto quanto quaisquer outros, queriam amenizar os seus fardos.

No mais das vezes, os cativos – quer lá, quer alhures – dispunham de dois caminhos básicos, mas não excludentes, de tecer a sua vida: por negociação ou por confronto. Contudo, a escolha do rumo a ser seguido não dependia totalmente do escravo, visto não ser ele o único elemento da relação. Portanto, a decisão de negociar ou arrostar era gerada por uma resultante de forças, fruto da postura que ambas as partes – senhor e escravo – tomavam diante de suas ambições.

Em Santa Cruz não era diferente. A política senhorial dos jesuítas era basicamente de negociação; aos cativos era facultada a posse de um lote de terra e de cabeças de gado, porém lhes eram exigidas a disciplina e a moral que ordenavam a vida e induziam a formação do seu pequeno império. Aos desviantes: exílio, ostracismo, perda, em uma palavra, venda. Assim foram parar escravos de Santa Cruz no continente do Rio Grande de São Pedro, à venda pelo melhor preço. A administração estatal não diferiu muito nesse sentido específico, ao contrário, se proclamava sua herdeira direta.

Tal como se vivia lá, deveria ser em outras fazendas de grande porte, com plantéis de um certo nível populacional. Embora não seja possível determinar,

agora, qual seria esse nível – se cem, duzentos ou mais escravos –, mais certo é que uma população substancial tenda, em geral, a manter seus níveis populacionais por crescimento vegetativo, isto é, sem o necessário ingresso de estrangeiros. Dito de outra forma, se o senhor fosse sensível o suficiente para negociar uma existência pacífica com seus cativos, sem tornar-lhes a vida por demais insuportável a ponto de evitar o seu desejo de se perpetuar, obteria uma população crescente, sem o investimento da compra de grandes quantidades de negros. Talvez, sejam esses os pretensos “criadouros de escravos”, plantéis nos quais se chegou a um volume demográfico suficiente para o crescimento endógeno e onde se estabeleceu uma *práxis* que atendia minimamente aos interesses básicos dessa população.

Se assim for, os escravos de Santa Cruz podem trazer na alma, ou melhor, na sua existência coletiva, mecanismos produzidos pelas negociações, lá mais abundantes que os conflitos, com seus dois senhores: primeiro Santo Inácio, depois el rey. Neste artigo serão postulados alguns aspectos da vida desses cativos. Tomando-se por base as listas nominiais dos inventários de 1791 e 1817, serão investigadas algumas de suas práticas mais comuns, como casar, batizar os rebentos, herdar e deixar legados. Nada de muito prodigioso, só aquilo que constitui os homens em sociedade.

A POPULAÇÃO DE ESCRAVOS DE SANTA CRUZ

Acrer na contagem dos escribas dos inventários, a população de cativos de Santa Cruz apresentava uma formação bastante peculiar, sobretudo se tratando de escravos.

A base um tanto dilatada dessas pirâmides demográficas indica (ver gráficos 1 e 2) uma grande presença de crianças. Os nascimentos e a infância, ou seja, os escravos de 0 a 14 anos, eram responsáveis por aproximadamente 40% da população em ambos os casos. Destarte, é possível que o crescimento endógeno tenha sido crucial para a manutenção e o incremento do seu nível populacional.

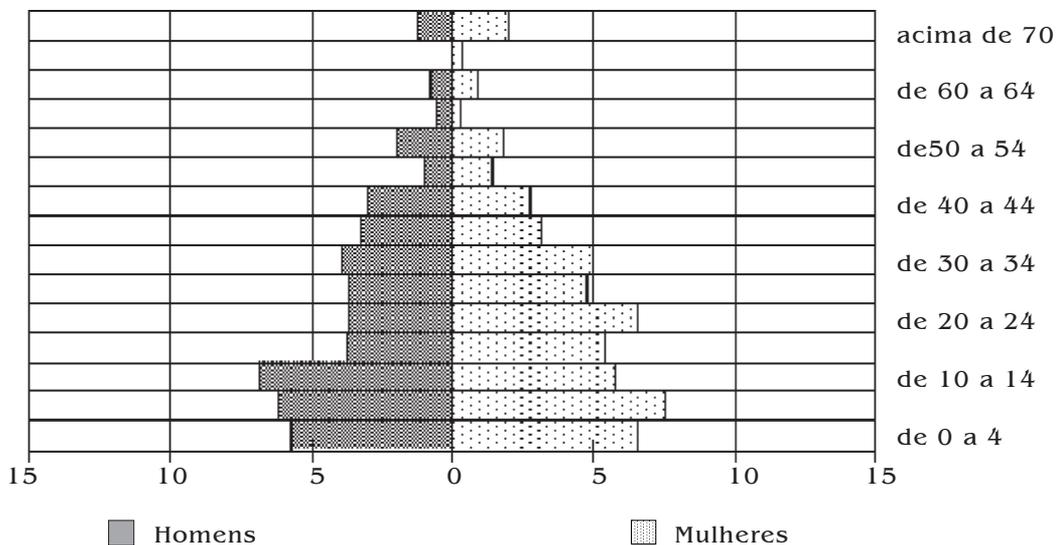
É pouco provável que houvesse estrangeiros ou forasteiros em número signifi-

cativo nesse plantel. Por ilação, é possível postular que Santa Cruz se desenvolveu, ao menos durante as décadas em torno da virada do século XVIII, como uma comunidade crioula, ausente do tráfico de semoventes do Atlântico.

O uso abundante de sobrenomes também pode ser um indício do arraigo imputado. Ocorre que mesmo os cativos mais velhos já tinham um sobrenome que não lhes indicavam a procedência africana. Como se percebe em várias fontes e em obras diversas, os africanos tinham sua origem manifesta na composição de seu nome. Isso ocorria de várias formas. O cativo poderia ser chamado pelo nome seguido das expressões "de nação" ou simplesmente "nação", "Guiné" ou "gentio da Guiné", em oposição ao "gentio da terra" como eram tra-

Gráfico 1

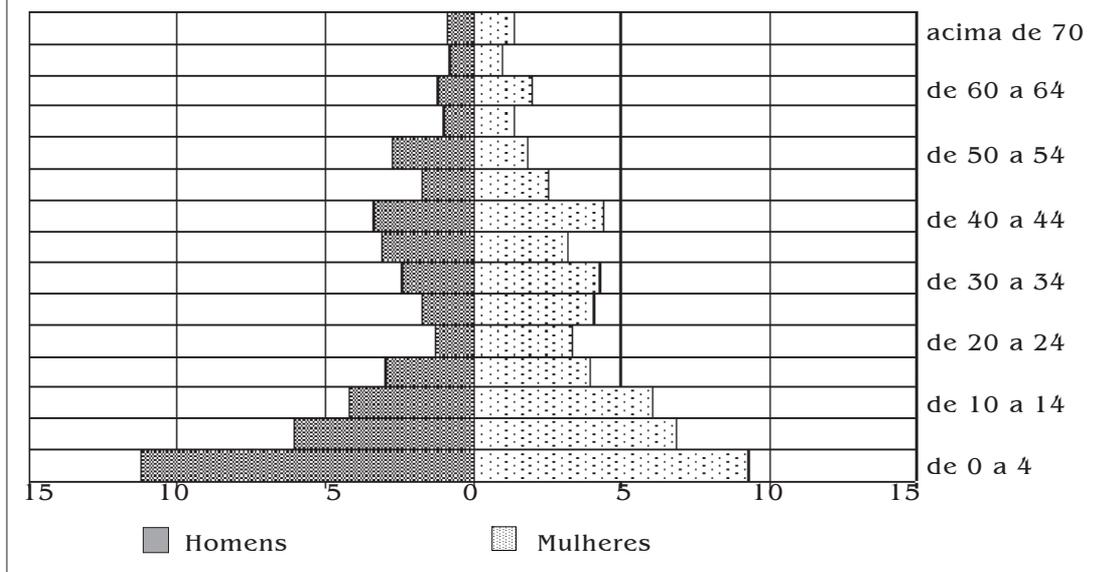
Pirâmide etário-sexual dos escravos da Real Fazenda de Santa Cruz, 1791



Fonte: Inventário da Real Fazenda de Santa Cruz, 1791. Arquivo Nacional/RJ.

Gráfico 2

Pirâmide etário-sexual dos escravos da Real Fazenda de Santa Cruz, 1818



Fonte: Inventário de escravos da Real Fazenda de Santa Cruz, 1818. Arquivo Nacional/RJ.

tados os índios. Numa classificação mais detalhada, a origem ou o porto de embarque poderia compor o nome do africano, formando uma legião de “manuéis congo”, “marias mina”, “antônios calabar”, “josés cassange” etc.

Aos nascidos na Colônia, no mais das vezes lhes era atribuído o qualitativo de “crioulo”. Com muito mais raridade, vemos escravos com sobrenome, sendo mais comum que assumissem um após a alforria. Em Santa Cruz, os sobrenomes são absolutamente comuns, contemplando escravos de todas as idades e sexos. Na verdade, todos os escravos são nomeados com um nome composto, não se podendo afirmar que sejam todos sobrenomes. Porém, existiam lá vários “teixeiras”, “pereiras”, “ferreiras”, “costas”, “fernandes” e outros, indicando

uma complexa rede de parentesco instituída há muito e que ligava os cativos da fazenda uns aos outros há gerações.

Ao cabo, o que se encenava em Santa Cruz era um drama doméstico. Num plantel com supremacia numérica, na ordem de 20%, de mulheres, dificilmente houve algum recurso significativo aos africanos recém-chegados como mecanismo de ampliar a população e, por conseguinte, a força de trabalho. Ao contrário, as coortes superiores a 14 anos apontam um estrangulamento que se acentua de 1791 para 1808. A fazenda não apenas não recebia força de trabalho externa, como ainda fornecia parcelas substantivas de sua população – como seria de esperar, principalmente homens em idade produtiva – para o serviço de Sua Majestade, ainda mais de-

pois da instalação da Corte portuguesa no Rio de Janeiro.

AS FAMÍLIAS ESCRAVAS FRENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO DE EL REY

Observa-se então que, curiosamente, mediante a queda do número de escravos em idade fértil como um todo, e especialmente com a redução de 3% das possíveis mães frente ao total, o percentual das mulheres que concebem e mantêm seus filhos, perante o universo daquelas que alguma vez tiveram a chance de fazê-lo, aumenta consideravelmente. Em 1791, 53% das mulheres com mais de 15 anos, isto é, estando ou já tendo passado pela idade fértil, são tutoras de pelo menos um filho. Em 1817, não obstante a queda dos pais possíveis, esse percentual sobe para 58%.

Obviamente, esse movimento teria um preço. De algum modo, os cativos tiveram que alargar o escopo de possíveis mães para obter um aumento de natalidade. O percentual de mães que alguma vez passou pela experiência do matrimônio, e com isso pôde ter filhos sancionados pela norma, caiu de 91% para 77%. O que equivale a dizer que a proporção de mães solteiras cresceu de 9% para mais de 20%. Correlativamente, as mães que moram ainda com seus pais – pai, mãe ou, eventualmente, ambos –, que equivaliam a pouco mais de 5% no primeiro inventário, em 1817 respondem por 18%.

Também a média de idade das mães caiu consideravelmente. Em fins do século XVIII, estava em torno dos 36, já na segunda década do XIX caiu para 32 anos. Coerente a essa queda há um aumento do número de mães abaixo dos 20 anos. No primeiro inventário só havia uma (0,4%), ao passo que no segundo essas jovens mães representam 17%, ou seja, 37 casos.

Por fim, em 1791, havia 26 filhos que não estavam sob a tutela de suas mães, sendo que 22 estavam com os pais e quatro com os avós. Já em 1817, a situação se alterou completamente, pois temos 63 filhos que viviam longe de suas mães, provavelmente deslocadas para as quintas de Sua Majestade, mas também possivelmente mortas ou libertas. Destes, vinte estavam com os avós e 43 com os pais.

A conseqüência nefasta dessa servidão ao rei é que algumas famílias muito provavelmente foram – de modo provisório ou imperecedouro – separadas com a retirada de escravos da fazenda. Diante do agouro de ampliar a ausência materna, os laços de parentesco extenso, sobretudo os que ligam avós a netos, passaram a se constituir como a via preferencial para sustentar os rebentos com mães ausentes. Forma de burlar as intempéries de viver.

Por outro lado, as regras de comportamento foram, aparentemente, flexionadas. Senão vejamos. O que se tem, em primeiro lugar, é cerca de um

século e meio de cuidados dos curas de Santo Inácio. Como dito anteriormente, o sistema de regalias concedidas aos escravos funcionava como um poderoso meio de controle social. Mas, paralelamente às benesses, havia a pregação, iniciada na escola de rudimentos e catequese e mantida ao longo de toda a vida dos escravos. Tão cadente e repetitiva quanto a batida do tambor que marcava as horas da vila dos escravos, deveria ser a voz dos padres na escola, nos ofícios religiosos, no trabalho. Tal procedimento parece ter surtido algum efeito. Cerca de vinte ou trinta anos depois, isto é, uma geração além, alguns aspectos desses padrões morais e de conduta ainda parecem razoavelmente fortes. Basta lembrar que em 1791 apenas nove mulheres – menos de uma em cada dez – poderiam receber a pecha de mães solteiras, enquanto que em 1817 esse qualitativo caberia a 23%, ou seja, praticamente uma em cada quatro.

Isso pode ter sido fruto do afrouxamento nas regras ou, ao menos, na vigilância. Quando a administração real assumiu a Fazenda, um de seus maiores desafios certamente foi manter sob controle social uma escravaria tão numerosa. Para tanto, o modelo jesuítico de trato pareceu o melhor a ser adotado. De fato, não havia muito que pensar, e sim, uma multidão socialmente habituada a um conjunto de práticas que constituíam uma dominação aceitável. Mudar isso seria muito temerário. Como diria o deputado Rafael de Carvalho posteriormen-

te: “Ora com tais hábitos toda a reforma exige prudência”.

O controle moral e religioso exercido pelos inacianos, uma vez extinto, abriu espaço para que os escravos pudessem explicitar interesses e relações até então latentes. As contingências não apenas permitiam, mas, quiçá, urgiam. Embora não seja possível afirmar que esses cativos tenham abandonado as suas práticas católicas, nem que tenham desprezado totalmente a norma católica como forma de sancionar suas relações, é factível que tenham tido oportunidade – ou necessidade – de flexibilizar as regras de conduta moral. Talvez uma tal mudança tenha se dado pelo mui longínquo em que já se ouvia a voz dos jesuítas em seus púlpitos derrubados. O eco, então quase inaudível, carecia de pujança.

Não há certeza que assim tenha se dado. Contudo, a tabela 1 mostra alguns indicadores acerca da vida dos que foram classificados como cabeças de domicílio. É bem provável que o conceito em questão seja o de cabeça de um fogo, ou seja, uma unidade domiciliar e produtiva, onde se congregavam os que trabalhavam e partilhavam do mesmo teto, reunidos em torno do mesmo fogo. De qualquer modo, ainda coerente com a evasão de homens, as mulheres assumiram de modo mais efetivo essa posição. Em 1791, as mulheres assinaladas no topo da lista de habitantes de uma dessas unidades representavam menos de

Tabela 1

Cabeças de domicílio entre os escravos da Real Fazenda de Santa Cruz, 1791 e 1817

	1791	1817
Domicílios encabeçados por homens	251 (70%)	205 (60%)
Domicílios encabeçados por mulheres	110 (30%)	134 (40%)
Total de domicílios	361 (100%)	339 (100%)
Mulheres solteiras encabeçando domicílios	21 (6%)	25 (7%)
Mães solteiras encabeçando domicílios	7 (2%)	11 (3,2%)
Mulheres viúvas encabeçando domicílios	81 (22%)	83 (25%)
Mulheres casadas* encabeçando domicílios	8 (2%)	26 (8%)

* Sem marido mencionado ou com marido ausente.

Fonte: Inventários de escravos da Real Fazenda de Santa Cruz: 1791 e 1818 (sic). Arquivo Nacional/RJ.

1/3 do total. No transcorrer da segunda década do século XIX, essa proporção se eleva para 40%.

O mais curioso é que os demais indicadores tendem a mostrar um aumento da independência feminina em medidas bem mais modestas. O diferencial parece estar nas relações externas ao grupo. Um número significativo de mulheres aparece, em 1817, casadas com homens que não são escravos de Santa Cruz. Dentre os 26 casos, isto é, 8% das mulheres casadas, pelo menos nove trazem indicações de quem seja o marido. Esses matrimônios podem ser evidências de um afrouxamento nas tendências endogâmicas.

Será que as jovens escravas punham-se a pensar concretamente nessa possibilidade? Talvez, ao final do dia, algumas rodas de raparigas pudessem ser vistas comentando o assunto. Rodas, onde cada

uma opinava sobre os requisitos para estar em melhores condições para obter as atenções de um liberto dos arredores – que caso fosse letrado, poderia ajudá-la a redigir uma carta ao príncipe regente solicitando a sua própria alforria. Ou talvez, pelo contrário, tais pensamentos assaltassem-nas no auge do dia, quando o labor era menos suportável. Aí poderíamos imaginar uma ou outra mocetona a pensar numa companhia que valesse o alento para suas dores. Quiçá, que lhe tirasse a dor maior, a dor do cativoiro.

Os homens de lá... Esses, como todos os demais ao longo da história, se esmerariam para subtrair às mulheres seus devaneios, apresentando-lhes algo de seu próprio interesse. Factível como a ambição. A terra, os animais, o direito ao enxoval, as vantagens de se casar o quanto antes. Ali mesmo, à sombra de Santa Cruz.

SOCIALIZAÇÃO E FAMÍLIA EXTENSA EM SANTA CRUZ

Trata-se aqui de um grande número de cativos – entre setecentos e 2.200, dependendo da época e do registro – que dividam o espaço comum da fazenda. A coexistência forçada entre esses indivíduos proporcionou a ocasião para o intercuro sexual. Porém, não apenas isso. Dado que falamos de seres humanos, não obstante as classificações (peça, gado humano etc.), as relações sexuais obedeciam determinados preceitos sociais e produziam laços de solidariedade que iam muito além dos próprios nubentes. Seja pela geração de descendentes comuns ou pela troca de indivíduos entre os grupos, o fato é que, como visto, além de famílias nucleares – lares ou fogos –, é possível encontrar padrões de socialização extensa.

Em 1791, quando as baixas pelo deslocamento de mão-de-obra ainda não sangravam tanto a população da fazenda, os indícios de laços familiares entre gerações ou entre ramos da mesma geração eram mais evidentes. Um traço da sedimentação social em Santa Cruz, já citado, é o uso de um sobrenome.

Num plantel de 1.342 escravos, dar um nome simples não permitiria que este cumprisse uma das suas principais funções, diferenciar alguém dos demais. No entanto, isso não invalida uma pesquisa a esse respeito, já que a praticidade está no uso de dois termos no nome, e não

na escolha de que termos seriam esses. Uma vez que muito dificilmente uma tal tarefa seria aleatória,³ a questão que se nos impõe é: quais critérios teriam presidido a escolha de nomes entre os cativos de Santa Cruz?

Algumas vezes os cativos adotavam sobrenomes após sua alforria. É o caso de Francisco Nunes de Moraes, um africano liberto, originário da Costa da Mina, que lavrou seu testamento na Bahia, em 6 de setembro de 1790. Nele declara que havia comprado sua liberdade dos seus senhores, os herdeiros do capitão-mor Antônio Nunes de Moraes, pela quantia de duzentos e cinqüenta mil réis. Por esse trecho do testamento já é possível perceber uma prática muito significativa: a adoção do sobrenome dos senhores pelos escravos. Francisco pôde, e mais, quis adotar o sobrenome do capitão-mor Antônio.

Antes que se pense apenas na adesão ou devoção desses aos seus senhores, é possível postular que essa foi uma “herança” tomada ao antigo senhor. Um nome, uma identidade no mundo lusocolonial. Algo que permitisse a construção de relações livres. Algo difícil ao Francisco Mina é certamente mais factível ao Francisco Nunes de Moraes. Enfim uma estratégia, sem dolo, mas com ganho.

No caso em estudo a situação é bem diversa. Trata-se de um grupo substantivo e não de um único indivíduo. Também as relações que seriam viabilizadas pelo

uso de sobrenomes estariam se estabelecendo num mundo escravo – e, no caso, relativamente circunscrito – e muito pouco diante da sociedade livre. Os fatores que levaram a definir quais seriam os sobrenomes de cada indivíduo provavelmente estavam ligados às próprias relações internas ao plantel.

É o que também percebeu Carla Casper Hackenberg,⁴ quando analisou o grupo de escravos pertencentes à fazenda do Cabuçú. Carla postula que a nomeação é, também entre os cativos, uma forma de homenagem a antepassados ou parentes próximos. Embora uma elevada percentagem de sua amostra, 35% dos casos, esteja relacionada aos proprietários, 62% se referem a parentes e padrinhos. Em Cabuçú o que estava em ques-

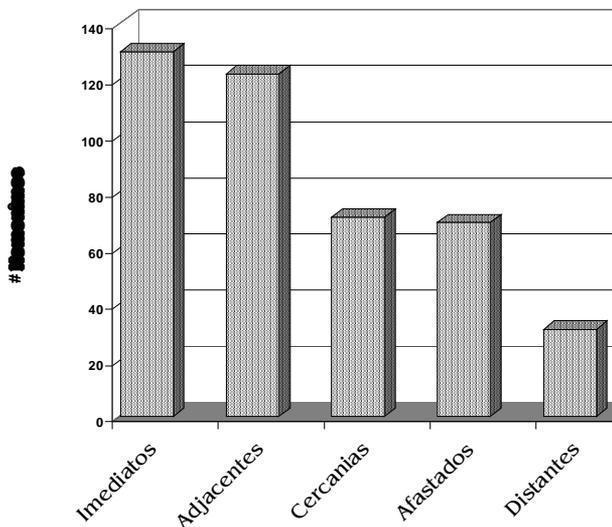
tão era o primeiro nome, que em Santa Cruz não apresentava a mesma regularidade. Mas, entre o “povo jesuítico” o que se destaca é o uso de sobrenomes.

Lá havia, em 1791, pelo menos 797 portadores de um sobrenome constitutivo de parentesco. Um primeiro critério que dá sentido a essa prática é o da proximidade espacial, posto que 424, isto é, 53% dos cativos considerados, possuem um semelhante com o mesmo sobrenome em até nove grupos familiares dispostos antes ou depois do seu. Isso nos mostra, em primeiro lugar, que para mais da metade dos cativos considerados, havia um outro indivíduo com o mesmo sobrenome nas proximidades.

Para emprendermos uma análise mais

Gráfico 3

Número de pessoas portadoras do mesmo sobrenome por local relativo de moradia, Santa Cruz, 1791



Fonte: Inventário da Real Fazenda de Santa Cruz, 1791. Arquivo Nacional/RJ.

final, subdividindo esse espaço circundante em faixas de proximidade, como mostra o gráfico 3, perceberemos que havia uma forte tendência de agregação entre esses indivíduos. Logo, não apenas a escolha do nome não era aleatória, mas também a divisão e a ocupação do espaço não o eram.

Ao que tudo indica, a divisão do espaço se dava de forma a aproximar, na medida do possível, pessoas que mantinham alguma afinidade entre si. Se os homens organizam seu espaço por meio de suas relações socioculturais, a expressão social dessa relação pode ter se dado pela troca de sobrenomes. Por outras vias, o gráfico também nos aponta para uma preferência pela manutenção de núcleos, onde se reproduziam esses laços.

A observação dos indivíduos que possuem o mesmo sobrenome, quando também ordenados pelas suas idades, revela que freqüentemente existem grupos de pessoas que além do sobrenome compartilham a idade. Se incluirmos aqueles que são registrados com um ano de diferença, o que pode representar meses de distância entre os nascimentos, esse número se revela surpreendente. Cerca de 438 cativos podem ter sido batizados com o mesmo sobrenome para firmar uma aliança, possivelmente entre seus pais ou padrinhos.

Passados 25 anos, o novo inventário feito apresenta alguns problemas para esse tipo de análise. Nele ocorre a presença de um certo número de cativos com um

nome simples, isto é, provido de apenas um termo. O surgimento desses cativos pode indicar uma alteração na acuidade das anotações, mas, por se tratar, na maioria dos casos, de menores de dez anos, podemos imaginar que de fato estaríamos diante de uma alteração em um dos modelos de plasticidade das relações sociais em Santa Cruz. Pode-se postular que a desestrutura causada pela compulsória saída de membros desta comunidade, obrigou-a a alterar também seu modelo de socialização.

ACUMULAÇÃO E LEGADO DE HERANÇAS

Como visto anteriormente, os cativos da fazenda obtinham certas regalias. Estas lhes facultavam alguma acumulação de posses, seja pela sua produção agrícola, obtida pela posse de pedaços de terra e pela possibilidade de cultivá-los nos sábados, domingos e dias santificados – uma boa porção dos dias do ano –, seja pelo exercício de alguma outra atividade lucrativa implementada nesses mesmos dias.

Se foi possível a acumulação de bens, deveria ser igualmente possível a diferenciação social entre os membros da dita comunidade. Desde os tempos jesuíticos, já havia indícios de que a comunidade de Santa Cruz não era homogênea do ponto de vista da distribuição de bens. Segundo as pesquisas de Serafim Leite,⁵ as senzalas poderiam ser divididas em dois tipos: as construções

de parede e telha e as de sapê. É provável que essa distinção indique uma diferença entre os seus moradores, estabelecendo algum tipo de hierarquia econômica entre eles.

Se havia acúmulo de posses e hierarquia econômica, é lógico supor que houvesse critérios, explícitos ou tácitos, para a circulação desses bens, do qual certamente fazia parte algum padrão no legado de heranças. Se assim for, talvez possamos capturar algo a esse respeito na transmissão da única posse dos cativos cujos registros nos chegaram às mãos: as unidades domiciliares.

Dos 1.342 escravos lavrados no inventário de 1791, 395, isto é, cerca de 30%, estavam presentes no inventário de 1817. É provável que esse percentual seja na realidade bem mais elevado, já que em alguns casos não foi possível fazer uma identificação positiva com confiabilidade. As identificações feitas levavam em conta três critérios fundamentais: o nome, a idade e o círculo de familiares mais próximos – esse último muito pouco eficaz dadas as mudanças na estrutura do domicílio ao longo dos 26 anos que separam os registros.

As unidades domiciliares eram pequenos edifícios ou subdivisões de edifícios maiores que supomos acompanhados de pedaços de terra. Quanto ao legado das terras, nada poderemos saber, e quanto ao espaço de moradia é possível que capturemos alguns indícios sobre tendências na herança das senzalas.

Sendo este espaço, ainda que diminuto, um âmbito privado, em certo sentido se constituía como uma fronteira para o cativo que se mantinha confinado do lado de fora. Se, como temos visto, os cativos de Santa Cruz gozavam de certa autonomia, a casa, *domus* do cativo, não seria um bem, tanto do ponto de vista concreto quanto do simbólico, de menor importância. Ainda que muitos cativos não dispusessem por meio de herança de uma dessas unidades, ela pode, por isso mesmo, ter se constituído como um diferencial, já que não poderia ser dividida entre os herdeiros como eventualmente os rebanhos e as terras.

A partir daí foi possível imaginar dois pontos-chaves para aferição dos legados privilegiados: a faixa etária e a posição em relação aos irmãos conhecidos.

Como é possível observar na tabela 2, há um padrão inverso entre homens e mulheres. Os homens primogênitos tendem a se deslocar mais do que seus irmãos mais novos. Com as mulheres se dá exatamente o oposto. As mais velhas se deslocam menos do que as suas irmãs. Se considerarmos a tabela, constatamos que as mulheres mais velhas tendiam a ficar com o domicílio dos pais.

É possível que ao receber um novo homem em seu grupo familiar, as mulheres oferecessem as suas casas ou uma unidade construída contígua, quando possível. É bom lembrar que o escopo matrimonial para os homens era bem mais dilatado do que para as mulheres,

Tabela 2**Distância média entre os domicílios de origem e destino pela posição conhecida do filho – subtraído o padrão médio de 84 domicílios**

Posição do filho dentro da prole	Homens	Mulheres
Primeiro filho	35	-1
Segundo filho	30	4
Terceiro filho	32	15
Média	32,3	6

Fonte: Inventário de escravos da Real Fazenda de Santa Cruz. 1818. Arquivo Nacional/RJ.

dada a desproporção entre os sexos. Daí que uma forma de tornar uma mulher mais interessante para os seus possíveis pretendentes seria acompanhá-la de uma habitação, ainda que não fosse no exato momento da consecução do matrimônio. Disso trata o deputado Rafael: “a filha a quem coube por doação uma potra, conta estar casada; pois o dote convida, e logo seduz algum rapaz”.

É um terreno instável, é verdade. No mais, o que há são conjecturas amparadas por alguns tênues indicadores. Mas um eventual privilégio das mulheres no legado das casas de seus pais não destoaria do quadro geral visto em nosso percurso. A reforçá-la, há um caso: se as mulheres tinham precedência na herança e as primogênicas mais especificamente, poderíamos entender como uma escrava em especial acumulou alguma riqueza que lhe permitiu se distinguir dos demais escravos em amplos sentidos.

Estamos falando de Maria Izabel, a única escrava que conhecemos a pagar pela sua alforria. Em 14 de março de 1818,

ela desembolsou 153\$600 para pagar por sua liberdade, um caso único nos registros examinados que encontra um par apenas na carta de Lucrecia do Espírito Santo, que em 1842 recorria à “inata piedade” do jovem imperador para libertar sua filha. Lucrecia, como Maria Izabel, estava disposta a pagar o preço pedido, no seu caso: 40\$000.

A história da família de Maria Izabel, tal como pudemos apurá-la, tem início no inventário de 1791. Nele estão assentadas, no domicílio 234, Marinha Mata, uma viúva com apenas 37 anos, na época, e suas duas filhas, Caetana do Carmo, com vinte anos, e Ignacia de Jesus, com apenas dois anos. No inventário seguinte, consta uma família de três gerações formada a partir de Caetana do Carmo no domicílio 208, possivelmente o mesmo local do 234 do inventário anterior.

No grupo 208, estava assentada a nova matriarca Caetana do Carmo com dois filhos, Saturnino e Maria Izabel. Esta, por sua vez, estava com seus três filhos Francisco Damaz, Ana Vieira e Rosa Maria.

Além deles, moravam também os dois únicos escravos registrados em Santa Cruz, João Cabinda, de 23 anos, e Anna Izabel, de 13 anos, escrava da Costa.

Curiosamente, após a viuvez, Marinha da Mata não ingressou qualquer homem por matrimônio nesta família; as filhas e a neta permaneceram solteiras com seus filhos. Provavelmente, Izabel tinha uma relação estável, já que seus filhos nasceram mais ou menos próximos, em 1812, 1814 e 1815, e depois cessam os nascimentos até a sua alforria em 1818.

Se tais especulações estiverem corretas, Caetana pode ter concentrado bens por ser a mais velha das filhas. Maria Izabel, por ser mulher, pode ter se beneficiado primeiramente do acúmulo da família em detrimento do irmão. Assim, membro privilegiado da família de escravos que provavelmente mais acumulou bens em Santa Cruz, ela pôde dispor da quantia que lhe quitou a liberdade.

Mais do que um capricho, esse padrão de heranças pode ter constituído uma estratégia que atenderia a duas necessidades da comunidade. Primeiro, obter um cônjuge em um contexto de escassez de parceiros seria uma urgência para qualquer família que quisesse garantir o encaminhamento de suas filhas, a sua perpetuação no tempo e a manutenção de suas alianças. Por outro lado, esse mesmo padrão garantia a manutenção da riqueza acumulada em Santa Cruz o máximo possível dentro de suas fronteiras. A menor circulação de mulheres pelos do-

mínios reais tornava-as um depositário mais seguro do que os voláteis trabalhadores masculinos, que se ausentando poderiam dispor de seus bens em outras paragens. Se realmente havia alguma garantia de herança para as mulheres, isso pode significar que outras como Maria Izabel e sua mãe podem ter optado por permanecerem solteiras, a bem de suas relações estáveis, como forma de não dilapidar o seu patrimônio.

CONCLUSÃO



o escrever sobre as famílias de Santa Cruz, Richard Graham afirmava: “Pode-se presumir, pelo que se conhece da vida escrava em geral, que muitos destes casais representavam somente uniões temporárias”.⁶ Com isso, revelou não apenas quão pouco se conhecia da vida escrava naqueles anos, mas como essa perspectiva embotou sua análise. Mesmo diante de um número considerável de viúvos – e a viuvez é, por definição, espelho de uma relação que sobreviveu à morte de um dos cônjuges, que literalmente transcende a própria existência de uma das partes – Graham preferiu acreditar que as relações eram instáveis e voláteis, sem nenhum significado maior. Diante do que foi possível entrever nas fontes, percebe-se o quão amplo era esse significado e como ele açambarcava todos os habitantes da “vila dos escravos”.

Recentemente, aprendemos que os danos da escravidão não impedem, quiçá

antes estimulem, o desenvolvimento de estratégias para manter uma vida cultural e material mínima e tentar torná-la a máxima possível. Os homens e mulheres de lá tinham de se articular para manter suas ambições de pé, frente à pujança da condição cativa. Pode ser que fosse nessa experiência comum e interligada, em que freqüentemente surgem solidariedades e disputas, que os homens cativos entendessem a dimensão da sua escravidão. Vendo-a não só “de baixo para cima”, mas sendo capazes de olhar para os lados e de tecer uma apreciação ampla da sua realidade e dos instrumentos disponíveis para o seu viver. O que Santa Cruz nos mostra é que, dis-

pondo de espaço, tempo e população, os cativos construíram – e talvez construiriam em qualquer outro lugar – uma comunidade, conceito pouco explorado para a escravidão. O parentesco tendeu a se multiplicar e a enfeixar os cativos de tal modo que puderam se reconhecer enquanto “servos de Santo Inácio a serviço do imperador”, manipulando a memória do “tempo dos jesuítas”. Talvez, tenha sido assim que os que foram levados de lá para a feitoria do linho cânhamo no sul da Colônia, ao final do século XVIII, se apresentaram aos novos feitores. Mas, logo passaram a ser conhecidos por priorizarem seus negócios, em detrimento do linho de Sua Majestade.⁷

N O T A S

1. Neste artigo são apresentados resultados da pesquisa que redundou na dissertação de mestrado *Os servos de Santo Inácio a serviço do imperador*, defendida na Universidade Federal do Rio de Janeiro, e que teve como coluna fundamental o exame de fontes do Arquivo Nacional, principalmente os dois inventários citados e a documentação cartorária acerca das alforrias.
2. Richard Graham, *Escravidão, reforma e imperialismo*, São Paulo, Perspectiva, 1979.
3. “... atribuir um nome resume experiências pessoais, acontecimentos importantes, visões de mundo e valores culturais”. Manolo Florentino e J. Roberto Góes, “Comércio negro e estratégias de socialização parental entre os escravos no agrofuminense”, *Anais do IX Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, Caxambú, ABEP, 1994, p. 369.
4. Carla Casper Hackenberg, *Famílias em cativo*, dissertação inédita, Curitiba, Universidade Federal do Paraná, 1997.
5. Serafim Leite, *História da Companhia de Jesus no Brasil*, t. VI, Rio de Janeiro, INL, 1945, p. 59.
6. Richard Graham, op. cit., p. 43.
7. Carlos de Souza Moraes, *Feitoria do linho cânhamo: documentação inédita*, Porto Alegre, Parlenda, 1994.

A B S T R A C T

This article describes some of the aspects of slave's life in Santa Cruz Farm, in Rio de Janeiro, their social practices and kinship relations, and how took place the procedures of transaction with their two bosses: first, Saint Ignatius, later, El Rey.

A Censura versus o Teatro de Chico Buarque de Hollanda, 1968-1978

O teatro tem um compromisso histórico porque, antes de mais nada, ele é um entretenimento do presente, ele participa de uma coisa que está dentro da alma humana, que é o jogo, o prazer do jogo.¹

O “prazer do jogo” que o teatro despertava nos anos 60/70 foi bastante tortuoso para os dramaturgos. Exercer o espírito lúdico, cumprir o “compromisso histórico”, era bastante difícil, visto que nos palcos não se podia traduzir a realidade daqueles tempos.

A relação conflituosa entre a Censura e as peças de Chico Buarque assemelha-se à situação de jogo que Joan Huizinga descreve em sua obra *Homo ludens*,² quando se refere ao espírito lúdico como

um elemento presente em todas as instâncias da sociedade.

No jogo, ao qual nos referimos – Censura versus Chico Buarque –, a primeira tinha como trunfos as leis, aliadas a um aparato repressivo, e, no outro extremo, o dramaturgo Chico Buarque, que respondia a esse clima de “terror cultural” por intermédio de uma linguagem simbólica, buscando em seu universo dramático discutir temas como miséria e injustiça social.

Os militares acreditavam que a sociedade brasileira estava ameaçada pelo comunismo, contra o qual se engajaram numa “guerra ideológica”, cuja missão era afastar o “perigo vermelho” do país. O combate à subversão foi o pretexto

utilizado para promover o aprimoramento dos mecanismos de repressão no país.

O espírito lúdico do jogo, ressaltado por Huizinga, ou seja, o desejo de competir ou jogar com o objetivo da vitória, correspondia ao desejo dos militares que se mantiveram à frente do governo por mais de duas décadas. A vitória cobijada significaria o controle majoritário da sociedade brasileira. Dentro desse contexto, configurou-se nos anos posteriores ao golpe militar o embate entre a Censura e o teatro.

A CENSURA ENTRA EM CENA

Nos pareceres do Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP), emitidos sobre as peças de Chico Buarque, os espetáculos eram caracterizados como atentados à moral e aos bons costumes, aos valores religiosos, e, principalmente, uma ameaça ao regime vigente. Com base nesses princípios, os censores justificavam os inúmeros cortes e a permissão ou não para a encenação das peças.

Percebe-se que, em todos os segmentos da sociedade, o governo militar mantinha um sofisticado aparelho para consolidar o poder. Além da Censura, dispunha também de órgãos militares e civis de segurança e informações que acumulavam em seus arquivos extensa documentação sobre os cidadãos considerados “subversivos”, como verificamos no relatório sobre Chico Buarque elaborado a partir da inspeção de um agente do

DOPS a um show do cantor na PUC-Rio, em 1973:

O cantor Chico Buarque, nascido a 19/6/44, ex-aluno de arquitetura da Faculdade Mackenzie. É membro de um grupo de cantores e compositores que vem se constituindo num dos principais meios de ação psicológica sobre a classe universitária, onde através de pseudos shows divulgam músicas proibidas pela Censura, em cujas letras denotam ostensivamente seu caráter subversivo.⁵

Observamos, no documento em questão, que o autor Chico Buarque é enquadrado, a partir do olhar vigilante dos agentes da Polícia Federal, como pertencente a grupos de artistas que promoviam a contestação política no país.

No caso brasileiro, nos anos 60/70, afora a vigilância e controle exacerbados por meio de leis e instituições, ocorreu a “correção”, que, no nosso caso, pode ser traduzida como repressão, sinônimo ainda de prisões, exílios, seqüestro e tortura.

Procederemos, portanto, à análise dos pareceres de quatro peças: *Roda viva* (1968), *Calabar – o elogio da traição* (1973), *Gota d’água* (1975) e *Ópera do malandro* (1978).

ANÁLISE DOS PARECERES

Roda viva

A incursão de Chico Buarque como dramaturgo⁴ foi marcada por muita expect-

tativa em torno da nova experiência do artista. A peça despertou na mídia extremadas opiniões e a Censura vislumbrou no espetáculo uma violação dos preceitos morais e religiosos, além de caracterizá-lo como “subversivo”. Os censores destacaram numerosos elementos localizados no texto, que consideravam conspirarem contra o governo.

O parecer do censor Luiz Menezes classificava a obra de Chico Buarque de “coisa” e, a partir disso, descrevia, em seu longo relatório, os “perigos” que a peça oferecia ao público:

Depois que se assiste a esta “coisa” que denominaram peça teatral, temos a impressão de que o público é quem agora vai fazer uma greve contra a Censura, por não estar fazendo censura. (...) Gritos histéricos de “ABAIXO A DITADURA”, “FORA COM OS GORILAS”, e um encaixe de 48 horas, que no segundo ato é dito pelo bêbado, nestes termos: – “Meus senhores, um tenente do glorioso Exército Nacional deu voz de prisão à artista Tônia Carrero; será que ele não sabia fazer mais nada com ela, porra”.⁵

O censor, além de desqualificar a obra do autor, também considerava impróprios os manifestos dos atores (Abaixo a ditadura; Fora com os gorilas), que divergiam assim das estratégias do governo de transmitir à sociedade brasileira um clima de normalidade no país.

A Censura nesse período era represen-

tante do Estado autoritário, no uso de suas atribuições para cumprir a determinação de impedir a realização da peça, pois julgava que *Roda viva* denegria os valores morais da sociedade brasileira. O censor justificava o uso da violência para conter movimentos de oposição ao governo, buscando respaldo para tal atitude nas leis vigentes.

Havia, ainda, a preocupação com os slogans ditos pelos atores durante o espetáculo, visto que os censores interpretavam tais palavras de ordem como incitação à derrubada do governo. O censor finalizava o parecer reivindicando atitudes mais efetivas em relação aos movimentos políticos que fermentavam naquele período:

Não se pode mais exercer o poder de polícia previsto na Constituição, porque a cada investida da autoridade policial ameaças são feitas ostensivamente de que vão recorrer a autoridades superiores e que novas greves de protesto vão derrubar aquilo que não somos nós que fazemos, as leis, mas tão-somente procuramos aplicar dentro de nossas estritas e formais atribuições. Ou reagimos com a lei que ainda está do nosso lado, ou teremos de sucumbir diante de tanta retaliação desmoralizante...⁶

No trecho final, é flagrante a preocupação diante do clima de manifestações públicas (campanhas de protesto, greves e agitações) que explodiam em várias cidades do país.

O censor transferia para os órgãos de segurança, representados no documento pela Polícia Federal, a responsabilidade de punir os envolvidos com atos políticos contra o governo.

Diante dessa “rede” de poder configurada nesse período, concordamos com Michel Foucault quando afirma que o poder “só funciona em cadeia”,⁷ e, conforme o que podemos observar no documento em questão, era responsabilidade da Polícia Federal auxiliar a Censura na identificação de “agitadores” políticos atuantes no interior dos setores sociais. Novamente, destacamos a “subversão” como o elo entre os documentos analisados neste artigo.

O censor paulista Mario Francisco Russomano cita, entre diversos aspectos, a “tática subversiva” empregada na peça. Relatava que os produtores da peça seriam punidos por não terem respeitado as ordens da Censura, que era a de suprimir do espetáculo o que ele definiu como “vícios de gesto e linguagem”.

Valorizando sempre a função da Censura em se lançar na defesa dos interesses da sociedade, o censor afirmava:

Certo estava, como esta, o colega censor Luiz Menezes em seu parecer, que procurou dar exaltação à defesa da moral social média, como se fosse um grito de alerta às autoridades públicas em geral, da mesma forma como empresários irresponsáveis permitem as exaltações imorais ou subversivas de

peças teatrais que afrontam a sociedade.⁸

Verificou-se no documento as representações simbólicas do Estado autoritário, visto que o censor, representando os valores dominantes, mais uma vez desqualificava a obra de Chico Buarque, identificando “exaltações imorais ou subversivas” nas peças deste autor. Analisava a peça em questão sob o ponto de vista bélico, já que dividia o espaço na sociedade entre “eles” e “nós”: “enquanto ‘eles’ sabem o que fazer e enquanto não houver firme diretriz censória, estaremos sempre lutando sem trincheiras, sentindo-se a falência da autoridade, como outrora, antes da Revolução de 31 de março”.⁹

Foucault considerava que as “resistências ao panoptismo”¹⁰ deveriam ser analisadas a partir dos aspectos “táticas” e “estratégias”, lembrando que a cada investida de poder resultaria uma reação imediata. Conforme notamos no trecho assinalado, o censor resiste diante do que ele acreditava se tratar de uma “guerra ideológica”, reivindicando o endurecimento do regime como resposta ao avanço do “inimigo”. A palavra “luta”, empregada pelo censor, segundo Foucault, sempre integrava o léxico dos discursos políticos.

O relatório dos censores Dalva Janeiro e Antônio Celso Adelezzi, elaborado em conjunto, permite observar de que modo se aplicavam os “mecanismos de resistência” em relação à Censura:

Tendo assistido por três vezes ao espetáculo em tela, podemos afirmar que o mesmo vem sendo representado dia-a-dia de maneira diversa, em desacordo, portanto, com o texto original aprovado pelo SCDP e que só agora nos chega às mãos. (...) Entre as alterações encaixadas no texto podemos citar, por exemplo: palavras e expressões de baixo calão (...) ofensas à platéia (...) expressões como 'Abaixo a ditadura', 'Fora com os gorilas', 'Só o povo armado derruba a ditadura'.¹¹

Os cortes previstos pela Censura não foram devidamente respeitados durante a encenação, pois o autor se utilizou de um artifício para não acatar as disposições censórias, ou seja, resistiu à autoridade da Censura. Portanto, os censores organizaram um levantamento minucioso de aspectos da peça que consideravam incompatíveis para a sua liberação, e deliberaram que, como vinha sendo representado, o espetáculo tinha como características:

1)a imoralidade: através de um excesso de palavrões circunstancialmente descabidos e, principalmente, de gestos obscenos que ofendem o sentimento do pudor médio da coletividade brasileira de nossos dias e que se tipificam como ultraje público ao pudor...

2)a subversividade: pelo incitamento da platéia a uma tomada de posição contra o regime.

3)a irreverência e o deboche: no res-

peito a tudo e a todos (autoridades, militares, sacerdotes, platéia...) ferindo normas e preceitos de nossas mais dignas tradições morais, sociais, religiosas e culturais.

4) o sensacionalismo: no desacato às autoridades e na tentativa de desmoralização da Censura.

5) a improvisação: pelas alterações constantemente efetuadas e taxativamente proibidas...¹²

À Censura cabia o papel de identificar, nas obras que julgava, os aspectos que não condiziam com a ideologia do regime vigente. Assim, os elementos arrolados anteriormente pelos censores "desqualificavam"¹³ o discurso do "outro" – o dos artistas –, refletindo desse modo a "dominação simbólica" presente no discurso da Censura, visto que um dos meios de afirmação do poder é o controle dos discursos.

A preocupação desses agentes do Estado em caracterizar e identificar seus opositores se assemelhava ao que Foucault denominava de "quadriculamento disciplinar", pois, segundo ele, essa técnica de poder se baseava na determinação de saber: "quem é ele, onde deve estar, como caracterizá-lo, como reconhecê-lo, como exercer sobre ele, de maneira individual, uma vigilância constante".¹⁴ Sabemos que a Censura exercia com esmero esse "quadriculamento" analisado por Foucault, visto que representava uma das

numerosas instituições que serviam ao Estado, e, portanto, as informações obtidas eram trocadas entre elas, ou seja, o censor, ou o agente da Polícia Federal, ou do DOPS, tinha condições de esquadrihar a vida de qualquer cidadão que pudesse ser considerado um opositor ao governo.

Manter segmentos como o da classe artística sob rígido controle significaria para o governo o que Foucault referia-se à “utopia da cidade perfeitamente governada”,¹⁵ isto é, uma cidade cujos principais mecanismos de controle sobre os indivíduos seriam a “hierarquia” e a “vigilância”.

Calabar – o elogio da traição

A proibição de *Calabar* representou um dos inúmeros atos de despotismo cometidos pela Censura. Retomando a definição de Foucault sobre o “exame” que proporcionava um “arquivo inteiro de detalhes e minúcias”,¹⁶ observamos tais aplicações desse procedimento no formato dos pareceres responsáveis pela análise da peça.

Os censores examinavam a peça a partir de aspectos bastante minuciosos: descrição das cenas, época, gênero, linguagem, mensagem, tema, enredo, cortes, conclusão, dentre outros itens. E o novo “saber” produzido sobre a peça era analisado com base nas normas da Censura. A censora Maria Luiza B. Cavalcante observou que a peça tinha um caráter polêmico, visto que apresentava uma

nova leitura em torno do personagem histórico “Calabar”:

Peça que traz sentido controverso a passagens da história pátria, com textos em que se generalizam aspectos políticos intrínsecos, levantando a tese da meritocracia dos feitos de Calabar (...) Chamo atenção dessa chefia para textos assinalados às págs. 61, 68 e 70 para possíveis implicações de seu sentido político na atualidade.¹⁷

De acordo com a visão dos militares, a história oficial que consagrava Calabar como um “traidor” não deveria ser discutida, pois poderia propiciar uma reflexão crítica no público, além de despertar o debate de temas que sugeririam um paralelo com o momento presente.

Um dos diálogos da peça mereceu ser assinalado no parecer por identificar sentido controverso:

Bárbara – Um dia este país há de ser independente. Dos holandeses, dos espanhóis, portugueses (...) Um dia todos os países poderão ser independentes, seja lá do que for. Mas isso requer muito traidor. Muito Calabar. E não basta enforcar, retalhar, picar (...) Calabar não morre, Anna. Calabar é cobra de vidro. E o povo jura que o cobra de vidro é uma espécie de lagarto que quando se corta em dois, três mil pedaços, facilmente se refaz.¹⁸

Percebemos na fala de Bárbara muitas referências à questão da liberdade, insinuando a forte opressão que o país vivia

desde 1964. O trinômio “enforçar, retalhar, picar” se aproximava dos procedimentos utilizados pelos órgãos de repressão, que institucionalizaram a tortura nos interrogatórios, resultando muitas vezes em assassinatos de brasileiros que, assim como Calabar, tinham ideais e por isso foram denominados “traidores” da pátria. A censora recomendava a peça para maiores de dezoito anos.

Em outro parecer, observamos que o mesmo tema, ou seja, a “traição” de Calabar, inquietava os censores, que argumentavam que tal discussão despertaria uma reflexão no público sobre qual seria o melhor governo para o país:

O autor enfoca um tema que pode acirrar polêmicas: a participação de Calabar na briga entre portugueses e holandeses. (...) Os responsáveis pela peça ora examinada se situam entre os que optariam de bom grado pela colonização holandesa em detrimento dos portugueses que, sem embargo de tudo quanto se possa alegar contra sua obra, é forçoso reconhecer que foram os pioneiros efetivos e naturais na missão de conquista de nossa civilização. Ainda, exploram a traição de Calabar, colocando-a ao nível de debate...¹⁹

Observamos que o censor se preocupa em assinalar na peça elementos que despertassem “polêmicas”, isto é, considerava inoportuna a proposta dos autores em fazer uma releitura desse capítulo de nossa história, justamente durante um período político de exceção.

Essa disposição do governo de reprimir a ampla discussão de temas de interesse nacional contribuiu para a interdição da peça em todo o país. No ofício do diretor-geral do Departamento da Polícia Federal, coronel Israel Coppio Filho, ao ministro verificamos as possíveis razões para a proibição do espetáculo:

Esta direção geral ao tomar conhecimento de que a peça teatral referenciada acima faz apologia à traição, distorcendo de maneira capciosa os fatos históricos de uma das mais belas epopéias da nossa formação, marco que foi da unidade nacional, atingindo e denegrindo os valores tradicionais da nacionalidade, enquanto exalta a figura execrável do traidor Domingos Fernandes Calabar, avocou a referida peça para reexame.²⁰

O ofício permite observar que o diretor faz uso de uma visão positivista da história – que tem como propósitos exaltar os grandes “heróis” e grandes “acontecimentos históricos” –, tecendo críticas aos autores que, de acordo com a Censura, promoveram um desacato aos valores nacionais, já que a peça exaltava a figura de um “traidor”.

Após submeter a peça à apreciação de diversas análises dos censores, a Censura decidiu classificar *Calabar – o elogio da traição* para maiores de 18 anos. Entretanto, meses depois, esse mesmo órgão revogou tal decisão, optando por reexaminá-la.

Apesar da estréia estar prevista para 8 de novembro de 1973, a Censura não liberou o espetáculo, transformando a espera pela liberação numa longa agonia, que só se encerrou em 15 de janeiro de 1974, com o veto total à encenação.

Chico Buarque, inconformado com a atitude arbitrária, recorreu à Justiça e impetrou um mandado de segurança junto ao Tribunal Federal de Recursos contra a decisão do então diretor-geral do Departamento de Polícia Federal. Todavia, a tentativa foi em vão, pois a proibição não foi revista pelas autoridades.

Gota d'água

Acreditamos que os censores se tornaram mais atentos às discussões propostas em *Gota d'água* tendo em vista a decisão dos dramaturgos Chico Buarque e Paulo Pontes em focalizarem a realidade brasileira.

Diversos pareceres elegeram como principal agravante para a não liberação do espetáculo, a crítica ao regime, especialmente a política promovida pelo governo em relação ao sistema habitacional. Apesar da enormidade de cortes a palavras e diálogos, o texto foi enfim liberado com classificação para maiores de dezoito anos.

A crítica à política econômica implantada pelo então governo foi relatada por José do Carmo Andrade como um dos eixos desenvolvidos na peça.

O censor didaticamente analisou a peça

tendo em vista dois aspectos da trama: o "amoroso" e o "socioeconômico", enfatizando mais este último:

Essa trama secundária detém-se na abordagem da política habitacional de forma, a nosso ver, tendenciosa, enfatizando sua mensagem uma completa rejeição a um sistema do modelo econômico brasileiro (...) O Creonte enfocado, personagem de incalculável poder, e sobre quem cai a culpa da grande oneração do custo do imóvel, tende a confundir-se com o governo brasileiro.²¹

Consideramos que a associação do personagem Creonte com o Estado, cogitada no parecer, possivelmente tenha representado para o censor a comparação a um personagem que, além de dispor do poder econômico, faz uso da violência para a defesa dos próprios interesses. Tomando por base essa analogia, o público poderia identificar em Creonte características referentes aos militares que ocupavam o poder.

Nesse parecer, percebe-se o que poderíamos denominar de embate simbólico, devido à disputa entre dois discursos concorrentes: o oficial e o dos grupos opositores ao governo, representados aqui pela classe artística, ambos buscando legitimar a sua versão daquele momento histórico.

Enquanto no parecer anterior o censor se posicionava contra a liberação da peça, o censor Avelino Gambim recomen-

dava a liberação, desde que respeitados os cortes no texto e a classificação para maiores de 18 anos.

A caracterização da insatisfação popular representou um dos pontos desfavoráveis considerados pelos censores na análise da peça. No parecer em questão, outros fatores despertaram a atenção da Censura, como a contestação política e referências à injustiça social no país:

trata-se de uma adaptação da tragédia grega *Medéia*, a temas da realidade social brasileira, fazendo críticas à mesma. (...) incita à revolta e ressalta os contrastes sociais entre ricos e pobres, exageradamente, contestando a estrutura político-financeira do governo, que estaria protegendo os ricos e deixando à sorte destes os pobres. Ainda, há diversas passagens com palavras de baixo calão.²²

Visando minimizar as questões sociais presentes no texto, o parecer assinalava diversas páginas indicando a exclusão de palavras ou expressões que não contrariassem as normas ditadas pela Censura.

A dimensão política da peça também é identificada no parecer de Marina Duarte. De acordo com a censora, a versão dos autores para a tragédia grega *Medéia* era uma estratégia para burlar a Censura. Destacava no texto questões relacionadas aos aspectos político e sociais da realidade brasileira:

Gota d'água não é a nosso ver uma adaptação ou modernização de *Medéia*

do grande Eurípedes. É preciso, antes de qualquer apreciação, desnudar a verdade intencional dos autores. Este é o papel que nos cabe (...) concluímos que ao sentido clássico da tragédia foram enxertadas distorções subversivas da problemática, apoiadas em equações resolutivas de linha materialista-marxista.²³

No parecer estudado, percebemos a aplicação do que Foucault afirmava, referindo-se ao "exame", como um dos mecanismos de controle. Segundo ele, o indivíduo, a partir deste procedimento, se tornou um "objeto descritível e analisável",²⁴ facilitando assim a classificação dos indivíduos no interior do grupo social. A censora argumentava que o texto apresentava "distorções subversivas", orientadas por uma "linha materialista-marxista", e, portanto, os autores eram identificados como artistas que, por meio de suas obras, desempenhavam atividades políticas.

Assim como no parecer anterior, outra vez verifica-se a intenção da Censura em retirar dos textos qualquer alusão à contestação ao regime. A censora Selma Chaves elegeu a crítica social como o fio condutor da peça:

Os autores com muita sutileza introduzem crítica irônica ao problema habitacional focalizado nos nossos dias, ao que se refere à dispensa de juros e correção monetária das dívidas. Usando as duas classes, capitalista e proletariado, para melhor enfoque da

ação, os autores conseguem que o público assista ao esmagamento da classe menos favorecida, pelas necessidades, com promessas vazias...²⁵

“O problema habitacional” e os antagonismos entre a classe “capitalista e proletariado” constituíam alvos da Censura, por representarem um discurso “desqualificado” pelas autoridades, pois divergia do discurso oficial, ao questionar publicamente o governo.

Ópera do malandro

Ópera do malandro, tal como as peças anteriores de Chico Buarque, passou pelo crivo da Censura sempre deixando como marca a polêmica, em virtude dos temas relacionados à realidade brasileira. A princípio, a Censura no Rio de Janeiro vetou o espetáculo, contudo, em Brasília, a peça foi liberada com cortes e imprópria para menores de 18 anos.

A censora Mirtes de Queiroz afirmava que o autor desejava explicitar, por meio do enredo da peça, a situação de opressão vivenciada pelos grupos marginalizados que eram manipulados pelas elites do país. Condição a liberação do espetáculo aos diversos cortes a expressões e palavras que apresentavam teor político:

Desde que o trabalho censório caia na análise da obra e não do autor, podemos sugerir que esta peça seja liberada, uma vez cortadas as frases abaixo discriminadas, com as quais (...) quaisquer intenções negativas que poderi-

am estar veladas entre as entrelinhas do texto: pág. 4 – inspetor (2 vezes), pág. 5 – comunista (2 vezes) (...) p. 38 – fez-se irmão do general (...) p. 46 – abaixo a corrupção (...) p. 50 – subversivo, p. 66 – Cuba (3 vezes).²⁶

A censora esclarecia que caso o julgamento fosse sobre o autor, o espetáculo não seria liberado. Acreditamos que tal revelação estava associada ao fato do dramaturgo ter tido sua trajetória artística acompanhada pela Censura, tanto no âmbito da música como do teatro.

As referências contra o governo estariam diluídas ao longo do texto, e em seu parecer assinalou palavras e frases que segundo ela apresentavam “intenções negativas”, tais como: “inspetor”, “comunista”, “general”, “abaixo a ditadura” e “Cuba”. A palavra “inspetor” estava censurada, pois na peça o personagem estava envolvido com contravenção. Em relação à “Cuba”, “subversivo” e “comunista” as referências eram muito claras, pois tais palavras remeteriam à ideologia contrária ao regime imposto desde o golpe militar de 1964. Cuba representava para os governantes desse regime o ícone do comunismo, país que em 1959 proclamou a revolução socialista que passaria a ser almejada pelos demais países da América Latina.

Observamos, também, no parecer de Lígia Barreto Ferreira destaque para os “aspectos negativos” de *Ópera do malandro*, pois citava, como exemplo, o envolvimento das autoridades policiais

com o crime organizado. Por essa razão optou pela retirada de diversas passagens do texto:

Objetivando contornar os aspectos negativos da peça, principalmente no que diz respeito à mensagem que o autor pretende dar de corrupção de instituições e órgãos públicos, a saber: a POLÍCIA, retratando o INSPETOR CHAVES; e a JUSTIÇA, apresentando um juiz pusilânime, sem qualquer força moral, reduzido à condição de mero lacaios de Chaves, optamos por efetuar cortes em todas as cenas, diálogos e marcações que sugerissem o envolvimento da autoridade policial com os marginais, além de eliminarmos a figura do juiz, e fazendo a supressão de qualquer referência que pudesse ferir a dignidade e interesses nacionais. Acreditamos que procedendo desta maneira, a mensagem política de contestação ao sistema restará inócua, podendo a peça ser liberada sem maiores restrições.²⁷

A partir da determinação da censora em suprimir desde diálogos até as marcações de cena, entendemos bem como o poder se instala, visto que “em sua forma capilar de existir, no ponto em que o poder encontra o nível dos indivíduos, atinge seus corpos, vem se inserir em seus gestos, suas atividades, seus discursos”,²⁸ conforme afirmou Foucault. O gestual dos atores e especialmente os diálogos eram objeto de vigilância por parte da Censura, que tentava interpretar qualquer mensagem contestatória que

pudesse estar subentendida.

O ofício do chefe do SCDP, Augusto da Costa, apresentava os argumentos que justificavam a proibição da peça. Relatava que após a averiguação de diversos pareceres a respeito da *Ópera do malandro*, concluiu que, devido ao excesso de cortes previstos e à unanimidade entre os censores em afirmar que a mensagem da peça era a contestação ao regime vigente, a interdição do espetáculo era a melhor resolução. Acrescentou, inclusive, que tal decisão contribuía para a preservação da imagem da Censura, pois considerava que caso a referida peça fosse aprovada, este órgão seria desmoralizado publicamente:

A peça é toda ela uma desmoralização constante da polícia, do juiz, do general, dos órgãos governamentais etc. (...) além da pornografia farta num linguajar de mais baixo calão, sem qualquer mensagem final positiva. Após as considerações acima AVOCO para efeitos de revisão a peça *Ópera do malandro*, de Chico Buarque Hollanda (...) VETANDO a referida obra, por considerá-la nociva aos interesses do regime vigente, ofensiva às autoridades constituídas e contrária à moral e aos bons costumes.²⁹

Verificamos no documento, mais uma vez, o “saber dominado”, já que o chefe do SCDP caracterizava a peça a partir de três aspectos: “nociva aos interesses do regime vigente”, “ofensiva às autoridades constituídas” e “contrária à moral e

aos bons costumes". Com base nesse trinômio, a Censura "desqualificava" a obra do dramaturgo, pois esta representava uma outra construção da realidade daquele momento.

De acordo com a decisão da Divisão de Censura de Diversões Públicas (DCDP/DF), o espetáculo foi liberado com cortes, sendo classificado para maiores de 18 anos, em 5 de abril de 1978, e condicionado à análise do ensaio, conforme rotina da censura teatral.

A liberação da peça, obtida em Brasília, teve como respaldo pareceres como o do censor Wilson de Queiroz Garcia, que considerava que a partir do cumprimento dos cortes assinalados no texto, a peça poderia ser liberada após análise do ensaio geral:

A presente adaptação tem, a meu ver, condições de ser encenada, desde que retiradas do espetáculo algumas passagens que podem ser entendidas pelo público espectador como críticas ao momento atual e relacionadas com o nosso dia-a-dia (...). Por ser uma peça forjada no submundo, ela tem um linguajar de baixo nível, agressivo. Em alguns diálogos onde mais evidente se tornava a vulgaridade desse linguajar, recomendamos cortes (nas páginas já mencionadas). (...) Também fiz questão de retirar do texto toda a conotação política que se lhe pudesse ser emprestada, como alusões a sindicatos livres (embora de prostitutas), eleições, títulos de eleitor, reajustes salariais etc.³⁰

O censor entendeu que a obra não abordava nenhum fato inédito, já que temas como prostituição, contravenção e corrupção de policiais sempre existiram na sociedade. A respeito do envolvimento de policiais com negócios ilícitos, acreditava que a crítica manifestada na peça se tratava de um elemento isolado, não atingindo a corporação como um todo. Em relação à linguagem vulgar empregada nos diálogos, considerava que condizia com a realidade abordada na peça, o universo marginalizado da sociedade, povoado de prostitutas, gigolôs, biscateiros, contraventores etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma passagem de José Arrabal sintetiza bem o significado da "década do AI-5": "a década que termina não é de má, nem de boa lembrança. Foi uma empreitada de definições, um tempo de terror cultural, sobretudo um tempo de duras lições".³¹ A avaliação de Arrabal aproxima-se da análise do crítico Yan Michalski no tocante às "duras lições" vivenciadas por esta geração. O crítico afirma que "a dramaturgia, por natureza mais exposta aos rigores da censura, produziu apesar de tudo uma geração de autores muito talentosa e cheia de fortes personalidades. (...) foi possível fazer um teatro muito estimulante nos tempos de ditadura".³² Consideramos que a dramaturgia de Chico Buarque representou essa geração de artistas que não sucumbiu diante da intransigência da Censura.

Acreditamos que a atuação da Censura, ao longo dos sucessivos governos militares, foi extremamente prejudicial às gerações posteriores ao golpe militar de 1964, visto que estas não dispunham de canais para expressar a crescente insatisfação e angústia, e, portanto, encontravam-se sufocadas e impotentes diante dos anos de arbítrio que se prolonga-

vam dia após dia. No entanto, essa interdição à sociedade talvez tenha servido de estímulo para que intelectuais e artistas não permanecessem calados e buscassem, por meio de soluções criativas, decodificar para o restante da sociedade a realidade que estava disfarçada sob o manto do progresso e da legitimidade.

N O T A S

1. Guilherme Figueiredo, *Ninguém faz teatro a favor*, apud Sonia S. Khêde, *Censores de pincênê e gravata: dois momentos da censura teatral no Brasil*, Rio de Janeiro, Codecri, 1981, p. 175.
2. Joan Huizinga, *Homo ludens*, São Paulo, Perspectiva, 1996.
3. Relatório elaborado pela Divisão de Operações do Departamento de Ordem Política e Social – Seção de Buscas Especiais, a respeito do show de Chico Buarque realizado em 10 de junho de 1973, no auditório B-6 da Pontifícia Universidade Católica (PUC-Rio). Arquivo Nacional/RJ.
4. Chico Buarque inicia sua participação no teatro, musicando o poema de João Cabral de Mello Neto, “Morte e vida Severina”, em 1965, encenado no Teatro da Universidade Católica de São Paulo (TUCA).
5. Parecer do censor Luiz Menezes. Seção de Censura Federal da Delegacia Regional do DPF/GB. Rio de Janeiro, 17/2/1968. Arquivo Nacional/DF, proc. 229, livro 1/reg. 8-AN/DF.
6. idem.
7. Michel Foucault, *Microfísica do poder*, Rio de Janeiro, Graal, 1996, p. 183.
8. Parecer do censor Mario Francisco Russomano. São Paulo, 15/7/1968. Arquivo Nacional/DF, proc. 229, livro 1/reg. 8-AN/DF.
9. idem.
10. Michel Foucault, op. cit., p. 226.
11. Pareceres dos censores Dalva Janeiro e Antônio C. V. Adelizzi enviados para a Delegacia Regional de São Paulo. 15/7/1968. Arquivo Nacional/DF, proc. 229, livro 1/reg. 8-AN/DF.
12. Idem.
13. Michel Foucault, op. cit., p. 171.
14. Michel Foucault, *Vigiar e punir*, Petrópolis, Vozes, 1995, p. 176.

15. idem.
16. ibidem, p. 168.
17. Parecer da censora Maria Luiza B. Cavalcante, n. 3.096/73, Brasília, 16/5/1973. Arquivo Nacional/DF, proc. 316, livro 1/reg. 2.079-AN/DF.
18. Chico Buarque de Hollanda e Rui Guerra, *Calabar – o elogio da traição*, p. 61. Texto encaminhado ao Serviço de Censura e Diversões Públicas. Arquivo Nacional/DF, proc. 316, livro 1/reg. 2.079-AN/DF.
19. Parecer da censora Zuleika Santos, n. 3.098/75, Brasília, 16/5/1973. Arquivo Nacional/DF, proc. 316, livro 1/reg. 2.079-AN/DF.
20. Ofício n. 264/74, DCDP. Brasília, 18/3/1974. Expedido pelo diretor-geral do Departamento da Polícia Federal, coronel Israel Coppio Filho, enviado ao ministro José Neri da Silveira do Tribunal Federal de Recursos. Arquivo Nacional/DF, proc. 316, livro 1/reg. 2.079-AN/DF.
21. Parecer do censor José do Carmo Andrade, n. 7.781/75. Brasília, 16/9/1975. Arquivo Nacional/DF, proc. 416, livro 1/reg. 6.255-AN/DF.
22. Parecer do censor Avelino Gambim, n. 8.203/75, Brasília, 19/9/1975. Arquivo Nacional/DF, proc. 416, livro 1/reg. 6.255-AN/DF.
23. Parecer da censora Marina de A. Brum Duarte, n. 22.141/75, Rio de Janeiro, 20/12/1975. Arquivo Nacional/DF, proc. 416, livro 1/reg. 6.255-AN/DF.
24. Michel Foucault, *Vigiar e punir*, op. cit., p. 169.
25. Parecer da censora Selma Chaves, n. 2.213/75, Rio de Janeiro, 29/12/1975. Arquivo Nacional/DF, proc. 416, livro 1/reg. 6.255-AN/DF.
26. Parecer da censora Mirtes de Queiroz, n. 341/78, Rio de Janeiro, 23/2/1978. Arquivo Nacional/DF, proc. 3.226, livro 2/reg. 8.517-AN/DF.
27. Parecer da censora Lígia Barreto, n. 797/78, Rio de Janeiro, 14/3/1978. Arquivo Nacional/DF, proc. 3.226, livro 2/reg. 8.517-AN/DF.
28. Michel Foucault, *Microfísica do poder*, op. cit., p. 134.
29. Ofício enviado pelo chefe do SCDP para a Divisão de Censura de Diversões Públicas/DF. Rio de Janeiro, 16/3/1978. Arquivo Nacional/DF, proc. 3.226, livro 2/reg. 8.517-AN/DF.
30. Parecer do censor Wilson de Queiroz Garcia, n. 1.025, Brasília, 22/3/1978. Arquivo Nacional/DF, proc. 3.226, livro 2/reg. 8.517-AN/DF.
31. Apud Marco Antônio Guerra, *Carlos Queiroz Telles: história e dramaturgia em cena (década de 70)*, São Paulo, Anna Blum, 1993, p. 71.
32. Yan Michalski, "A crise do teatro dentro da crise maior", em Saúl Sosnowski e Jorge Schwartz (orgs.), *Brasil: o trânsito da memória*, São Paulo, Edusp, 1994, p. 115.

A B S T R A C T

The following essay has as its focal point the analysis of the documents of Censure Service of Public Diversions, about the plays written by Chico Buarque de Hollanda, during the "AI-5" years (1968-1978), which have been under extreme control of the censorship.

Instruções aos Colaboradores

- I. A revista *Acervo*, de periodicidade semestral, dedica cada número a um tema distinto, e tem por objetivo divulgar e potencializar fontes de pesquisa nas áreas de ciências humanas e sociais e documentação. *Acervo* aceita somente trabalhos inéditos, sob a forma de artigos e resenhas.
- II. Todos os textos recebidos são submetidos ao Conselho Editorial, que pode recorrer, sempre que necessário, a pareceristas.
- III. O editor reserva-se o direito de efetuar adaptações, cortes e alterações nos trabalhos recebidos para adequá-los às normas da revista, respeitando o conteúdo do texto e o estilo do autor. Os textos em língua estrangeira são traduzidos para o português.
- IV. O material para publicação deve ser encaminhado em uma via impressa e uma em disquete ou por intermédio de e-mail com arquivo anexado, no programa Word 7.0 ou compatível, acompanhado de resumo em português e inglês, com cerca de cinco linhas cada. Os textos devem ter cerca de 15 laudas, excetuando-se as resenhas, com aproximadamente cinco laudas, e conter de três a cinco palavras-chave. Após o título do artigo constam as referências do autor (instituição, cargo, titulação).
- V. Devem ser enviadas também de três a cinco imagens em preto e branco, com as respectivas legendas e refe-

rências, preferencialmente com indicação, no verso, sobre sua localização no texto. As ilustrações devem ser remetidas em papel fotográfico.

VI. As notas figuram no final do texto, em algarismo arábico. A citação bibliográfica deve ser completa quando o autor e a obra estiverem sendo indicados pela primeira vez. Ex: Renato Ortiz, *A moderna tradição brasileira*, São Paulo, Brasiliense, 1991, p. 28.

VII. Em caso de repetição, utilizar Renato Ortiz, op. cit., p. 22.

VIII. A bibliografia é dispensável. Caso o autor considere relevante, deve relacioná-la ao final do trabalho. Essas referências serão publicadas na seção BIBLIOGRAFIA, figurando em ordem alfabética, conforme os exemplos abaixo:

Livro: FERNANDES, Florestan. *A revolução burguesa no Brasil*. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

Coletânea: REIS FILHO, Daniel Aarão e SÁ, Jair Ferreira de (orgs.). *Imagens da revolução: documentos políticos das organizações clandestinas de esquerda de 1961 a 1971*. São Paulo: Marco Zero, 1985.

Artigo em coletânea: LUZ, Rogério. "Cinema e psicanálise: a experiência ilusória". Em *Experiência clínica*

e *experiência estética*. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

Artigo em periódico: JAMESON, Fredric. "Pós-modernidade e sociedade de consumo". *Novos Estudos CEBRAP*. São Paulo: nº 12, jun. 1985, pp. 16-26.

Tese acadêmica: ANDRADE, Ana Maria Mauad de Sousa. *Sob o signo da imagem: a produção da fotografia e o controle dos códigos de representação social da classe dominante no Rio de Janeiro, na primeira metade do século XIX*. Tese de doutoramento em história. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 1990.

IX. Caso o artigo ou resenha seja publicado, o autor terá direito a cinco exemplares da revista.

X. As colaborações poderão ser enviadas para o seguinte endereço:

Revista *Acervo*

Arquivo Nacional – Coordenação de Pesquisa e Difusão Cultural

Rua Azeredo Coutinho, 77 – sala 303
Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil
20230-170

XI. Informações sobre o periódico podem ser solicitadas pelo telefone (21) 2224-4525 ou via e-mail (pesquisa@arquivonacional.gov.br).